Proc 0008/2021 Pasta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 008 / 2021

Protocolo s/N.º 251/ 2021 **em** 14 **de** Outubro **de** 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de esporte Dozer - Arminda, Rua Tomas Antonio Ginzaga, sistema de Dozer 4, Loteamento Paisagem Colonial no município de São Roque/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0001

SOLICITAÇÃO Nº. 4217 **RESERVA:** 2701 **DATA:** 08/10/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 08/10/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

0000096EC9

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER - DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741495/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 365 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4 90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Cod Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0086 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.		SE	0	1	200.000,00	200 000,00

Total Solicitação **200.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI

Proc. 1794

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0002

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº. 4218 **RESERVA:** 2702 **DATA:** 08/10/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 08/10/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

0000096ECA

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CPNSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER - DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

.

CONTRAPARTIDA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 365 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
10.000,00	158.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0086 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.		SE	0	1	159.000,00	159.000,00

Total Solicitação **159.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0003

São Roque, 20 de outubro de 2021

MEMORANDO INTERNO Nº 34/2021

Ao
Departamento de Administração
A/C Odair José Silva Aguiar

Ref.: Convênio Estadual n° 741495/2021 – Construção de Área Para Prática de Esporte e Lazer - Areninha

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Construção de Área Para Prática de Esporte e Lazer – Areninha.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Cópia do Termo do Convênio;
- ✓ Publicação no Diário Oficial;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico-financeiro já de acordo com a liberação do convênio;
- ✓ Memorando informando as parcelas de maior relevância;
- ✓ Projeto Completo (02 folhas).

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** na etapa de Homologação e Adjudicação, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim a contratação da empresa e demais trâmites.

Quanto ao Tipo de Licitação: **Menor Preço Global** e ao Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Global**, são as definições.

O valor máximo da licitação é de **R$ 357.412,84** (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) dos quais R$

200.000,00 (duzentos mil reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE HABITAÇÃO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Físico-Financeiro, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Outra informação relevante é que neste Convênio em específico, a liberação do valor total por parte do Estado será feita logo após a emissão da Ordem de Serviço, em parcela única.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua São Paulo, n°966-Taboão| São Roque| São Paulo | CEP: 18.135-125- Tel.: (11) 4784-9638 | planejamento@saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0004

Área Emitente: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	Elaboração: **Engº Evandro Nogueira Kaam**	Emissão: **13/07 / 2021** página:**1 de 19**
	Aprovação: **Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo**	

Projeto:
CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0005

Área Emitente:	Elaboração:	Emissão: **13/07 / 2021**
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	**Engº Evandro Nogueira Kaam**	página:**2 de 19**
	Aprovação: **Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo**	

Projeto:
CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (Areninha).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial, Estância Turística de São Roque - SP. Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão

8

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0006

refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0007

Área Emitente:	Elaboração:	Emissão: **13/07 / 2021**
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	**Engº Evandro Nogueira Kaam**	página:**4 de 19**
	Aprovação: **Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo**	

Projeto:
CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

- O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETSR
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviço, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- O histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0008

Área Emitente:	Elaboração:	Emissão: **13/07 / 2021**
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	**Eng° Evandro Nogueira Kaam**	página:**5 de 19**
	Aprovação: **Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo**	

Projeto:
CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves e areia branca, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0010

mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- **Placa de obra:** deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;

6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, antes do início do movimento de terra deverá ser aprovado pela fiscalização municipal o plano de trabalho para a execução do serviço, contendo as cotas.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0011

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para movimento de terra e obter se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados no aterro deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais onde estiver prevista a implantação dos blocos arquitetônicos, deverão ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar recalques do solo local pela carga do aterro.

6.2.1 <u>Execução</u>:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0012

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima 'do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m³ de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho e será de responsabilidade da CONTRATADA seu transporte e destinação final. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0013

6.4 MURETA LATERAL À QUADRA

Serão executadas em bloco estrutural de 14 cm de espessura e resistência de 4,5 Mpa. Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

Sendo a fundação de viga baldrame sobre estaca de diâmetro de 0,20 m com no mínimo 3 m de profundidade, sendo uma estaca a cada 2,50 m, possuindo pilaretes a cada 2,50 m. A alvenaria terá a altura de 0,60 m, sendo 0,30 m abaixo do solo conforme projeto, deverá ser executado a impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do nível do solo, de acordo com as especificações técnicas do FDE.

Devendo ser executado o alambrado exatamente conforme as orientações do catalogo técnico, possuindo uma boa impermeabilização, ferragem adequada ao uso, seguindo a orientação de distanciamento dos pilaretes e com a implantação do buzinote e canaleta.

Foi previsto revestimento nas faces aparentes das muretas utilizando chapisco, emboço, reboco, massa corrida e pintura, seguindo a NBR 7200 (revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação das camadas de revestimento, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência:

- **O chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** Será de argamassa de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Reboco:** Será de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Massa corrida:** Massa corrida de base acrílica, sendo de marca de boa qualidade e de uso externo, sendo lixada a superfície para regularização antes da aplicação da mesma.

6.5 PINTURA

Pista de caminhada: para a pintura da superfície será aplicado tinta piso na cor vermelha, duas demãos, com as bordas com faixas brancas espessura de 10cm.

Alvenarias: pintura em tinta acrílica fosca, duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura. Pintadas na cor pantone 2602C, em todas as faces, sendo previsto a pintura externa e interna da alvenaria, devendo a mesma ser com tinta antimofo

de boa qualidade, sujeita a aprovação da Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

6.6 PISTA DE CAMINHADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municiando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0016

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

6.7 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.8 ALAMBRADO PARA A QUADRA

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo "mão-francesa" nos cantos e nas laterais da quadra.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0017

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, devera ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.9 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.10 DRENAGEM

A implantação do sistema de drenagem deverá seguir o projeto, sendo realizada a drenagem da quadra de areia no formato espinha de peixe contemplando no sistema o uso de dreno com pedra britada, uso de manta geotêxtil e tubo em polietileno, possuindo uma caixa de inspeção em alvenaria próximo ao passeio à mesma será ligada no sistema de drenagem existente no local.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0018

Está previsto a substituição de um trecho de guia e sarjeta conforme o projeto, sendo o modelo existente no local extrusadas. De acordo com o projeto será realizado em um trecho um sarjetão de 8,00 m de comprimento sendo o mesmo de concreto com resistência de Fck 25 Mpa, conforme projeto e orçamento, sendo previsto a demolição da guia e sarjeta no local onde será implantado o mesmo.

6.11 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

6.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar

funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0020

Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0021

comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0022

9 PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Areninha será de **4 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

Investimento: R$ 357.412,84

TAB. REF.: CDHU-181 JUL/21 COM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**				**14.700,96**	**5,14%**
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**R$**				**14.700,96**	**5,14%**
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 JUL/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00	612,54	R$	14.700,96	5,14%
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**	**R$**				**30.245,27**	**10,58%**
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**	**R$**				**30.245,27**	**10,58%**
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 JUL/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16	2,91	R$	13.782,23	4,82%
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 JUL/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62	10,56	R$	5.001,43	1,75%
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62	5,84	R$	2.765,94	0,97%
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62	8,72	R$	4.129,97	1,44%
02.01.05	05.10.022	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62	9,64	R$	4.565,70	1,60%
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**				**21.849,63**	**7,64%**
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**	**R$**				**5.056,31**	**1,77%**
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00	1.516,90	R$	1.516,90	0,53%
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 JUL/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00	13,25	R$	13,25	0,00%
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00	43,65	R$	174,60	0,06%
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 JUL/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00	296,29	R$	592,58	0,21%
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 JUL/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00	24,29	R$	48,58	0,02%
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00	24,39	R$	585,36	0,20%
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 JUL/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00	639,78	R$	639,78	0,22%
03.01.08	37.13.640	CDHU-181 JUL/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00	154,81	R$	154,81	0,05%
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 JUL/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00	125,88	R$	125,88	0,04%
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 JUL/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00	9,96	R$	19,92	0,01%
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	313,78	R$	313,78	0,11%
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00	23,65	R$	47,30	0,02%
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50	12,10	R$	30,25	0,01%
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00	46,74	R$	46,74	0,02%
03.01.15	42.05.630	CDHU-181 JUL/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00	84,43	R$	84,43	0,03%
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 JUL/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00	19,26	R$	19,26	0,01%
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 JUL/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00	12,32	R$	12,32	0,00%
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 JUL/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00	544,65	R$	544,65	0,19%
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 JUL/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00	28,64	R$	85,92	0,03%
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**				**16.793,32**	**5,87%**
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 JUL/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00	966,01	R$	5.796,06	2,03%
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 JUL/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00	491,80	R$	1.475,40	0,52%
03.02.03	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	3,00	1.516,90	R$	4.550,70	1,59%
03.02.04	38.13.030	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m	135,75	20,03	R$	2.719,07	0,95%
03.02.05	39.21.060	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	135,75	16,59	R$	2.252,09	0,79%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0023

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**R$**				**42.915,34**	**15,01%**
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS E SARJETA**	**R$**				**5.869,25**	**2,05%**
04.01.01	03.01.270	CDHU-181 JUL/21	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	3,51	221,41	R$	777,15	0,27%
04.01.02	05.07.040	CDHU-181 JUL/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	3,51	86,21	R$	302,60	0,11%
04.01.03	54.06.150	CDHU-181 JUL/21	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3	3,07	1.084,98	R$	3.330,89	1,16%
04.01.04	11.01.630	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3	3,07	385,68	R$	1.184,04	0,41%
04.01.05	54.06.170	CDHU-181 JUL/21	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3	0,48	572,02	R$	274,57	0,10%
04.02			**DRENAGEM**	**R$**				**7.402,69**	**2,59%**
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 JUL/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79	8,02	R$	142,68	0,05%
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 JUL/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79	98,69	R$	1.755,70	0,61%
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 JUL/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23	13,64	R$	2.021,86	0,71%
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 JUL/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4", Inclusive Conexões	m	148,23	21,22	R$	3.145,44	1,10%
04.02.05	49.03.020	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un	1,00	244,86	R$	244,86	0,09%
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 JUL/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79	5,18	R$	92,15	0,03%
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**	**R$**				**29.643,40**	**10,37%**
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 JUL/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	416,47	2,86	R$	1.191,11	0,42%
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 JUL/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,82	120,91	R$	2.517,35	0,88%
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 JUL/21	Lona Plástica	m2	416,47	2,87	R$	1.195,27	0,42%
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 JUL/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	29,71	684,82	R$	20.346,00	7,12%
04.03.05	10.02.020	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	57,16	10,49	R$	599,61	0,21%
04.03.06	11.20.050	CDHU-181 JUL/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00	16,05	R$	224,70	0,08%
04.03.07	30.04.030	CDHU-181 JUL/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60	126,87	R$	76,12	0,03%
04.03.08	33.06.020	CDHU-181 JUL/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16	18,37	R$	3.493,24	1,22%
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**				**149.999,19**	**52,46%**
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**				**119.800,79**	**41,90%**
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 JUL/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	144,00	49,09	R$	7.068,96	2,47%
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,11	400,53	R$	2.046,71	0,72%
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	337,61	11,40	R$	3.848,75	1,35%
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	142,30	13,99	R$	1.990,78	0,70%
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 JUL/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	150,10	10,30	R$	1.546,03	0,54%
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 JUL/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	70,30	83,21	R$	5.849,66	2,05%
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 JUL/21	Chapisco Com Bianco	m2	140,60	8,34	R$	1.172,60	0,41%
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 JUL/21	Emboço Comum	m2	140,60	16,22	R$	2.280,53	0,80%
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 JUL/21	Reboco	m2	140,60	9,46	R$	1.330,08	0,47%
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 JUL/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	70,30	12,35	R$	868,21	0,30%
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 JUL/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	70,30	20,82	R$	1.463,65	0,51%
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 JUL/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90	22,26	R$	42,29	0,01%
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 JUL/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2", Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	471,28	191,59	R$	90.292,54	31,58%
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**				**30.198,40**	**10,56%**
05.02.01	11.18.180	CDHU-181 JUL/21	Colchão De Areia	m3	118,80	132,39	R$	15.727,93	5,50%
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 JUL/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52	993,59	R$	2.503,85	0,88%
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 JUL/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00	1.328,62	R$	2.657,24	0,93%
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 JUL/21	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	888,30	10,48	R$	9.309,38	3,26%
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**				**26.219,88**	**9,17%**
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**				**26.219,88**	**9,17%**
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 JUL/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	634,63	9,69	R$	6.149,56	2,15%
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00	1.892,00	R$	3.784,00	1,32%
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 JUL/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00	937,11	R$	937,11	0,33%
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 JUL/21	Balanço Duplo Em Madeira Rustica	cj	2,00	1.267,67	R$	2.535,34	0,89%
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00	7.995,00	R$	7.995,00	2,80%
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 JUL/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00	3.615,09	R$	3.615,09	1,26%
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 JUL/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00	401,26	R$	1.203,78	0,42%
TOTAL GERAL							**R$**	**285.930,27**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI						**25,00%**	**R$**	**357.412,84**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

São Roque 13 de Julho de 2021

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0024
PAG. 2/2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0025

PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

Investimento: [illegible]

TAB. REF.: CDHU-181 MAR/21 COM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 MAR/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**		
02.01			LIMPEZA DO TERRENO		
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 MAR/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 MAR/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62
02.01.05	05.10.022	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.01			INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA		
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 MAR/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 MAR/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2' - Com Acessórios	m	4,00
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 MAR/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 MAR/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 MAR/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00
03.01.08	37.13.640	CDHU-181 MAR/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 MAR/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 MAR/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4' - Com Acessórios	m	2,00
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00
03.01.15	42.05.630	CDHU-181 MAR/21	Conector Tipo 'X' Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 MAR/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 MAR/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 MAR/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 MAR/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00
03.02			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 MAR/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 MAR/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00
03.02.03	41.10.490	CDHU-181 MAR/21	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	3,00
03.02.04	38.13.020	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	105,00
03.02.05	39.21.060	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	105,00
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**		
04.01			MANUTENÇÃO DAS GUIAS		
04.01.01	04.40.010	CDHU-181 MAR/21	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m	18,00
04.01.02	54.06.040	CDHU-181 MAR/21	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	18,00
04.02			DRENAGEM		
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 MAR/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 MAR/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 MAR/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 MAR/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4", Inclusive Conexões	m	148,23
04.02.05	49.12.140	CDHU-181 MAR/21	Poço De Visita Em Alvenaria Tipo Pmsp - Balão	un	1,00
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 MAR/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79
04.03			PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE		
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 MAR/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	409,46
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 MAR/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,47
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 MAR/21	Lona Plástica	m2	409,46
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 MAR/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	32,76
04.03.05	11.20.050	CDHU-181 MAR/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00
04.03.06	30.04.030	CDHU-181 MAR/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60
04.03.07	33.06.020	CDHU-181 MAR/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01			FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA		
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 MAR/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	141,00
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 MAR/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,16
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	495,36
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	123,84
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 MAR/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	177,23
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 MAR/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	71,02
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 MAR/21	Chapisco Com Bianco	m2	142,04
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 MAR/21	Emboço Comum	m2	142,04
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 MAR/21	Reboco	m2	142,04
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 MAR/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	71,02
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 MAR/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	71,02
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 MAR/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 MAR/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2', Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	473,44
05.02			QUADRA POLIESPORTIVA		
05.02.01	11.18.180	CDHU-181 MAR/21	Colchão De Areia	m3	118,80
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 MAR/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 MAR/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 MAR/21	Tela Em Poliamida (Nylon), Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	891,79
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01			PAISAGISMO E BRINQUEDOS		
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 MAR/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	647,66
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt =1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 MAR/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 MAR/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 MAR/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 MAR/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA — **Investimento:** R$ 357.412,84

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1	MÊS 2
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,14%	R$ 18.376,20	50,00% 50,00% — R$ 18.376,20	R$ 0,00
02	LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO	10,58%	R$ 37.806,59	20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% — R$ 37.806,59	R$ 0,00
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,64%	R$ 27.312,04	10,00% 10,00% 10,00% — R$ 8.193,61	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00% — R$ 13.656,02
04	PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA	15,01%	R$ 53.644,18	10,00% — R$ 5.364,42	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 10,00% — R$ 26.822,09
05	QUADRA POLIESPORTIVA	52,46%	R$ 187.498,99	10,00% 15,00% — R$ 46.874,75	5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 5,00% — R$ 46.874,75
06	PAISAGISMO E BRINQUEDOS	9,17%	R$ 32.774,85	R$ 0,00	R$ 0,00
Porcentagem mensal (%)				**32,63%**	**24,44%**
Sub-Total		**100%**	**R$ 357.412,84**	R$ 116.615,56	R$ 87.352,85
Total Geral		**100%**	**R$ 357.412,83**	**R$ 116.615,56**	**R$ 203.968,41**

São Roque 13 de Julho de 2021

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA — **Investimento:** R$ 357.412,84

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 3	MÊS 4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,14%	R$ 18.376,20	R$ 0,00	R$ 0,00
02	LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO	10,58%	R$ 37.806,59	R$ 0,00	R$ 0,00
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,64%	R$ 27.312,04	10,00% 10,00% — R$ 5.462,41	R$ 0,00
04	PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA	15,01%	R$ 53.644,18	10,00% 10,00% 10,00% 10,00% — R$ 21.457,67	R$ 0,00
05	QUADRA POLIESPORTIVA	52,46%	R$ 187.498,99	5,00% 5,00% 5,00% 5,00% 10,00% — R$ 56.249,70	10,00% 10,00% — R$ 37.499,80
06	PAISAGISMO E BRINQUEDOS	9,17%	R$ 32.774,85	R$ 0,00	20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% — R$ 32.774,85
Porcentagem mensal (%)				**23,27%**	**19,66%**
Sub-Total		**100%**	**R$ 357.412,84**	R$ 83.169,77	R$ 70.274,65
Total Geral		**100%**	**R$ 357.412,83**	**R$ 287.138,18**	**R$ 357.412,83**

São Roque 13 de Julho de 2021

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0027

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0028

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Área de pratica de esporte e lazer - Areninha, São Roque – SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de construção de **Área de pratica de esporte e lazer - Areninha**, a parcela de maior relevância, refere-se ao seguinte item:

1) Execução de drenagem:
   Parcela 01: 74,2 m.

2) Execução de Piso com requadro em Concreto Simples:
   Parcela 02: 95,08 m².

São Roque, 13 de Outubro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0029

TERMO DE CONVÊNIO

SPdoc nº SH - 741495 / 2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de **SÃO ROQUE** objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário, **FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e alterações subsequentes, e o Município de São Roque, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,** concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – construção de área para prática de esporte e lazer, que irá atender a população moradora do (PAC) Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos, implantado pela Casa Paulista e Ministério da Cidade, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 23 a 27,

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0030

aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da Habitação e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;

II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de São Roque, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;

b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0031

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;

b) executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;

c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;

d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;

e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;

f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;

h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R$ 157.412,84 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0032

centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e, consequentemente o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0033

junho de 1993, por meio de depósito em conta vinculada, aberta em instituição financeira a ser indicada pelo ESTADO, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes.

§ 1º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a liberação ocorrerá em parcela única, logo após a expedição da respectiva ordem de serviço.

§ 2º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a liberação dos recursos ocorrerá em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

§ 4º - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0034

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

GT

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0035

liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY
Secretário de Estado da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome: Caroline D. N. Santos
RG: 43.653.175-6 CPF: 343.439.448-67
Assinatura:

Nome: Felipe Araujo de Barros
RG: 40571357-5 CPF: 309.492.378-09
Assinatura:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0036

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE
CONVÊNIO Nº: 741495/2021
TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste
VALOR DO AJUSTE: R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)
EXERCÍCIO: 2021
OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE, visando a implantação de equipamento social (construção de área para prática de esporte e lazer) a fim de proporcionar melhorias no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

PELO CONVENENTE

Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

PELA CONVENIADA

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal de São Roque

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0037

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

135

ANEXO II
Atribuições do Bolsista Responsável – Bolsa do Povo Educação Centro Paula Souza:
I. Respeitar as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Unidade de Ensino;
II. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar;
III. Colaborar com a execução de atividades nas áreas administrativa e acadêmica relacionadas as rotinas da Unidade de Ensino, bem como auxiliar na organização de serviços e procedimentos;
IV. Apoiar e acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde pública inerentes ao Plano do Estado de São Paulo para retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino quanto a pandemia da Covid-19;
V. Auxiliar na busca ativa por estudantes com baixa frequência nas aulas, presenciais ou remotas, ou que se encontram afastados;
VI. Auxiliar em atividades que possibilitem o uso adequado dos espaços acadêmicos e equipamentos das Unidades de Ensino, tais como biblioteca, laboratórios, salas de aula, entre outros;
VII. Auxiliar no atendimento ao público em geral com presteza e urbanidade, prestando informações e dando orientações;
VIII. Auxiliar em atividades de controle de materiais e insumos, a fim de atender às necessidades da Unidade de Ensino;
IX. Colaborar na organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;
X. Comunicar com antecedência à equipe gestora da Unidade de Ensino sobre a eventual falta de materiais necessários para atendimento dos protocolos sanitários;
XI. Colaborar na arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na Unidade de Ensino em conformidade com os protocolos sanitários e de segurança do trabalho;
XII. Zelar pelo atendimento dos protocolos sanitários, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificar o descumprimento das legislações vigentes e quando necessário, comunicar as ocorrências à equipe gestora;
XIII. Auxiliar no controle do trânsito de pessoas nas dependências da Unidade de Ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas;
XIV. Participar de reuniões com a equipe gestora ou outros encontros correlatos às atividades exercidas sempre que convocado, dentro de sua carga horária de trabalho;
XV. Colaborar na aferição de temperatura corporal das pessoas ingressantes nas dependências da Unidade de Ensino;
XVI. Auxiliar no mapeamento e monitoramento da comunidade escolar quanto a apresentação de sintomas da Covid-19, no cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 65.384, de 17/12/2020;
XVII. Efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato
Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo CEETEPS-PRC-2021/00385
Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objeto subsidiar, por meio da psicoeducação e atividades motivacionais, os gestores, orientadores e professores para a compreensão e identificação dos sintomas relacionados aos transtornos mentais dos adolescentes e jovens do CEETEPS, visando ao seu acolhimento e orientação, assim como o encaminhamento para os Grupos de Jovens da ABRATA.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA – CNPJ 03.619.024/0001-11. Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 102 – Vila Clementino – São Paulo – SP - CEP nº 04037-002.
Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme preconiza o artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar dessa publicação.

Extrato de Termo Aditivo
Processo Ceeteps nº 1355428/2018
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS, conforme disposto na Cláusula Primeira itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.
Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.
Data de assinatura: 19/08/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO Nº 1355428/2018, CELEBRADO EM 23/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. Pasteur, 138/146, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.372.251/0001-56, neste ato representada por sua Líder de Responsabilidade Social Corporativa para América Latina e Brasil, FLAVIA ROBERTA FREITAS, doravante denominada IBM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETESP, conforme disposto na Cláusula Primeira itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.
Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.
São Paulo, 19 de agosto de 2021
Extrato de Convênio
CEETEPS-PRC-2021/00100
Convênio nº 003/2021
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA POLITÉCNICA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio a cooperação acadêmica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por intermédio de suas unidades de ensino superior: Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SA), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e ainda a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola Politécnica da USP (EPUSP), visando a geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios das Engenharias da EPUSP, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.
§1 – As práticas laboratoriais do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, ministrados pela Fatec de São Paulo, serão realizadas nas Salas Limpas dos Laboratórios de Sistemas Integráveis da EPUSP.
§2º – Os corpos docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, desenvolverão projetos comuns envolvendo alunos de graduação e programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), e terão acesso aos laboratórios de engenharia da EPUSP.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O CEETEPS arcará com os recursos financeiros, no valor total estimado de R$ 1.287.600,00 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a serem repassados mensalmente à USP, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente convênio, de acordo com o no cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta mantida no Banco do Brasil S.A., desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.
§1º - Os recursos financeiros de responsabilidade do CEETEPS serão depositados em conta vinculada da USP junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº_____, conta corrente nº_____.
§2º - Os recursos a serem transferidos à USP onerarão o programa de trabalho 12.364.1039.5290, natureza de despesa 33 50 43 74.
CLÁUSULA QUARTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO
4.1- Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil S.A., se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores a 01 (um) mês.
4.2- As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
4.3- Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidas ao CEETEPS o prazo de trinta (30) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela USP deverá ser apresentada ao CEETEPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de cada repasse das parcelas previstas neste instrumento.
5.2- A USP obriga-se a apresentar ao CEETEPS a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo estabelecido na vigência para execução do projeto deste instrumento na forma da Lei, acompanhada de:
a) Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na execução do objeto deste;
b) extrato da conta bancária, para conciliação da movimentação realizada;
c) comprovante de recolhimento ao CEETEPS do eventual saldo existente e não comprometido na execução do convênio;
d) relatório de execução físico-financeira;
e) demonstrativo de execução da receita e da despesa;
f) relação de despesa de manutenção e custeio;
g) relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização de despesas (cópias das notas fiscais e/ou recibos);
h) conciliação bancária;
i) relatório técnico emitido pelo docente responsável pelo acompanhamento do convênio;
5.3- O presente convênio não prevê quaisquer taxas e/ou impostos pelos partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
A duração do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes o presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
São Paulo,27 de Agosto de 2021
São Paulo, 1º de Abril de 2021.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Fomento
PROC. SEESP nº 809.963/2021 – SESP-PRC-2021-00115
DM
Termo de Fomento nº 12/2021
Resumo do objeto: ARENA RADICAL
Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga de Esportes, Esportes Radicais e Recreativos
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R$ 500.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 30/08/2021
Gestores Técnicos: Valtieli Batista de Oliveira e Vivian Elida da Silva Tsutsumi
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 70 (setenta) dias
Parecer CJSES nº 56/2021, de 09/08/2021
Parecer AJG do Gabinete do Procurador Geral do Estado nº 563/2021, de 18/08/2021.
A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em ratão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem...
Resumo de 1º Termo de Aditamento de Termo de Fomento
1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 08/2021
Proc. SEESP nº 331.262/2021
Convenentes: Secretaria de Esportes e a Speed Motor Clube
Objeto: CIRCUITO PAULISTA DE KART 2021
Cláusulas aditadas: Primeira e Nona
Prazo de vigência: 180 dias
Data da assinatura: 31/08/2021
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJSES nº 9/2021, de 05-07-2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esporte e lazer no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Largo dos Patos).
Processo: SProc nº 74149/2021
Recurso:
Valor Total do Convênio: R$ 357.412,84
Valor de Responsabilidade do Estado: R$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R$ 157.412,84
Data da assinatura: 19/08/2021
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.
Parecer Jurídico CJ/SH nº 58/2021, de 13 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/SDE/SDR Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, dentro do conjunto de ações do Programa Vale do Futuro.
Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e de DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, com o objetivo de incrementar a atividade de mineração do Vale do Ribeira em bases sustentáveis, gerando emprego e renda.
Artigo 2º - A Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira terá as seguintes atribuições:
I - orientar a elaboração de uma Política Mineral Sustentável para o Vale do Ribeira;
II - propor roteiro de ações de curto, médio e longo prazo para a implantação de ações para dinamizar a atividade mineral local;
III - apoiar e subsidiar as entidades envolvidas quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos acerca da atividade mineral;
IV - propor ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema na região.
Parágrafo único - Os trabalhos desta comissão deverão ser desenvolvidos em 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
Artigo 3º - A comissão será constituída por representantes titulares e suplentes dos signatários, bem como poderá contar com a participação de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CODIVAR;
II - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo - CONDERSUL;
III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
IV - Agência Nacional de Mineração - ANM;
V - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
VI - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA;
VII - Instituto de Pesquisas e Tecnologia - IPT;
VIII - Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira - CitVale;
IX -Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista - AMINSP.
X - Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - AMAVALES;
XI - Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP.
§1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente contará com um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Meio Ambiente.
§2º - A coordenação da comissão será exercida pelo Subsecretário de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará uma unidade da Subsecretaria para exercer as funções de Secretaria Executiva;
§3º - As designações dos membros desta Comissão serão realizadas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, após indicação formal de representante e respectivo suplente de cada integrante.
§4º - A participação na comissão não será remunerada.
§5º - As despesas referentes à participação dos representantes nas atividades da comissão correrão por conta do órgão ou entidade que representem.
Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar representantes de órgãos, entidades setoriais e sociedade civil organizada para participar de reuniões, contribuir com estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessários para contribuir com as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução.
Parágrafo único - Poderão ser criadas Câmaras Temáticas para desenvolver estudos sobre temas específicos.
Artigo 5º - Ficará a cargo da Secretaria Executiva:
I - organizar a dinâmica das reuniões e proposições de trabalho no âmbito da Comissão;
II - apresentar periodicamente o relatório das atividades desenvolvidas à Comissão de Política Mineral do Vale de Ribeira;
III - coordenar e supervisionar as atividades das Câmaras Temáticas.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. Digital SIMA.046938/2020-57)
PROCESSO: 4.153/2018
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente.
APOSTILAMENTO DE 24/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2018/GS
Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa C. A. CORREA PRODUTORA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 348.
Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/89, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 349/354, processo nº 4.153/2018.
AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 5.444,46 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3000

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.009448/2021-90
Nota de Empenho: 2021NE00245
Data do Empenho: 27/04/2021
Parecer Jurídico: CJ/SIMA Nº 105/2021
Data do Parecer: 17/03/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA
CNPJ: 01.641.281/0001-24
Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe - ABEMA - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 21.649,00 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.002174/2021-57
Nota de Empenho: 2021NE00232
Data do Empenho: 08/04/2021
Parecer Jurídico: CJ/SIMA Nº 106/2021
Data do Parecer: 17/03/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: REGIONS4 SUSTAINABLE DEVELOPMENT
CNPJ: PF7000094
Objeto: Processo de pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe Pagamento de anuidade 2021 para a Regional 4 - Rede de Governos inciso Regionais para o Desenvolvimento Sustentável.
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer ao ponto de Atendimento Ambiental de Iguape, localizado à Rua Saldanha Marinho, 240, Canto do Morro, Iguape/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá , na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.
Número do Auto de Infração: 20190629014276-1
Nome do Infrator: IVANILDA MARIA ALVES
CPF: 067.854.788-20
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 9:00H
Número do Auto de Infração: 20190629014276-2
Nome do Infrator: PAULO ANTONIO DA SILVA
CPF: 063.872.248-96
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 10:00H
Número do Auto de Infração: 20190611004177-1
Nome do Infrator: LUIS FERNANDO DE FREITAS
CPF: 063.872.248-96
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 11:00H
Número do Auto de Infração: 20190611004177-2
Nome do Infrator: VANDA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
CPF: 275.726.548-27
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 14:00H
Número do Auto de Infração: 20190624008216-1
Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY
CPF: 599.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 15:00H
Número do Auto de Infração: 20190624008216-2
Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY
CPF: 599.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 Às 16:00H

Estância Turística de São Roque Prefeitura 0038

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quarta-feira, 1 de setembro de 2021 às 05:01:35

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0039

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER	
Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°	
ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	**m²**
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
01.01.01	02.08.020	Placa De Identificação Para Obra	m2
Conforme a medida mínima a ser adotada de 24,00 m²			24,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02.01.01	02.09.040	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2
Área total do terreno que ocorrerá a intervenção			4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02.01.02	07.01.120	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3
Área total do terreno considerando 10 cm de altura de remoção de terra			473,62

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02.01.03	05.10.020	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3
Volume de solo a ser removido a distância total é de 4km do local da construção até a prefeitura			473,62

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02.01.04	05.10.021	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3
Volume de solo a ser removido a distância total é de 4km do local da construção até a prefeitura			473,62

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02.01.05	05.10.022	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3
Volume de solo a ser removido a distância total é de 4km do local da construção até a prefeitura			473,62

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.01	68.01.600	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un
Poste para ligação de entrada de energia			1,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0040

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.02	69.20.040	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un
Isolador Roldana para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.03	38.01.100	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m
Eletroduto para ligação de entrada de energia			4,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.04	46.18.168	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un
Curva para ligação de entrada de energia			2,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.05	46.33.102	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un
Luva bolsa para ligação de entrada de energia			2,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.06	39.21.070	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m
Cabo para ligação de entrada de energia			24,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.07	37.24.042	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un
Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.08	37.13.640	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un
Disjuntor para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.09	42.05.200	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un
Haste de aterramento para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.10	69.20.070	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un
Braçadeira para ligação de entrada de energia			2,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0041

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.11	36.03.010	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un
Caixa de medição para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.12	38.01.040	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m
Eletroduto para ligação de entrada de energia Aterramento			2,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.13	39.21.050	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m
Cabo para ligação de entrada de energia Aterramento			2,50

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.14	42.05.320	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un
Caixa de inspeção para o Aterramento			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.15	42.05.630	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un
Conector tipo "X" para aterramento para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.16	39.09.100	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un
Conector Split-Bolt para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.17	39.10.120	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un
Terminal de pressão de cabo de 25 mm² para ligação de entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.18	37.14.510	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un
Chave Seccionadora para a entrada de energia			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.01.19	37.20.010	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un
Isolador para barramento			3,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.02.01	41.12.210	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un
Projetor para iluminação da quadra poliesportiva e do parquinho são 2 projetores por poste sendo 3 postes			6,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.02.02	41.10.080	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un
Cruzeta para os projetores serão 3 do modelo que possui 2 luminárias			3,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0042

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.02.03	68.01.600	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un
Poste para os projetores que irão iluminar a quadra e o parquinho sendo 3 postes.			3,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.02.04	38.13.030	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m
Eletroduto para o poste 1 (P1) quadra = 2,15+18,30+0,70+7= 28,15 m			28,15
Eletroduto para o poste 2 (P2) quadra = 2,15+18,30+17,50+12,00+0,70+7,00= 57,65 m			57,65
Eletroduto para o poste 3 (P3) quadra = 1,30+22,60+18,30+0,75+7= 49,95 m			49,95
Eletroduto para os postes de acordo com as medidas do projeto			135,75

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
03.02.05	39.21.060	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m
Eletroduto para o poste 1 (P1) quadra = 2,15+18,30+0,70+7= 28,15 m x 3 (2 fase e 1 neutro)			28,15
Eletroduto para o poste 2 (P2) quadra = 2,15+18,30+17,50+12,00+0,70+7,00= 57,65 m x 3 (2 fase e 1 neutro)			57,65
Eletroduto para o poste 3 (P3) quadra = 1,30+22,60+18,30+0,75+7= 49,95 m x 3 (2 fase e 1 neutro)			49,95
Cabo de cobre que será utilizado para fazer a ligação elétrica dos postes de iluminação			135,75

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.01.01	03.01.270	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3
Demolição das guias e sarjetas extrusadas local que está danificada que precisa de substituição = 27,53 m + 28,23 m = 55,76 m * 0,055 m² =3,07 m³ (área do perfil extrusado é de 0,055 m² conforme projeto).			3,07
Demolição das guias e sarjetas extrusadas local em que será implantado o sarjetão = 8,00 m * 0,055 m²			0,44
Volume total que será gerado da demolição das guias com sarjeta.			3,51

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.01.02	05.07.040	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3
Volume total que será gerado da demolição das guias com sarjeta.			3,51

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.01.03	54.06.150	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3
Guias e sarjetas extrusadas local que está danificada que precisa de substituição = 27,53 m + 28,23 m = 55,76 m * 0,055 m² =3,07 m³ (área do perfil extrusado é de 0,055 m² conforme projeto).			3,07

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0043

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.01.04	11.01.630	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3
Guias e sarjetas extrusadas local que está danificada que precisa de substituição = 27,53 m + 28,23 m = 55,76 m * 0,055 m² =3,07 m³ (área do perfil extrusado é de 0,055 m² conforme projeto).			3,07

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.01.05	54.06.170	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3
Sarjetão a ser realizado onde ocorre passagem de veículos, sendo a área do sarjetão 0,30 m x 0,10 m x 2 = 0,06 m² x comprimento 8,00 m = 0,48 m³			0,48

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.01	07.02.020	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3
Escavação do sistema de drenagem para a quadra interligando ao sistema existente (0,30 m x 0,40 m x (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m)			17,79

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.02	08.05.100	Dreno Com Pedra Britada	m3
Brita para preparação do sistema de drenagem para a quadra 0,30 m x 0,40 m x (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m)			17,79

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.03	08.05.180	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2
Manta do sistema de drenagem que será realizado na quadra poliesportiva (0,30 m x (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m) x 2) +(0,40 m x (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m))			148,23

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.04	46.13.020	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m
Tubulação do sistema de drenagem que será instalado na quadra de areia e ligar ao sistema existente (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m)			148,23

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0044

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.05	49.03.020	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un
Caixa de inspeção a ser feita em alvenaria no fim do sistema de drenagem da quadra, antes da ligação a rede existente.			1,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.02.06	07.11.020	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3
Reaterro do sistema de drenagem para a quadra interligando ao sistema existente (0,30 m x 0,40 m x (9,00 + 12,75 + 12,75 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 12,00 + 17,00 + 17,00 + 21,73 = 148,23 m))			17,79

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.01	54.01.010	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2
Área do passeio = (30,79 + 40,32 + 7,10 + 6,25 + 8,36 + 13,26 + 7,06) x 1,50 = 113,14 x 1,50 = 169,71 m²			169,71
Área do passeio onde vai passar carro = (0,30 *7,91 + 1,50 * 7,58 + 0,65 * 7,13) = 18,38 m²			18,38
Área da pista de caminhada = (5,30 + 13,14 + 35,88 + 3,37 + 30,86 + 1,91 + 42,36 + 5,65 + 20,00) x 1,20 = 158,47 x 1,20 = 190,16 m²			190,16
Área de rampa e brinquedo preferencial = (5,10 x 0,60)+(6,34 x 0,65)+(5,11 x 0,60)+(6,45 x 0,65)+(2,00 x 3,20)+((4,15+4,00)/2)x(4,8+3,73)/2)) = 38,22 m²			38,22
Regularização da superficie para realização do passeio, pista de caminhada e entrada do brinquedo acessível			416,47

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.02	11.18.040	Lastro De Pedra Britada	m3
Lastro de brita de preparo para o passeio e a pista de caminhada com 5 cm de altura (passeio 169,71 m², Local com passagem de veículos 18,38 m², Pista de caminhada 190,16 m² e acessibilidade 38,22 m²)			20,82

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.03	11.18.060	Lona Plástica	m2
Passeio a ser executado e pista de caminhanda que será feito (passeio 169,71 m², Local com passagem de veículos 18,38 m², Pista de caminhada 190,16 m² e acessibilidade 38,22 m²)			416,47

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0045

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.04	17.05.070	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3
Passeio a ser executado e pista de caminhada que será feito (passeio 169,71 m², Pista de caminhada 190,16 m² e área acessível 38,22 m²) com 7 cm de altura			27,87
Piso no local onde vai ter passagem de carro, (área de 18,38 m², com espessura de 10 cm de concreto)			1,84
Passeio a ser executado e pista de caminhada que será feito (passeio 181,08 m², Pista de caminhada 190,16 m² e área acessível 38,22 m²) com 8 cm de altura			29,71

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.05	10.02.020	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg
Tela de aco soldada nervurada para o local do passeio onde vai ter a passagem de veículos com área total de 18,38 m², ca-60, q-196,(3,11 kg/m2)			57,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.06	11.20.050	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m
Corte do piso para poder fazer a implantação das rampas de acessibilidade para o passeio consideração de 7m para cada rampa de acessibilidade.			14,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.07	30.04.030	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2
Piso podotátil para as rampas de acessibilidade do passeio =0,25*1,20*2 = 0,60 m²			0,60

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
04.03.08	33.06.020	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2
Área da pista de caminhada = (5,30 + 13,14 + 35,88 + 3,37 + 30,86 + 1,91 + 42,36 + 5,65 + 20,00) x 1,20 = 158,47 x 1,20 = 190,16 m²			190,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.01	12.01.021	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m
Comprimento da mureta do alambrado = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m. Broca de fundação da mureta com profundidade de 3 m a no máximo 2,50 m sendo o total de 48 pilaretes			144,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0046

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.02	11.01.320	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3
Concreto para a viga baldrame 0,20 m x 0,20 m Comprimento da mureta do alambrado = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m			4,73
Concreto para Pilaretes de 40 cm de altura de 0,14 m x 0,14 m a no máximo a cada 2,50 m totalizando 48 pilaretes			0,38
Concreto para a construção da mureta de fechamento da quadra, sendo para viga baldrame e pilarete			5,11

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.03	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg
Armadura para a viga baldrame sendo 4 ¢ de 10 mm de acordo com a NBR7480/2017 tem 0,617 kg/m, sendo assim 118,36 m x 0,617 x 4 = 292,11 kg			292,11
Armadura para os pilaretes sendo 4 ¢ de 8 mm de acordo com a NBR7480/2017 tem 0,395 kg/m, sendo assim 0,60 m x 0,395 x 4 x 48 = 45,50 kg			45,50
Quantidade de aço CA-50 para a construção da mureta, sendo utilizado na viga baldrame e nos pilaretes.			337,61

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.04	10.01.060	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg
Armadura de estribo para a viga baldrame sendo 1 de 5mm a cada 12 cm de acordo com a NBR7480/2017 tem 0,154 kg/m, sendo assim 118,36 m / 0,12 = 987 estribos, com comprimento de 0,20+0,20+0,20+0,20 = 0,80 m sendo 987 x 0,80 x 0,154 = 121,60 kg			121,60
Armadura de estribo para os pilaretes sendo 1 de 5mm a cada 12 cm de acordo com a NBR7480/2017 tem 0,154 kg/m, sendo assim 0,60 m / 0,12 = 5 estribos em cada pilarete, com comprimento de 0,14+0,14+0,14+0,14 = 0,56 m sendo 5 x 0,56 x 0,154 x 48 = 20,70 kg			20,70
Quantidade de aço para os estribos da construção da mureta do fechamento da quadra sendo considerado o aço CA-60, sendo para a viga baldrame para os pilaretes.			142,30

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.05	32.17.030	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2
Viga baldrame 0,20 m x 0,20 m Comprimento da mureta do alambrado = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m consideração dos 3 lados			71,02
Pilaretes de 0,60 m de altura de 0,14 m x 0,14 m a cada 2,50 m totalizando 48 pilaretes consideração dos 2 lados do pilarete			8,06
Alvenaria de embasamento abaixo do solo, sendo 0,30 m da alvenaria. Comprimento da mureta do alambrado = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m x 0,30 m x 2 (multiplicação pelos 2 lados da alvenaria) = 71,02 m²			71,02
Impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do solo .			150,10

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.06	14.11.261	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2
Alvenaria para fechamento da quadra, Comprimento da mureta do alambrado =4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m desconto do portão de acesso a quadra 1,20 m = 117,16 m com altura de 0,60 m			70,30

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0047

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.07	17.02.040	Chapisco Com Bianco	m2
Chapisco para Alvenaria de fechamento da quadra consideração dos 2 lados da alvenaria.Comprimento da mureta do alambrado com desconto de portão de entrada = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 - 1,20 = 117,16 m x 0,60 = 70,30 m² * 2			140,60

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.08	17.02.120	Emboço Comum	m2
Emboço para Alvenaria de fechamento da quadra consideração dos 2 lados da alvenaria.Comprimento da mureta do alambrado com desconto do portão de entrada =4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 - 1,20 = 117,16 m x 0,60 = 70,30 m²			140,60

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.09	17.02.220	Reboco	m2
Reboco para Alvenaria de fechamento da quadra consideração dos 2 lados da alvenaria.Comprimento da mureta do alambrado com desconto do portão de entrada = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 - 1,20 = 117,16 m x 0,60 = 70,30 m² x 2			140,60

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.10	33.02.080	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2
Massa corrida á base de resina acrílica para Alvenaria de fechamento da quadra consideração dos 2 lados da alvenaria.Comprimento da mureta do alambrado com desconto do portão de entrada = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 - 1,20 = 117,16 m x 0,30 m = 35,15 m², consideração de 30 cm pois os outros 30 cm de alvenaria ficarão aterrados.			70,30

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.11	33.10.010	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2
Tinta Látex para Alvenaria de fechamento da quadra consideração dos 2 lados da alvenaria.Comprimento da mureta do alambrado com desconto do portão de entrada = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 -1,20 = 117,16 m x 0,30 m = 35,15 m², consideração de 30 cm pois os outros 30 cm de alvenaria ficarão aterrados.			70,30

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0048

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	m²
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.12	08.06.040	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m
Buzinotes para escoamento de águas pluviais em tubo de PVC rígido (Ø=2"), de acordo com o projeto será uma peça a cada 6,30 m de alvenaria, cada tubo tem comprimento de 10 cm			1,90

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.01.13	34.05.080	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2
Alambrado a ser realizado Comprimento da mureta do alambrado = 4,48 + 31,85 + 25,70 + 31,85 + 4,48 + 20,00 = 118,36 m com uma altura de 4,00 m Com desconto do portão de entrada que é ((2,10-0,30 desconto de 0,30 pois essa área seria da mureta e não alambrado)*1,20 largura)= 2,16 m²			471,28

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.02.01	11.18.180	Colchão De Areia	m3
Areia para base da quadra sendo 15 cm de altura sendo a área de 33m x 24m totalizando= 792 m²			118,80

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.02.02	24.02.060	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2
Portão de acesso a quadra poliesportiva 1,20 m por 2,10 m			2,52

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.02.03	35.01.150	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj
Traves do gol para a quadra de areia			2,00

Item	Cód. Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
05.02.04	35.20.010	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2
Tela para cobertura da quadra, área total da quadra somando local que vai receber o colchão de areia e a área de grama			888,30

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0049

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Endereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

ÁREA TOTAL DO TERRENO A SER CONSIDERADO	**m²**
Área Total do Terreno que Ocorrerá a Intervenção A = 4.736,16 m²	4736,16

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.01	34.02.020	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2
Área do Playground conforme projeto = 411,51 m²			411,51
Área de grama dentro da quadra de areia = 888,30 - (33 x 24) = 888,30 - 792,00 = 96,30 m² (área da quadra descontando a área onde vai ser colocado a areia).			96,30
Área de grama no passeio= ((24,79 + 27,05 + 8,58 + 7,51 + 6,58 + 8,47 + 14,88 + 7,10) x 0,60) + ((24,17 + 26,46 + 8,15 + 6,72 + 5,90 + 8,21 + 11,60 + 7,01)x 0,65)= 62,98 + 63,84 = 126,82 m²			126,82
			634,63

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.02	Cotação	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un
Escorregador de madeira para o playground de madeira altura de 1,80m e comprimento de 3,00 m			2,00

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.03	35.05.220	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj
Gangorra de madeira para o playground			1,00

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.04	35.05.210	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj
Balança de madeira para o playground			2,00

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.05	01.02	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un
Brinquedo acessivel para criança com mobilidade reduzida			1,00

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.06	35.05.200	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj
Brinquedo composto (casa do Tarzan)			1,00

Item	**Cód. Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
06.01.07	35.04.120	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un
Banco para serem colocados no entorno do parquinho			3,00

São Roque 13 de Julho de 2021

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Kaam
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0050

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Balancete de Despesa Simplificado

Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

Elemento Ficha Descrição	Orçado	Anulações	Suplementado	Total	Conting.	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo Dotação	Saldo a Pagar
01.08.01.15.451.0030.1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS											
4.4.90.51.00 - 365 - OBRAS E INSTALAÇÕES											
01 - TESOURO	10.000,00	0,00	158.000,00	168.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Total Por Projeto Atividade:	**10.000,00**	**0,00**	**358.000,00**	**368.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**359.000,00**	**0,00**
Total Por SubUnidade:	**10.000,00**	**0,00**	**358.000,00**	**368.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**359.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**10.000,00**	**0,00**	**358.000,00**	**368.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**359.000,00**	**0,00**

	CONCRETO DESEMPENADO
	GUIA
	GUIA A SER SUBSTITUÍDA
	LIMPEZA MECANIZADA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0051

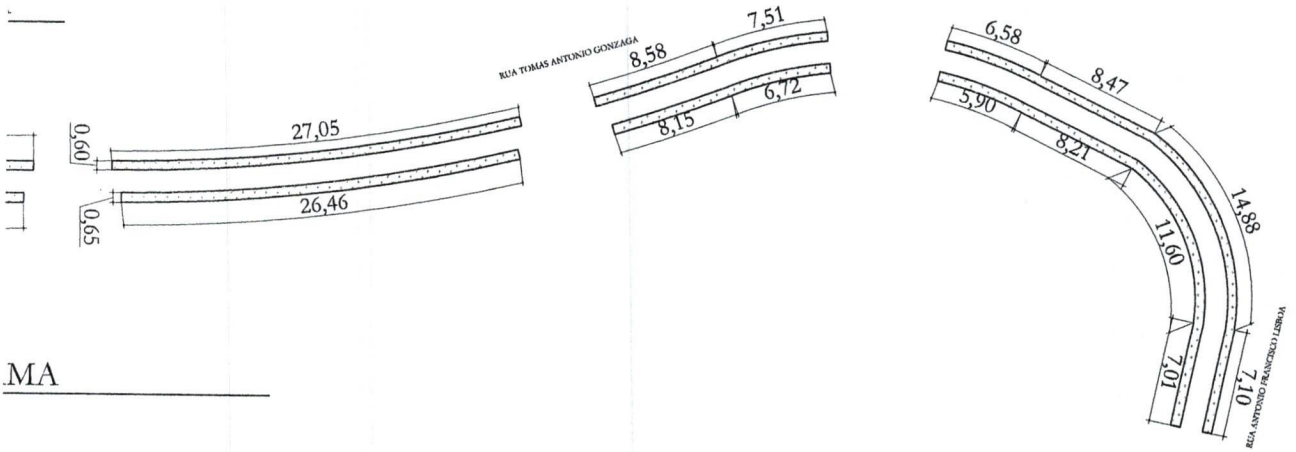

MA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

LOCAL

RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL I - SÃO ROQUE - SP

ASSUNTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DETALHES

ESCALA

INDICADA

ÁREA DO TERRENO

AUTOR DO PROJETO

Evandro Nogueira Kaam

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA: JULHO / 2021	FOLHA Nº: 02/02

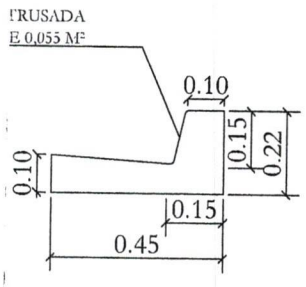

ARJETA EXTRUSADA

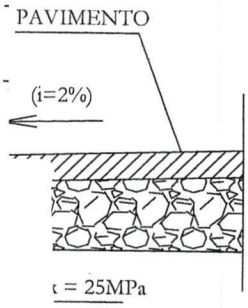

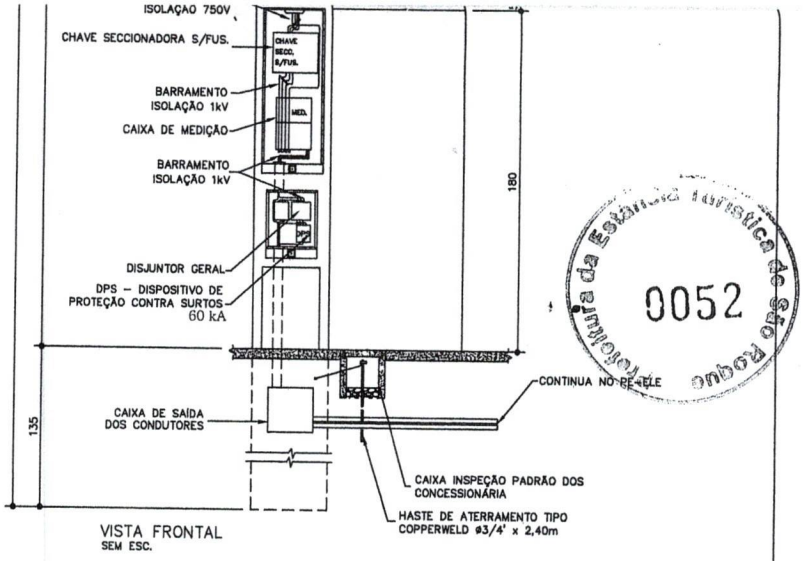

VISTA FRONTAL
SEM ESC.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0052

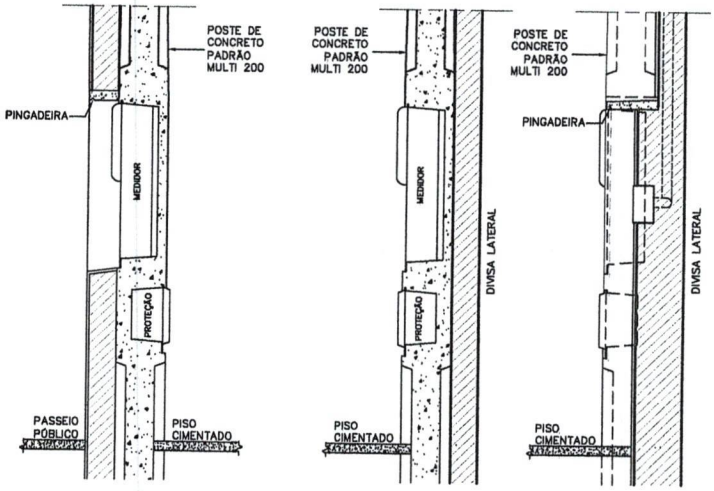

INSTALAÇÃO MEDIÇÃO VOLTADA P/ CALÇADA
SEM ESC.

INSTALAÇÃO MEDIÇÃO NO MURO LATERAL
SEM ESC.

CORTE ABRIGO
SEM ESC.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

LOCAL

RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL I - SÃO ROQUE - SP

ASSUNTO

IMPLANTAÇÃO E DETALHES

ESCALA

INDICADA

ÁREA DO TERRENO

AUTOR DO PROJETO

Evandro Kaam

Evandro Nogueira Kaam

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA: JULHO / 2021	FOLHA Nº: 01/02

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0053

Reserva: 2701 **Data:** 08-10-2021 **Fonte:** 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 4217 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER - DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

.

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 741495/2021

Classificação

Dotação:	365
Orgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1013
Valor:	200.000,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0054

Reserva: 2702 **Data:** 08-10-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 4218 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CPNSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER - DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
.
CONTRAPARTIDA

Classificação

Dotação:	365
Orgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1013
Valor:	159.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0055

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 008/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

São Roque, 13 de outubro de 2021

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0056

PORTARIA N.º 660/2021

De 19 de julho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** a partir de 19 de julho de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
II – Letícia Collini de Moraes- Membro;
III – David Alves Silveira - Membro
IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
VII - Rafael Faria de Lima – Membro;
VIII - Evandro Nogueira Kaam – Membro;
IX - Vera Lúcia de Andrade – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 318/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 19 DE JULHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

/mgsm.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0057

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EDITAL N.º 251/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0058

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

MINUTA

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0059

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

MINUTA

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 35.741,28** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0060

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

MINUTA

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0061

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ)

Parcela 01: 25,30 m³ ou 630,00 m²

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

MINUTA

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII.**

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0062

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

MINUTA

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0063

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

MINUTA

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0064

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e tres por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não

MINUTA

fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0065

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal

MINUTA

8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0066

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

MINUTA

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0067

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

MINUTA

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
* **Anexo VIII –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio SH - 741495/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0068

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº._____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0069

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

MINUTA

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0070

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

MINUTA

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0071

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

MINUTA

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0072

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021

MINUTA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0073

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 008/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0074

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 008/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0075

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj_____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (__) _____, E-mail :_____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0076

- **DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **4 (quatro) meses,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.

- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

  a) Equipamentos/Materiais: ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo).**

  b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

  c)

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0077

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (Areninha).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial, Estância Turística de São Roque - SP. Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0078

Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- **O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETSR**
- **Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviço, a duração das atividades e a metodologia construtiva;**
- **O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;**
- **O histograma da mão de obra e dos equipamentos;**
- **Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**

MINUTA

- **A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;**
- **Modelo de Diário de Obra a ser adotado.**

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0079

elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves e areia branca, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais),

MINUTA

equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- Placa de obra: **deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;**

6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, antes do início do movimento de terra deverá ser aprovado pela fiscalização municipal o plano de trabalho para a execução do serviço, contendo as cotas.

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para movimento de terra e obter se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0080

vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados no aterro deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais onde estiver prevista a implantação dos blocos arquitetônicos, deverão ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar recalques do solo local pela carga do aterro.

6.2.1 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima 'do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m^3 de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

MINUTA

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho e será de responsabilidade da CONTRATADA seu transporte e destinação final. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

6.4 MURETA LATERAL À QUADRA

Serão executadas em bloco estrutural de 14 cm de espessura e resistência de 4,5 Mpa. Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

Sendo a fundação de viga baldrame sobre estaca de diâmetro de 0,20 m com no mínimo 3 m de profundidade, sendo uma estaca a cada 2,50 m, possuindo pilaretes a cada 2,50 m. A alvenaria terá a altura de 0,60 m, sendo 0,30 m abaixo do solo conforme projeto, deverá ser executado a impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do nível do solo, de acordo com as especificações técnicas do FDE.

Devendo ser executado o alambrado exatamente conforme as orientações do catalogo técnico, possuindo uma boa impermeabilização, ferragem adequada ao uso, seguindo a orientação de distanciamento dos pilaretes e com a implantação do buzinote e canaleta.

Foi previsto revestimento nas faces aparentes das muretas utilizando chapisco, emboço, reboco, massa corrida e pintura, seguindo a NBR 7200 (revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação das camadas de revestimento, a base

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0081

deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência:

- **O chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** Será de argamassa de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Reboco:** Será de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Massa corrida:** Massa corrida de base acrílica, sendo de marca de boa qualidade e de uso externo, sendo lixada a superfície para regularização antes da aplicação da mesma.

6.5 PINTURA

Pista de caminhada: para a pintura da superfície será aplicado tinta piso na cor vermelha, duas demãos, com as bordas com faixas brancas espessura de 10cm.

Alvenarias: pintura em tinta acrílica fosca, duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura. Pintadas na cor pantone 2602C, em todas as faces, sendo previsto a pintura externa e interna da alvenaria, devendo a mesma ser com tinta antimofo de boa qualidade, sujeita a aprovação da Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

6.6 PISTA DE CAMINHADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

MINUTA

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municiando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

6.7 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0082

brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.8 ALAMBRADO PARA A QUADRA

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo "mão-francesa" nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, devera ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.9 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.10 DRENAGEM

MINUTA

A implantação do sistema de drenagem deverá seguir o projeto, sendo realizada a drenagem da quadra de areia no formato espinha de peixe contemplando no sistema o uso de dreno com pedra britada, uso de manta geotêxtil e tubo em polietileno, possuindo uma caixa de inspeção em alvenaria próximo ao passeio à mesma será ligada no sistema de drenagem existente no local.

Está previsto a substituição de um trecho de guia e sarjeta conforme o projeto, sendo o modelo existente no local extrusadas. De acordo com o projeto será realizado em um trecho um sarjetão de 8,00 m de comprimento sendo o mesmo de concreto com resistência de Fck 25 Mpa, conforme projeto e orçamento, sendo previsto a demolição da guia e sarjeta no local onde será implantado o mesmo.

6.11 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

6.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0083

todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

MINUTA

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0084

9 PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Areninha será de **4 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

MINUTA

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

)BRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

ipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

ndereço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

Investimento: R$ 357.412,84

AB.
EF.: CDHU-181 JUL/21 COM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**			**14.700,96**	**5,14%**
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**R$ 14.700,96**				**5,14%**
)1.01.01	02.08.020	CDHU-181 JUL/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00	612,54	R$ 14.700,96	5,14%
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**	**R$**			**30.245,27**	**10,58%**
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**	**R$ 30.245,27**				**10,58%**
)2.01.01	02.09.040	CDHU-181 JUL/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16	2,91	R$ 13.782,23	4,82%
)2.01.02	07.01.120	CDHU-181 JUL/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62	10,56	R$ 5.001,43	1,75%
)2.01.03	05.10.020	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62	5,84	R$ 2.765,94	0,97%

MINUTA

)2.01.04	05.10.021	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62	8,72	R$ 4.129,97	1,44%
)2.01.05	05.10.022	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62	9,64	R$ 4.565,70	1,60%
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**			**21.849,63**	**7,64%**
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**	**R$ 5.056,31**				**1,77%**
)3.01.01	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00	1.516,90	R$ 1.516,90	0,53%
)3.01.02	69.20.040	CDHU-181 JUL/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00	13,25	R$ 13,25	0,00%
)3.01.03	38.01.100	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00	43,65	R$ 174,60	0,06%
)3.01.04	46.18.168	CDHU-181 JUL/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00	296,29	R$ 592,58	0,21%
)3.01.05	46.33.102	CDHU-181 JUL/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00	24,29	R$ 48,58	0,02%
)3.01.06	39.21.070	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00	24,39	R$ 585,36	0,20%
)3.01.07	37.24.042	CDHU-181 JUL/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00	639,78	R$ 639,78	0,22%
)3.01.08	37.13.640	CDHU-181 JUL/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00	154,81	R$ 154,81	0,05%
)3.01.09	42.05.200	CDHU-181 JUL/21	Haste De Aterramento De 5/8'' X 2,4 M	un	1,00	125,88	R$ 125,88	0,04%
)3.01.10	69.20.070	CDHU-181 JUL/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00	9,96	R$ 19,92	0,01%
)3.01.11	36.03.010	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	313,78	R$ 313,78	0,11%
)3.01.12	38.01.040	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00	23,65	R$ 47,30	0,02%
)3.01.13	39.21.050	CDHU-181	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento	m	2,50	12,10	R$	0,01%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0085

		JUL/21	0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C				30,25	
)3.01.14	42.05.320	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00	46,74	R$ 46,74	0,02%
)3.01.15	42.05.630	CDHU-181 JUL/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00	84,43	R$ 84,43	0,03%
)3.01.16	39.09.100	CDHU-181 JUL/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00	19,26	R$ 19,26	0,01%
)3.01.17	39.10.120	CDHU-181 JUL/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00	12,32	R$ 12,32	0,00%
)3.01.18	37.14.510	CDHU-181 JUL/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00	544,65	R$ 544,65	0,19%
)3.01.19	37.20.010	CDHU-181 JUL/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00	28,64	R$ 85,92	0,03%
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$ 16.793,32**				**5,87%**
)3.02.01	41.12.210	CDHU-181 JUL/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00	966,01	R$ 5.796,06	2,03%
)3.02.02	41.10.080	CDHU-181 JUL/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00	491,80	R$ 1.475,40	0,52%
)3.02.03	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	3,00	1.516,90	R$ 4.550,70	1,59%
)3.02.04	38.13.030	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m	135,75	20,03	R$ 2.719,07	0,95%
)3.02.05	39.21.060	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	135,75	16,59	R$ 2.252,09	0,79%
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**R$**			**42.915,34**	**15,01%**
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS E SARJETA**	**R$ 5.869,25**				**2,05%**
)4.01.01	03.01.270	CDHU-181 JUL/21	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	3,51	221,41	R$ 777,15	0,27%
)4.01.02	05.07.040	CDHU-181 JUL/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	3,51	86,21	R$ 302,60	0,11%

MINUTA

)4.01.03	54.06.150	CDHU-181 JUL/21	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3	3,07	1.084,98	R$ 3.330,89	1,16%
)4.01.04	11.01.630	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3	3,07	385,68	R$ 1.184,04	0,41%
)4.01.05	54.06.170	CDHU-181 JUL/21	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3	0,48	572,02	R$ 274,57	0,10%
04.02			**DRENAGEM**	**R$ 7.402,69**				**2,59%**
)4.02.01	07.02.020	CDHU-181 JUL/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79	8,02	R$ 142,68	0,05%
)4.02.02	08.05.100	CDHU-181 JUL/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79	98,69	R$ 1.755,70	0,61%
)4.02.03	08.05.180	CDHU-181 JUL/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23	13,64	R$ 2.021,86	0,71%
)4.02.04	46.13.020	CDHU-181 JUL/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23	21,22	R$ 3.145,44	1,10%
)4.02.05	49.03.020	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un	1,00	244,86	R$ 244,86	0,09%
)4.02.06	07.11.020	CDHU-181 JUL/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79	5,18	R$ 92,15	0,03%
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**	**R$ 29.643,40**				**10,37%**
)4.03.01	54.01.010	CDHU-181 JUL/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	416,47	2,86	R$ 1.191,11	0,42%
)4.03.02	11.18.040	CDHU-181 JUL/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,82	120,91	R$ 2.517,35	0,88%
)4.03.03	11.18.060	CDHU-181 JUL/21	Lona Plástica	m2	416,47	2,87	R$ 1.195,27	0,42%
)4.03.04	17.05.070	CDHU-181 JUL/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	29,71	684,82	R$ 20.346,00	7,12%
)4.03.05	10.02.020	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	57,16	10,49	R$ 599,61	0,21%
)4.03.06	11.20.050	CDHU-181 JUL/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00	16,05	R$ 224,70	0,08%
)4.03.07	30.04.030	CDHU-181	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores	m2	0,60	126,87	R$	0,03%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0086

		JUL/21	(25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista				76,12	
)4.03.08	33.06.020	CDHU-181 JUL/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16	18,37	R$ 3.493,24	1,22%
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**			**149.999,19**	**52,46%**
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 119.800,79**				**41,90%**
)5.01.01	12.01.021	CDHU-181 JUL/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	144,00	49,09	R$ 7.068,96	2,47%
)5.01.02	11.01.320	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,11	400,53	R$ 2.046,71	0,72%
)5.01.03	10.01.040	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	337,61	11,40	R$ 3.848,75	1,35%
)5.01.04	10.01.060	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	142,30	13,99	R$ 1.990,78	0,70%
)5.01.05	32.17.030	CDHU-181 JUL/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	150,10	10,30	R$ 1.546,03	0,54%
)5.01.06	14.11.261	CDHU-181 JUL/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	70,30	83,21	R$ 5.849,66	2,05%
)5.01.07	17.02.040	CDHU-181 JUL/21	Chapisco Com Bianco	m2	140,60	8,34	R$ 1.172,60	0,41%
)5.01.08	17.02.120	CDHU-181 JUL/21	Emboço Comum	m2	140,60	16,22	R$ 2.280,53	0,80%
)5.01.09	17.02.220	CDHU-181 JUL/21	Reboco	m2	140,60	9,46	R$ 1.330,08	0,47%
)5.01.10	33.02.080	CDHU-181 JUL/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	70,30	12,35	R$ 868,21	0,30%
)5.01.11	33.10.010	CDHU-181 JUL/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	70,30	20,82	R$ 1.463,65	0,51%
)5.01.12	08.06.040	CDHU-181 JUL/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90	22,26	R$ 42,29	0,01%
)5.01.13	34.05.080	CDHU-181 JUL/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	471,28	191,59	R$ 90.292,54	31,58%
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 30.198,40**				**10,56%**

MINUTA

)5.02.01	11.18.180	CDHU-181 JUL/21	Colchão De Areia	m3	118,80	132,39	R$ 15.727,93	5,50%
)5.02.02	24.02.060	CDHU-181 JUL/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52	993,59	R$ 2.503,85	0,88%
)5.02.03	35.01.150	CDHU-181 JUL/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00	1.328,62	R$ 2.657,24	0,93%
)5.02.04	35.20.010	CDHU-181 JUL/21	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	888,30	10,48	R$ 9.309,38	3,26%
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**			**26.219,88**	**9,17%**
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$ 26.219,88**				**9,17%**
)6.01.01	34.02.020	CDHU-181 JUL/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	634,63	9,69	R$ 6.149,56	2,15%
)6.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00	1.892,00	R$ 3.784,00	1,32%
)6.01.03	35.05.220	CDHU-181 JUL/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00	937,11	R$ 937,11	0,33%
)6.01.04	35.05.210	CDHU-181 JUL/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00	1.267,67	R$ 2.535,34	0,89%
)6.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00	7.995,00	R$ 7.995,00	2,80%
)6.01.06	35.05.200	CDHU-181 JUL/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00	3.615,09	R$ 3.615,09	1,26%
)6.01.07	35.04.120	CDHU-181 JUL/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00	401,26	R$ 1.203,78	0,42%
OTAL GERAL							**R$ 285.930,27**	**100%**
OTAL GERAL COM BDI					**25,00%**		**R$ 357.412,84**	**100%**

oi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos rredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da lanilha. Para elaboração do orçamento foi tilizado boletim com desoneração.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0087

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

)BRA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER	
ipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA ARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA	Investimento : R$ 357.412,84
nder ço : RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°	Investimento : R$ 357.412,84

tem	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
		%	R$				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,14 %	R$ 18.376,20	50,00 % / 50,00 %			
				R$ 18.376,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO	10,58%	R$ 37.806,59	20,00 % / 20,00 % / 20,00 % / 20,00 % / 20,00 %			
				R$ 37.806,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

MINUTA

03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,64 %	R$ 27.312,04			10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %										
				R$ 8.193,61					R$ 13.656,02					R$ 5.462,41				R$ 0,00							
04	PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA	15,01%	R$ 53.644,18					10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %								
				R$ 5.364,42					R$ 26.822,09					R$ 21.457,67				R$ 0,00							
05	QUADRA POLIESPORTIVA	52,46%	R$ 187.498,99				10,00 %	15,00 %	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00 %	10,00%	10,00 %						
				R$ 46.874,75					R$ 46.874,75					R$ 56.249,70				R$ 37.499,80							
06	PAISAGISMO E BRINQUEDOS	9,17 %	R$ 32.774,85															20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %			
				R$ 0,00					R$ 0,00					R$ 0,00				R$ 32.774,85							
Porcentagem mensal (%)				32,63%					24,44%					23,27%				19,66%							
Sub-Total		100%	R$ 357.412,84	R$ 116.615,56					R$ 87.352,85					R$ 83.169,77				R$ 70.274,65							
Total Geral		100%	R$ 357.412,83	R$ 116.615,56					R$ 203.968,41					R$ 287.138,18				R$ 357.412,83							

ão Roque 13 de Julho de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0088

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 471/2021
ATA Nº 0903/21
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de toners - Valores Unitários – Item 2– R$65,00; - Item 3 – R$65,00- SME – Fabiana Zanquetta de Azevedo- Prazo de vigência: 12 meses.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 514/2021
ATA Nº 0904/21
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA VILLELA 10930383818
OBJETO: Fornecimento de caixas plásticas em polipropileno - Valores Unitários – Item 1– R$27,00; - Item 2 – R$27,00- SME – Fabiana Zanquetta de Azevedo- Prazo de vigência: 12 meses.
ERRATA
Na publicação do dia 14/10/2021, onde se lê:
COMUNICADO
Contrato: DPL/0061/20 – DISPENSA POR LIMITE
Contratada: ELETROCHAVE HALLAL EIRELI
Ficam o representante legal da empresa PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (...)
Leia-a-se:
Fica o representante legal da empresa ELETROCHAVE HALLAL EIRELI (...)
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n.º 572/2021, processo 14.139/2021 objetivando Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, em atendimento as unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/10/2021. ,às 8h30min e abertura a partir das 8h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n.º 589/2021, processo 14.431/2021 objetivando a contratação de empresa para serviços de chaveiro em atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/10/2021, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n.º 542/2021, processo 13.864/2021 objetivando registro de preços para fornecimento e instalação de gradil em atendimento as unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/10/2021, às 8h30min e abertura a partir das 8h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n.º 581/2021, processo 14.226/2021 objetivando a a aquisição de licença de software. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/10/2021, às 14h00min e abertura a partir das 14h02min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.
EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Dispensa de licitação nº 28/19- Contrato: DIL/003/119
Contratada: B. One Administradora de Bens Proprios Ltda
Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado, SMS
EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual
Pregao Eletronico nº 303/20- Contrato: PRE/0132/20
Contratada: Biotecnologia Aplicada de Rio Preto Ltda Me
Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado, SMS
EXTRATO
6º Termo Aditivo Contratual
inexigibilidade nº 11/18- Contrato: INL/0009/18
Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
De acordo com a cláus. 22ª do contrato supramencionado, fica reajustado em aproximadamente 6.09933%, apurado no período de Abril/2020 a Março/2021. SMF. Jose. E.R.Neto
JULGAMENTO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITACAO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 13795/2021
OBJETO: Seleção de empresa que manifeste interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com patrocínio na realização do PROJETO CICLOLAZER no município de São José do Rio Preto.
Após Análise de toda documentação apresentada, habilitando-a no certame e, sendo a única empresa participante, classificou-se em 1º lugar: UNIMED SJRPRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, na sequencia analisado a proposta apresentada no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) semanais, pelo periodo de 06 (seis) meses, validada pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo declara habilitada e apta para a fase seguinte do certame - SMEL.
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DE COBERTURA DA RODOVIÁRIA GOVERNADOR LAUDO NATEL – SEC. MUN. DE OBRAS. A Comissão Municipal de Licitações, após análise dos recursos administrativos e da contrarrazão recursal e, tendo em vista o parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras, que é utilizado como razões de decidir e passa a fazer parte desta decisão, resolve retificar a decisão proferida no julgamento do dia 03/09/2021 (publicado na imprensa oficial no dia 04/09/2021) para fins de fazer constar que também está inabilitada a prosseguir no certame licitatório a empresa Valentim & Rosa Comercial Ltda (não atendeu ao subitem 5.5.2 do edital). DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR: 1 -Analisando os autos, bem como as razões e as contrarrazões recursais, acolho e ratifico integralmente o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras (fls. 1229/1230) e a manifestação da Comissão Municipal de Licitação (fls. 1231/1239), utilizando os argumentos neles expostos como razões de decidir para: a) Negar provimento ao recurso administrativo apresentados pela empresa Infratech Engenharia Ltda; b) Negar provimento ao recurso administrativo intentado pela empresa Construoeste Construtora e Participações Ltda contra a decisão que declarou habilitadas no certame as empresas Capi Engenharia Ltda e Demolidora FBI Ltda; c) Dar provimento ao recurso administrativo intentado pela empresa Construoeste Construtora e Participações Ltda para fins de declarar inabilitada no certame a empresa Valentim & Rosa Comercial Ltda eis que a mesma apresentou documentação em desacordo com o que foi regrado no subitem 5.5.2 do edital. 2- Posto isto, designo o dia 18/outubro/2021 às 09:30 horas para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. 3- Publique-se, por extrato, para conhecimento dos interessados e para que surta os devidos efeitos legais, dando regular andamento ao processo licitatório. Israel Cestari Junior - Secretário Municipal de Obras. O inteiro teor desta decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados.
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DIREITO DE PREFERÊNCIA – LC nº 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO EGYDIO ZANI (RUA PROJETADA 32, S/Nº) – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. À vista dos autos e do parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual é utilizado como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão, a Comissão Municipal de Licitações prolata a classificação das propostas: 1º Colocado: LGR CONSTRUTORA LTDA EPP R$ 975.867,36 - 2º Colocado: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 976.267,70 - 3º Colocado: CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI R$ 1.103.493,41 - 4º Colocado: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R$ 1.127.536,36 - 5º Colocado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP R$ 1.170.993,87 - O inteiro teor dessa decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

PE007/EDITAL007/FCCR/2021. Face ao constante dos autos referentes ao Processo nº686/SG/2021 homologo o resultado do julgamento do processo, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra especializada para execução de tablado para dança, com critério de menor preço global tendo como vencedora a empresa Elimax Comércio e Serviços em Arte Cênica Ltda (CNPJ 09.615.826/0001-30) com proposta no valor global de R$61.000,00. Homologado em 08/10/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Compra nº 185/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para marcenaria, pelo período de 12 meses. O Diretor Presidente informa que a presente licitação, cuja abertura ocorreu em 06/10/21, às 8h, resultou-se deserta. SJCampos, 6 de outubro de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de Licitação: Pregão Presencial 005/SGAF/2021 Objeto: Fornecimento de cesta de natal. Abertura: 27/10/2021 às 09h00. // Pregão Eletrônico 234/SGAF/2021 Objeto: Fornecimento e instalação de abrigo de passageiros do transporte público coletivo urbano - ponto de parada - embarque/desembarque no Município de São José dos Campos. Abertura: 27/10/2021 às 14h00.
Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 081/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de material de EPI. Homologada em: 13/10/2021, referente aos lotes de 01 a 05 do edital. // Pregão Eletrônico 117/SGAF/2021 Objeto: Locação de veículo para Secretaria de Proteção ao Cidadão. Homologada em: 13/10/2021, referente ao lote 03 do edital. // Pregão Eletrônico 167/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de ladrilho hidráulico. Homologada em: 13/10/2021. // Pregão Eletrônico 183/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de conjunto básico para física experimental, microscópio, binóculo e termômetro com display digital. Homologada em: 13/10/2021, referente aos lotes de 02 a 04 do edital. // Pregão Eletrônico 189/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de espelhos com molduras. Homologada em: 08/10/2021. // Tomada de Preços 017/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa em serviço de engenharia - obras de extensão de canal em gabião, recuperação de talude com implantação de drenos e escada hidráulica da Via Cambuí. Adjudicada e Homologada em: 14/10/2021.
Indeferimento de recurso: A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças, Sra. Patrícia Loboda Fronzaglia, INDEFERE os Recursos interpostos pelas empresas Microsens S/A e Agira Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 171/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de computador portátil tipo chromebook.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Patricia Loboda Fronzaglia – Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Pregão Presencial 10/2021 – Processo Licitatório nº 8.410/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a formação de Ata de Registro de Preços para possível fornecimento e instalação de divisórias e vidros, com montagem/desmontagem de divisórias já existentes e materiais afins pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
VALOR DA ARP: R$ 503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: Didiane Yuri Tauhata-ME
CNPJ: 15.378.291/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
ASSINA PELA CONTRATADA: Vito Mauro Junior, CPF. 224.783.938-08, Procurador.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccatto e Silva, CPF 220.181.068-05. Secretário Diretor-Geral.
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 239/2021 – Processo Administrativo n.º 3006/2021 que tem como objeto o Registro de Preço para possível aquisição com instalação de cortina blackout para atender a demanda das Diretorias do município de São Manuel. Início do recebimento das propostas: 18 de outubro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 04 de novembro de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 04 de novembro de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 14 de outubro de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 240/2021 – Processo Administrativo n.º 4576/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de insumos de enfermagem, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Início do recebimento das propostas: 18 de outubro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 04 de novembro de 2021 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 04 de novembro de 2021 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 14 de outubro de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO - PA nº: 4484/2021 – Pregão Eletrônico nº 221/2021 – Contrato nº: 122/2021. CNTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: MARCELO ALESSANDRO SILVA STOPA 43100034864. CNPJ/MF: 43.037.089/0001-73. Objeto: Aquisição de canecas para atividades do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Idosos. Prazo: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor Total: R$ 10.500,00.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 168/2021 - Processo Administrativo nº 2832/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA os itens 01, 02; à empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR o item 02; à empresa HOSPEC HOSPITALAR LTDA os itens 03, 04, 05; à empresa SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI os itens 06 e 13; à empresa AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 14; DESERTO os itens 08, 11; FRACASSADO os itens 09, 10, 12. São Manuel, 14 de outubro de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 1002/2021 – HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para EXECUÇÃO DE "PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO DISTRITO INDUSTRIAL II", ESTRADA VICINAL ROQUE JOSÉ MATIAS, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II, SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, COORDENADAS: 23°53'23.65"S, 47°58'45.38"O; SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, CONVÊNIO 100461/2021, EMENDA N.º 2021.177.24028, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. De acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Licitações, homologo o certame Tomada de Preço n.º 12/2021, com o valor total de R$ 220.706,77(duzentos e vinte mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos), e adjudico o seu objeto para cumprimento das obrigações pela empresa RGM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - São Miguel Arcanjo – SP, 14 de Outubro de 2021. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.
Pregão Presencial 32/2021- PROCESSO Nº 990/2021 – HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente e nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, e HOMOLOGO os atos do Pregão Presencial nº32/2021, para cumprimento das obrigações pelas empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, TOTAL: R$ 3.345,00;AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,TOTAL: R$ 30.990,00;ANBIOTON IMPORTADORA LTDA,TOTAL: R$ 91.300,00(Noventa e Um Mil e Trezentos Reais);CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI,TOTAL: R$ 45.467,17;CM HOSPITALAR S.A, TOTAL: R$ 136.320,00;COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,TOTAL: R$ 92.155,00;COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,TOTAL: R$ 53.282,11;DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,TOTAL: R$ 22.955,00;DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,TOTAL: R$ 7.507,00;FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,TOTAL: R$ 104.729,00;,FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,TOTAL: R$ 64.330,91;INDIMED HOSPITALAR EIRELI,TOTAL: R$ 65.900,00;INOVAMED HOSPITALAR LTDA,TOTAL: R$ 50.506,00;INTERLAB FARMACEUTICA LTDA,TOTAL: R$ 12.904,91;PORTAL LTDA,TOTAL: R$ 22.720,00;R.A P.APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,TOTAL: R$ 55.796,48;SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,TOTAL: R$ 5.830,00;,TOTAL DO PREGÃO R$ 866.033,55. SAO MIGUEL ARCANJO, 14 de Outubro de 2021.Paulo Ricardo da Silva,Prefeito Municipal.
CONTRATO Nº 156/2021 – PROCESSO Nº 1002/2021.
OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar Serviços Técnicos Especializados para EXECUÇÃO DE "PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO DISTRITO INDUSTRIAL II", ESTRADA VICINAL ROQUE JOSÉ MATIAS, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II, SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, COORDENADAS: 23°53'23.65"S, 47°58'45.38"O; SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, CONVÊNIO 100461/2021, EMENDA N.º 2021.177.24028, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.
CONTRATADA: RGM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 13/09/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021
VALOR: R$ 220.706,77.
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL/MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021 - PROCESSO N.º 1267/2021
Objeto:Prestação de serviços consistentes na internação de 01 (um) paciente para recuperação e tratamento de dependência química, em caráter emergencial, de forma involuntária, para paciente M.S.O.Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação 20/2021, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com a empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER, VALOR TOTAL R$ 9.000,00, fundamentada no art. 24, inciso IV, da norma supra citada.São Miguel Arcanjo, 30 de setembro de 2021. Iáscara Gorete Oliveira Rosa. Secretária Municipal de Saúde. Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/48. São Miguel Arcanjo, 30 de setembro de 2021. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2021 - PROCESSO N.º 1286/2021
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2021, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução dos serviços de "REFORMA DE EMEIF ARCY PRESTE RUGGERI", Rua Rui Barbosa 305, Bairro Centro, Cidade São Miguel Arcanjo - SP, (coordenadas Geográficas: 23°53'03.5"S 47°59'43.1"W, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail) encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou Através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes. Encerramento: às 09:15 horas do dia 05 de novembro de 2021.Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 14 de outubro de 2021. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de esporte e lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento às 13h30 horas do dia 03/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade - Encerramento às 09h00 horas do dia 11/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021.
Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021, do tipo Menor Preço Global, visando o Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário Dr.Júlio Arantes de Freitas.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/10/2021, às 09:30h.
O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).
Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11)4784-8444 e (11) 99707-7160.
São Roque, 13 de outubro de 2021.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ETELVINO EIRELI. 3º aditivo (valor) ao contrato nº 051/2020. Objeto: Este Termo Aditivo tem a finalidade de acrescer o percentual de 22,430% (vinte e dois virgula quarenta e três por cento) do contrato, o que corresponde a R$ 117.030,20 (cento e dezessete mil trinta reais e vinte centavos), observada a motivação e justificativa expressa na Cláusula Segunda do respectivo Termo. Data: 14/10/2021.
AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2021
O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório – DISPENSA N.º 047/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para limpeza de bueiro e boca de lobo localizados em diversas ruas do perímetro urbano da cidade, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, ratificando o objeto em favor da empresa JEAN CARLOS DA SILVA ME, CNPJ N. 33.399.828/0001-13. Valor global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Data: 14/10/2021, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.
AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2021
O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório – DISPENSA N.º 049/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento e locação de software para implantação e informatização de sistema geral do departamento municipal de saúde, com finalidade de informatizar o município na rede ambulatorial e hospitalar, ratificando o objeto em favor da empresa GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n. 08.358.692/0001-56. Valor global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data: 14/10/2021, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para reforma da escola municipal "Fausto Nogueira" - Cerim, localizado na Av. Simão da Silva Teixeira, nº 722 – Centro – São Simão/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 13h45min do dia 05 de novembro de 2021. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Pontualmente às 14h00min do dia 05 de novembro de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de

Estância Turística de São Roque Prefeitura 0089

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 15 de outubro de 2021 às 05:02:11

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.

LICITAÇÃO

Aberto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**, do tipo menor preço, realização de **DISPOSITIVO RETIRADA/BOLSA COLETORA ...**, OC 89010/2021-00/0100C0116, com recebimento **da 28/10/2021 as 9 horas.** Data do início do envio de propostas: **18/10/2021.** Editais disponíveis no site **www.feepa.br.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/21

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - **OBJETO**: Obras de infraestrutura no empreendimento Portal da Vitória, Antiga Granja, Bairro Jundiaí Mirim – Jundiaí – SP. - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: Av. União dos Ferroviários, 3.272 - Centro- Jundiaí/SP na 2ª a 6ª feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 - **VALOR DO EDITAL**: R$ 15,00 (quinze reais) **ABERTURA** as 09h30 do dia 18/11/2021. - **INFORMAÇÕES**: Fone: (11) 4587-1708 ou disponível gratis no site www.jundiai.sp.gov.br anexo no link "compras abertas" acessar Editais prosseguindo.

Jundiaí, 14 de outubro de 2021.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - Pregão Eletrônico nº 39/2021 - PAC nº 78/2021 - Objeto: Material de informática de processamento de dados para a SEMAS. Abertura: dia 04/11/2021 as 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br - Pregoeira - 14/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - Pregão Eletrônico nº 35/2021 - PAC nº 073/2021 - Objeto: Contratação de instituição para desenvolver programa de capacitação para fortalecimento da rede de prevenção quanto ao uso de álcool e outras drogas, por meio de capacitação profissional. Abertura: dia 04/11/2021 às 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br - Pregoeira - 14/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO 2ª EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COIVARA E ARGINCHO POR HORAS DE: ENALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ALARME DE EMERGÊNCIA E EXECUÇÃO DE REDE DE INTERLIGAÇÃO EM CONCRETO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CIDADE PROFESSORA ANA ROSA E DONA SINHÁ, conforme descrições constantes de projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto a ser aqui promovido e julgado em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 1993 Tipo: de menor preço do lote ÚNICO PREÇO GLOBAL regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de Novembro de 2021 as 09h. - LOCAL DE ENTREGA: ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Pereira, s/n, nesta cidade e na Câmara de Vereadores, Estado da Paraíba. DOMICÍLIO: Encontra-se disponível aos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-PB, situada na Praça José Augusto Pereira, s/n, nesta cidade e na Câmara de Vereadores, Estado da Paraíba. DOMICÍLIO: Encontra-se disponível aos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-PB, situada na Praça José Augusto Pereira, s/n, nesta cidade e na Câmara de Vereadores, Estado da Paraíba. HORÁRIO: Das 08:00 às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (83) 3286-2200 ou e-mail licitacaopmb3@oberbo.com.br para o fornecimento de cópias do edital. Edital também disponível no site www.borborema.pb.gov.br. - Borborema 14 de Outubro de 2021. Vladimir Araújo Araújo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 48/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, destinados ao atendimento das Secretarias da Administração Municipal Direta. Data de abertura. 04/11/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações (31)3859-2525 João Monlevade, 13 de outubro de 2021.Gilberto Vicente Barcelos.Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- **RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021** – Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer – Areninha, Rua Tomás Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Parque Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento: as 13h00 horas do dia 02/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

- **RESUMO DE EDITAL** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade - Encerramento às 09h00 horas do dia 11/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

Hospital Care Caledonia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83 - NIRE 35.300.429.719
Ata de Reunião do Conselho de Administração

1. Data, hora e local: Realizada aos 28/07/2021, às 9 horas, por meio de vídeo conferência ("Conselho"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Priscila Pereira Rodrigues e secretariados por Paulo Eduardo Bonzon Rizolho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i)reorganização societária da Companhia, mediante a incorporação, por sua subsidiária São Lucas Hospital Care S.A., em conjunto com a Diaxol Serviços de Esterilização LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.751.164/0001-17, da Sociedade denominada Royal Ribeirão Preto LTDA., com o propósito específico de prestar serviços de esterilização, recondicionamento e reprocessamento de equipamentos médico-hospitalares e (ii) de gestão de Centros de Material e Esterilização ("CME") (conjuntamente, "Diaxol Social"); **5. Deliberações:** Os membros do conselho de administração da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições e ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aos termos do Estatuto Social da Companhia, aprovar a reestruturação, por sua subsidiária São Lucas Hospital Care S.A., em conjunto com a Diaxol Serviços de Esterilização LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.751.164/0001-17, da Sociedade denominada Royal Ribeirão Preto LTDA., com o propósito específico de prestar serviços de esterilização, recondicionamento e reprocessamento de equipamentos médico-hospitalares e (ii) de gestão de Centros de Material e Esterilização ("CME") (conjuntamente, "Diaxol Social"); **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Priscila Pereira Rodrigues; Secretário: Paulo Eduardo Bonzon Rizolho; Conselheiros: (a) Priscila Pereira Rodrigues, (b) Ismar Cardoso Guerra, (c) Mauricio Sá Freire, (d) Mauricio Sá Freire Neto Ferreira, (e) João Paulo Siqueri de Faria e (vi) Silvio Luiz Ruiz Bonzon. Confere com a original lavrada no livro próprio. Campinas, 29/07/2021. Jucesp nº 483.512/21-9 em sessão de 21/09/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Austa Participações S.A.
CNPJ/ME nº 65.109.358/0001-27 - NIRE 35.300.550.633
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10.08.2021, às 09 horas, na sede social da Austa Participações S.A. na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, no Avenida Murchid Homsi, nº 1275, Bairro Parque Residencial Marajoara, CEP 15093-650 ("Companhia"); **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Evaristo Dane de Oliveira**, que convidou a Sr. **Luiz Antonio Gubolino Filho** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, com emissão de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor de Marcio Luiz Testes dos Santos em 30/10/2020 ("Bônus de Subscrição"); e (ii) a prática pelos Diretores da Companhia dos atos necessários à efetivação do aumento deliberado nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1.** Após em visita a secretaria, pela Companhia, da notificação de exercício de Bônus de Subscrição enviada por **Marcio Luiz Testes dos Santos** ("Titular"), bem como o cumprimento pelo Titular de todos os termos e condições previstos no Bônus de Subscrição para o seu exercício, aprovar a emissão de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas por **Marcio Luiz Testes dos Santos**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.707.143 (SSP), inscrito no CPF/ME sob o nº 094.967.318-12, residente e domiciliado à Rua Ernesto Nunes da S. Pinto, nº 164, quadra 14, lote 8, residencial Dhama II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do boletim de subscrição constante no **Anexo I** do presente; **5.2.1.** Em razão do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará de R$ 20.000.000,00 para R$ 10.196.730,00, dividido em 581.853 ações ordinárias e sem valor nominal; **5.2.2.** O preço total de emissão, para de R$ 830.730,00 pela totalidade das ações ora emitidas, sendo (a) R$ 30.000,00 pelo valor

03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XIX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde (descumprir notificação datada de 03/11/2020), impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R$ 3.164,37 (tres mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), de acordo com o(s) artigo(s) 4º, inciso X da Lei Municipal nº 3245/2008, contrariando assim os dispostos nos artigos 122 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 07(sete) de outubro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº208/2021 contra a empresa LAIZ BELMONTE (CPF.: 277.680.018-80) estabelecida na AVENIDA TRES DE MAIO, 336 – CENTRO – SÃO ROQUE , de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por fazer funcionar estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes, contrariando assim, o disposto no artigo 122, inciso I da Lei Estadual – SP 10.083/98, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA contrariando assim os dispostos nos artigos 122 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.



RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de esporte e lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento às 13h30 horas do dia 03/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade - Encerramento às 09h00 horas do dia 11/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

Patricia B. Camargo - Compras

De: Jessica de Souza Amador- Planejamento <jsamador@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 11:33
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br
Cc: convenios@saoroque.sp.gov.br; jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER



Patricia, bom dia!

Após reunião realizada no dia 14/10/2021 com a Secretaria da Habitação, serão necessárias alterações no projeto e orçamento, portanto, solicitamos a suspensão temporária do edital referente a Construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Jéssica de Souza Amador
Chefe da Divisão de Obras
Planejamento e Meio Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9641

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

---

De: Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 16:26
Para: convenios@saoroque.sp.gov.br; jsamador@saoroque.sp.gov.br
Cc: jznascimento@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER

Boa tarde!

Referente a Construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, estou no aguardo da documentação corrigida para elaborar o edital.

Lembrando que o edital deverá estar disponível no dia 15/10/2021.

Qualquer dúvida favor entrar em contato!

Grata!

Patricia Batista Camargo dos Santos
Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

– Termo de Referência.Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br,compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br sem ônus aos interessados solicitantes. Encerramento: às 09:15 horas do dia 28 de outubro de 2021. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 15 de outubro de 2021. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 07/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, às 14h30, na sala de licitações - Paço Municipal, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 4.558, de 06 de janeiro de 2021 para os trabalhos de classificação e julgamento da Tomada de Preço 07/2021, que visa a contratação de empresa para Obras de Construção de Galpão para Almoxarifado Central da Educação, tendo como participantes as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA e R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. que não se fizeram representar. Abertos os envelopes de nº 02 - Propostas, foram os mesmos dados à Comissão para análise, após a presente Comissão DECIDE por: CLASSIFICAR as propostas das empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA; R$ 2.569.820,43 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos) e R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. R$ 2.590.000,19 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e dezenove centavos) o, levando em consideração o menor preço, estando o mesmo dentro do orçado APROVAR a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. com o valor R$ 2.569.820,43 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), julgando-a vencedora da Tomada de Preços 07/21 . Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos. A presente decisão será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como serão devidamente encaminhadas às empresas participantes. Encerrados os trabalhos, lavra-se o presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão de Licitações. Luis Carlos Piedade - Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 que visa o registro de preços de marmitex, que classificou em 1° lugar para: RESTAURANTE VASSELOS LTDA – ME no valor total de R$ 229.500,00. Fica notificada a licitante vencedora para que assine a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 15 de outubro de 2021. Thiago Silverio da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial – Nº 64/2021 – Aquisição de cortinas para escolas, que classificou em 1° lugar para: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME no valor total de R$ 83.058,28. Fica notificada a licitante vencedora para que assine o contrato no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 15 de outubro de 2021.Thiago Silverio da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial – Nº 65/2021 – Serviços de borracharia, que classificou em 1° lugar para: VALDEMIR MONTANARI no valor total de R$ 61.730,00. Fica notificada a licitante vencedora para que assine o contrato no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 15 de outubro de 2021. Thiago Silverio da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial – Registro de Preços - 69/2021 - Processo: 2.336/2021 - Objeto: Aquisição de livros de inglês. - Início da Sessão Pública: 28/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 15 de outubro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está reaberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial 61/2021 - Processo: 2.083/2021 - Objeto: Aquisição de kit escolar. - Início da Sessão Pública: 29/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 15 de outubro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2021
EDITAL Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de São Pedro do Turvo – SP torna público aos interessados que realizará às 08h30min. do dia 03 de novembro de 2021, na sede da Câmara, na Rua Ferreira da Silva, Nº 46, Centro, São Pedro do Turvo – SP, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, Processo Nº 004/2021, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I. O Edital completo estará à disposição no site www.camaraspturvo.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3377 1174 ou pelo e-mail: cm@camaraspturvo.sp.gov.br. São Pedro do Turvo, 15 de outubro de 2021. Fernando da Silva Englert - Presidente da Câmara

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- INEXIGIBILIDADE N.º 017/2021 – Aquisição de munições para serem utilizadas no novo armamento da Guarda Municipal. Em 13/10/2021, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos da contratação a empresa: CAMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pelo valor total de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais). Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 009/2021 - Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de Esporte e Lazer – Avenidas, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de luzes, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data à ser marcada e publicada.

- EXTRATO DE ATA Nº 307/2021 – PE 062/2021 - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentício para diversos Departamentos da Prefeitura. Detentora: Gaboe Foods Comércio de alimentos Eireli - Item 1 - 1.548 Un. – Margarina Vegetal com sal – Marca: Vigor – R$ 4,64 - Assinatura: 29/09/2021 – Vigência 12 meses.

– COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – Tomada de Preços Nº 005/2021 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02. A Comissão Permanente de Licitações, após análise do recurso interposto pela empresa NOVA INTEGRAL TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, comunica que manteve a decisão de inabilitação da empresa e encaminhou o processo para decisão da autoridade superior, que com base no parecer exarado pelo De-partamento Jurídico, tendo o Sr. Prefeito em 07/10/2021 indeferido o recurso interposto pela empresa NOVA INTEGRAL TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INABILI-TANDO-A para o referido certame e determinou a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas. Portanto, comunicamos que a data de abertura do envelope proposta da empresa habilitada, fica marcada para as 10:30 horas do dia 19/10/2021.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 6.483/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA, RAMPA, BALANÇA, GUARITA, DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO DA AREA DE TRANSBORDO DE LIXO BAIRRO JARAGUÁ.

COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 21/10/2021 ÀS 09:30 HS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV GDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 PROPOSTA.

SÃO SEBASTIÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO Nº 8293/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÓPIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 21/10/2021 ÀS 09:00 HS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV GDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 PROPOSTA.

SÃO SEBASTIÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE OBRAS
PROCESSO Nº 11736/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA DE SERVIÇOS IMPRESSÃO DE CADERNOS E AVALIAÇÕES PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇOS Nº 148/2021
DETENTORA: GRÁFICA CS EIRELI - EPP
LOTES: (1)
VALOR: R$ 339.446,72 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
PROCESSO Nº 8667/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
EXTRATO DA ATA DE PREÇOS Nº 145/2021
DETENTORA: J.G. LITORAL NORTE PROMOÇÕES ESPORTIVAS EIRELI
LOTES (2 E 3)
VALOR: R$ 428.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
DETENTORA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO LITORAL
LOTES: (1, 6 E 9)
VALOR: R$ 578.497,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 68/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 19/2021, Processo nº 68/2021, com encerramento no dia 27/10/2021, às 14:00 horas, tendo como objeto principal da presente licitação a aquisição de gás GLP – gás liquefeito de petroleo P 13 e P 45, para suprimento dos diversos setores da prefeitura municipal, com fornecimento parcelado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 15 de outubro de 2021.
José Francisco Martha
Prefeito Municipal

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/21 - PROC. ADM Nº 24678/21– Objeto: Registro de Preço para serviço de desinsetização, desratização e descupinização, na amplitude de 127 unidades escolares, para atendimento da Secretaria da Educação – Arrematante Lote Único: AWK Ambiental Ltda, no valor total de R$ 278.128,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Adjudicado em 05/10/21–Homologado em 08/10/21 - Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo - ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br- São Vicente, 16 de outubro de 2021– MARTA FLORINDO - Chefe do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE COMUNIC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/21 - PROC. ADM Nº 27.914/21 - Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Secretaria de Educação. O Departamento de Compras e Licitações torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Supreme Comercial Eireli pela não aprovação da amostra do item 06 do Lote 02 e reabertura da sessão pública no dia 25/10/21 as 14h30min para o retorno da etapa de lances do Lote 02 – Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1400 com Márcia ou pelo e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br– Just: Lei Federal nº 8666/93 – São Vicente, 16 de outubro de 2021–MARTA APARECIDA DE SOUZA FLORINDO – Chefe do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA Nº 136/21. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/21. Órgão: Fundo Municipal de Saude de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para Atender a Ala Covid-19 no Município de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/21, Assinatura: 20/9/21. Vigência: 20/9/21 a 19/9/22. Valor total: R$ 5.532.650,00. São Vicente, 15 de outubro de 2021. Dra. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária de Saúde. Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/21. PROC. ADM. Nº 30343/21. Contratante: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Contratada: Tec Man Tecnologia em Manutenção Comércio e Serviço Ltda. EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores da rede de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 01/10/21. Vigência: 01/10/21 à 30/09/22. Valor Total: R$ 128.600,00. Just: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 16 de outubro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária de Saúde de São Vicente. Secretaria da Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 051/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19 – PROC. ADM Nº 28516/19 – Contratante: Prefeitura de São Vicente – Contratada: Macterra Engenharia Eireli. - Objeto: Contratação de empresa para a realização de recapeamento de varias ruas do Centro de São Vicente. Motivo: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias e Acréscimo de Quantitativo. Data da Assinatura: 10/5/21 – Just: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 16 de Outubro de 2021. PAULO EDGARD FIAMENGHI - Secretario de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/18. PROC. ADM. Nº 2694/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Nutri Hospitalar Alimentação Serviços Ltda. Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, dietas e formulas lácteas destinadas a pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos. Vigência: 1/10/21 a 30/9/22. Valor Total do Contrato: R$ 1.473.956,76. Just: Artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 01 de outubro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretaria da Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/16. PROC. ADM. Nº 15779-2016. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratado: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE. Objeto: Adita o Contrato de Prestação de Serviços técnicos de acompanhamento neuropsicologicos para pacientes em reabilitação e pacientes com deficiência intelectual e/ou déficit de aprendizagem. Valor Total do Contrato: R$ 274.680,00. Vigência: 10/10/21 a 9/10/22. Just: Art. 57, paragrafo 4º da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 09 de Outubro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretaria Da Saúde De São Vicente.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/19. PROC. ADM. Nº 10554/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Organização Social Aceni – Associação das Crianças Excepcionais de nova Iguaçu. Objeto: Adita o Contrato de Gestão na área de saúde de gerenciamento do programa Melhor em Casa para prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 1/10/21 à 30/9/22. Valor Total do Contrato: R$ 1.870.425,60. Just: Lei Federal Nº 8.970/09 e Decreto Federal Nº 3.100/09. São Vicente, 07 de outubro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS. Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 051/18. PROC. ADM. Nº 20048/17. Contratante: Prefeitura de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Contratada: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Adita o Contrato de Prestação de Serviços de Locações de Concentradores de Oxigênio, Conjuntos Portáteis e Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal para prorrogação do prazo pelo período de 12 meses. Vigencia: 3/9/21 a 2/9/22 Valor Total do Contrato: R$ 660.347,16. Just: Art. 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 02 de setembro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretaria da Saúde de São Vicente.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/19. PROC. ADM. Nº 20904/19. Contratante: Prefeitura de São Vicente/ Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Centro integrado de Diagnóstico Ltda. Objeto: Adita o Contrato de prestação de serviços para realização de exames de mamografia para atender a rede de saúde de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 3/10/21 a 2/10/22. Valor estimado anual: R$ 396.360,00. Just: Art. 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 São Vicente, 10 de outubro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS Secretaria da Saúde de São Vicente

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "Moradas do Sol II" com acesso pela Estrada Vicinal Benedito Bento de Medeiros, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018. NOTIFICA os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

Ivone Mineiro - Matrícula nº 28.408 do CRI de Itapetininga
Mauro Vallini - Matrícula nº 28.407 do CRI de Itapetininga
Sérgio Luiz Cruz e Maria Lucia Cruz - Matrícula nº 28.386 do CRI de Itapetininga
Plens Material para Construção Ltda CNPJ/MF nº 43.598.531/0001-30 - Matrículas nº 28.387 e 28.388 do CRI de Itapetininga
Ilza Tavares Miranda - Matrículas nº 28.394 e 28.395 do CRI de Itapetininga
José Maldonado Pinheiro e Edina Rodrigues dos Santos Pinheiro - Matrícula nº 28.396 do CRI de Itapetininga
Cristina Scutieri Ventura Martho e Celso Rodrigues Martho - Matrícula nº 7.067 do CRI de Itapetininga

Ficam NOTIFICADOS, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "Moradas do Sol II". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 5.246/1/2018 nas dependências da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Sarapuí e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir: O Núcleo está localizado na Estrada Vicinal Benedito Bento de Medeiros, Bairro Moradas do Sol II – Sarapuí/SP. A descrição da área tem início no Ponto 1, com as coordenadas E-210.875,98 N-7.384.541,21, localizado na intersecção com a Matrícula nº 7.067 do CRI de Itapetininga, de onde segue por uma distância de 14,42m e azimute de 90°57'59" até o Ponto 2; segue em linha reta por uma distância de 10,26m e azimute de 116°07'09" até o Ponto 3, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 3 com a Matrícula nº 7.067 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 12,39m e azimute de 148°52'23" até o Ponto 4; segue em linha reta por uma distância de 11,93m e azimute de 56°17'46" até o Ponto 5, confrontando do Ponto 3 ao Ponto 5 com o Remanescente da Matrícula nº 28.396 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 5,91m e azimute de 141°56'53" até o Ponto 6; segue em linha reta por uma distância de 15,40m e azimute de 155°42'17" até o Ponto 7; confrontando do Ponto 5 ao Ponto 7 com o Remanescente da Matrícula nº 28.395 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 5,24m e azimute de 155°42'17" até o Ponto 8; segue em linha reta por uma distância de 5,96m e azimute de 149°34'10" até o Ponto 9; segue em linha reta por uma distância de 0,63m e azimute de 239°32'22" até o Ponto 10; segue em linha reta por uma distância de 7,61m e azimute de 150°35'31" até o Ponto 11; segue em linha reta por uma distância de 2,95m e azimute de 150°35'31" até o Ponto 12; confrontando do Ponto 7 ao Ponto 12 com o Remanescente da Matrícula nº 28.394 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 13,62m e azimute de 151°11'16" até o Ponto 13; segue em linha reta por uma distância de 5,26m e azimute de 59°01'57" até o Ponto 14; segue em linha por uma distância de 5,74m e azimute de 142°59'05" até o Ponto 15; confrontando do Ponto 12 ao Ponto 15 com o Remanescente da Matrícula nº 28.407 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 0,86m e azimute de 142°59'05" até o Ponto 16; segue em linha reta por uma distância de 11,38m e azimute de 146°59'30" até o Ponto 17; segue em linha reta por uma distância de 4,30m e azimute de 157°16'48" até o Ponto 18; confrontando do Ponto 15 ao Ponto 18 com o Remanescente da Matrícula nº 28.408 do CRI de Itapetininga; segue em linha reta por uma distância de 4,42m e azimute de 157°21'02" até o Ponto 19; segue em linha reta por uma distância de 7,15m e azimute de 143°16'19" até o Ponto 20; segue em linha reta por uma distância de 1,71m e azimute de 121°34'31" até o Ponto 21; segue em linha reta por uma distância de 1,67m e azimute de 183°16'33" até o Ponto 22; segue em linha reta por uma distância de 6,45m e azimute de 132°12'56" até o Ponto 23; segue em linha reta por uma distância de 8,90m e azimute de 127°55'20" até o Ponto 24; segue em linha reta por uma distância de 6,19m e azimute de 145°56'49" até o Ponto 25 segue em linha reta por uma distância de 1,41m e azimute de 61°58'52" até o Ponto 26; segue em linha reta por uma distância de 16,17m e azimute de 129°09'28" até o Ponto 27; segue em linha reta por uma distância de 9,97m e azimute de 131°39'38" até o Ponto 28; segue em linha reta por uma distância de 5,11m e azimute de 128°08'53" até o Ponto 29, segue em linha reta por uma distância de 5,94m e azimute de 142°12'33" até o Ponto 30; segue em linha reta por uma distância de 1,48m e azimute de 64°17'26" até o Ponto 31; segue em linha reta por uma distância de 16,47m e azimute de 135°14'31" até o Ponto 32; segue em linha reta por uma distância de 13,18m e azimute de 129°58'51" até o Ponto 33; segue em linha reta por uma distância de 8,90m e azimute de 131°17'46" até o Ponto 34; segue em linha reta por uma distância de 8,94m e azimute de 130°33'54" até o Ponto 35; segue em linha reta por uma distância de 5,95m e azimute de 132°10'11" até o Ponto 36, confrontando do Ponto 19 ao Ponto 36 com a Rua Antônio Tavares Filho – Lei nº 865/1999; segue em linha reta por uma distância de 16,36m e azimute de 219°27'47" até o Ponto 37; segue em linha reta por uma distância de 7,95m e azimute de 211°18'14" até o Ponto 38; segue em linha reta por uma distância de 6,75m e azimute de 217°48'56" até o Ponto 39; segue em linha reta por uma distância de 3,39m e azimute de 222°28'06" até o Ponto 40; segue em linha reta por uma distância de 6,48m e azimute de 231°54'42" até o Ponto 41; segue em linha reta por uma distância de 3,99m e azimute de 239°44'57" até o Ponto 42; segue em linha reta por uma distância de 1,00m e azimute de 155°53'33" até o Ponto 43; segue em linha reta por uma distância de 7,69m e azimute de 185°38'28" até o Ponto 44; confrontando do Ponto 36 ao Ponto 44 com a Rua Yukito Sumikawa; segue em linha reta por uma distância de 10,31m e azimute de 294°38'45" até o Ponto 45; segue em linha reta por uma distância de 17,77m e azimute de 326°06'04" até o Ponto 46; segue em linha reta por uma distância de 3,10m e azimute de 320°24'39" até o Ponto 47, segue em linha reta por uma distância de 16,09m e azimute de 320°57'17" até o Ponto 48; segue em linha reta por uma distância de 15,83m e azimute de 320°51'08" até o Ponto 49; segue em linha reta por uma distância de 7,05m e azimute de 325°54'00" até o Ponto 50; segue em linha reta por uma distância de 12,25m e azimute de 326°11'04" até o Ponto 51; segue em linha reta por uma distância de 16,61m e azimute de 326°29'57" até o Ponto 52, segue em linha reta por uma distância de 14,06m e azimute de 326°03'59" até o Ponto 53; segue em linha reta por uma distância de 16,38m e azimute de 326°31'23" até o Ponto 54; segue em linha reta por uma distância de 15,47m e azimute de 326°14'29" até o Ponto 55; segue em linha reta por uma distância de 13,33m e azimute de 326°28'39" até o Ponto 56, segue em linha reta por uma distância de 12,00m e azimute de 325°54'15" até o Ponto 57; segue em linha reta por uma distância de 15,52m e azimute de 326°11'12" até o Ponto 58; segue em linha reta por uma distância de 12,77m e azimute de 326°34'12" até o Ponto 59; segue em linha reta por uma distância de 11,58m e azimute de 326°19'48" até o Ponto 60; segue em linha reta por uma distância de 14,38m e azimute de 326°47'04" até o Ponto 61, segue em linha reta por uma distância de 14,66m e azimute de 326°15'18" até o Ponto 62; segue em linha reta por uma distância de 2,68m e azimute de 326°16'00" até o Ponto 63; segue em linha reta por uma distância de 9,59m e azimute de 32°7'30" até o Ponto 1; confrontando do Ponto 44 ao Ponto 01 com a Estrada Vicinal Benedito Bento de Medeiros – Lei nº 990/2003, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de 7.838,74m².

Sarapuí 15 de outubro de 2021 – Gustavo de Souza Barros Vieira – Prefeito Municipal de Sarapuí.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA recebeu 02 (duas) impugnações para o certame em tela, sendo estas registradas através dos protocolos: 4121/2021 e 4124/2021. Após detalhada análise dos autos, a Administração Municipal, através da Secretaria responsável e parecer jurídico, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pelo senhor ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA e JULGOU IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. Diante do exposto, DETERMINO a republicação do pregão presencial n. 117/2021 com suas alterações. Serra Negra, 15 de Outubro de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX). Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme ata da sessão; Julgo o presente certame FRACASSADO. Serra Negra, 14 de Outubro de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2021 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS DE OBRAS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, realizada em 13 de Outubro de 2021, às 10 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 13 de Outubro de 2021. MATEUS GUEDES BERTON. Pregoeiro.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 16 de outubro de 2021 às 05:04:53

Estância Turística de São Roque Prefeitura 0094

Patricia B. Camargo - Compras

De: Patricia B. Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 12:31
Para: 'jsamador@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: RES: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER

Controle:

Destinatário	Ler
'jsamador@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 05/11/2021 14:48



Boa tarde!

Jessica tudo bem?

Referente a Construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, chegou para eu dar andamento ao edital, poderia por favor atualizar os arquivos na pasta compartilhada para que eu possa montar o edital!

No aguardo!

Patricia Batista Camargo dos Santos
Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

---

De: Jessica de Souza Amador- Planejamento [mailto:jsamador@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 11:33
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br
Cc: convenios@saoroque.sp.gov.br; jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER

Patricia, bom dia!

Após reunião realizada no dia 14/10/2021 com a Secretaria da Habitação, serão necessárias alterações no projeto e orçamento, portanto, solicitamos a suspensão temporária do edital referente a Construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Patricia B. Camargo - Compras

De: Patricia B. Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 15:19
Para: 'jsamador@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: RES: Lida: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0096

Jessica,

Precisa também da planilha quantitativa, para disponibilizar para as empresas preencherem com os preços delas!

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att..

Patricia Batista Camargo dos Santos
Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

---

De: Jessica de Souza Amador- Planejamento [mailto:jsamador@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 14:48
Para: 'Patricia B. Camargo - Compras' <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Assunto: Lida: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER

Sua mensagem

Para: jsamador@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Documentos - AREA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER
Enviada: 05/11/2021 12:30

foi lida em 05/11/2021 14:47.

Patricia B. Camargo - Compras

De: Haysa Tigre - Convênios <convenios@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 10:31
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Documentos - ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER



Prezada Patrícia, bom dia,

Informo que a documentação da Areninha - Área Para Prática De Esporte E Lazer está atualizada na pasta de Licitações.

Atenciosamente,

São Roque PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE | Cidade de todos!

Haysa Tigre
Chefe de Divisão
Planejamento – Convênios
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9636

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
098

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2021 - Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque 10 de novembro de 2021.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
099

Ao:

Departamento de Planejamento

Ref: Tomada de Preços n.º 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância ✓
- Instalações iniciais e mobilizações. ✓

São Roque, 10 de novembro de 2021.

Odair Jose Silva Aguiar

Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0100

São Roque, 29 de novembro de 2021

MEMORANDO INTERNO Nº 40/2021 – DC

Ao
Departamento de Administração
A/C Vinícius Piccirillo

Ref.: Manifestação quanto a minuta de edital elaborada – Convênio Estadual 741495/2021 - Construção De Área Para Prática De Esporte E Lazer

Senhor Diretor,

Seguem alterações necessárias:

Condições de Pagamento: Dos itens 10.2.1 ao 10.2.10 onde se lê "03 vias" ALTERAREM PARA "01 via".

Item de Maior Relevância - A parcela de maior relevância não é a Camada de Rolamento... (este item nem consta em planilha). Favor substituir conforme página 0028 do processo:

1) Execução de drenagem: Parcela 01: 74,2 m.

2) Execução de Piso com requadro em Concreto Simples: Parcela 02: 95,08 m².

Instalações Iniciais e Mobilizações – Não é necessária execução de instalações iniciais e mobilizações.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0101

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0102

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
EDITAL N.º 251/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço Global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0103

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0104

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0105

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

MINUTA

Prefeitura de Estância Turística de São Roque 0106

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 35.741,28** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0107

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0108

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0109

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de drenagem

Parcela 01: 74,2 m

1) Execução de piso com requadro em Concreto Simples

Parcela 02: 95,08 m^2

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0110

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII.**

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0111

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0112

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0113

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º /2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0114

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0115

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 vias.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e tres por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0116

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0117

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0118

14.1 – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0119

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0120

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0121

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0122

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
* **Anexo VIII –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio SH - 741495/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0123

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. **Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0124

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contêm os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0125

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0126

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0127

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0128

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0129

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0130

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0131

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0132

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0133

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0134

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 008/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0135

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 008/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0136

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0137

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0138

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj_____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (__) _____, E-mail :_____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

MINUTA

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER**	
Tipo de Intervenção:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA**	
Endereço :	**RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°**	**Investimento :**
TAB. REF.:	**CDHU-181 MAR/21 COM DESONERAÇÃO**	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0139

01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**		
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 MAR/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**		
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**		
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 MAR/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 MAR/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62
02.01.05	05.10.022	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**		
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 MAR/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 MAR/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 MAR/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 MAR/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 MAR/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0140

03.01.08	37.13.640	CDHU-181 MAR/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 MAR/21	Haste De Aterramento De 5/8'' X 2,4 M	un	1,00
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 MAR/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00
03.01.15	42.05.630	CDHU-181 MAR/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 MAR/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 MAR/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 MAR/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 MAR/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 MAR/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 MAR/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00
03.02.03	41.10.490	CDHU-181 MAR/21	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	3,00
03.02.04	38.13.020	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	105,00

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0141

03.02.05	39.21.060	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	105,00
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**		
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS**		
04.01.01	04.40.010	CDHU-181 MAR/21	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m	18,00
04.01.02	54.06.040	CDHU-181 MAR/21	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	18,00
04.02			**DRENAGEM**		
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 MAR/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 MAR/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 MAR/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 MAR/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23
04.02.05	49.12.140	CDHU-181 MAR/21	Poço De Visita Em Alvenaria Tipo Pmsp - Balão	un	1,00
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 MAR/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**		
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 MAR/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	409,46
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 MAR/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,47
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 MAR/21	Lona Plástica	m2	409,46
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 MAR/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	32,76
04.03.05	11.20.050	CDHU-181 MAR/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0142

04.03.06	30.04.030	CDHU-181 MAR/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60
04.03.07	33.06.020	CDHU-181 MAR/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 MAR/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	141,00
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 MAR/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,16
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	495,36
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	123,84
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 MAR/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	177,23
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 MAR/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	71,02
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 MAR/21	Chapisco Com Bianco	m2	142,04
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 MAR/21	Emboço Comum	m2	142,04
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 MAR/21	Reboco	m2	142,04
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 MAR/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	71,02
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 MAR/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	71,02
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 MAR/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 MAR/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	473,44
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**		

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0143

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 MAR/21	Colchão De Areia	m3	118,80
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 MAR/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 MAR/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 MAR/21	Tela Em Poliamida (Nylon), Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	891,79
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 MAR/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	647,66
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 MAR/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 MAR/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 MAR/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 MAR/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0144

- **DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **4 (quatro) meses,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.

- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

  a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo).**

  b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0145

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0146

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (Areninha).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial, Estância Turística de São Roque - SP. Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0147

Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- **O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETSR**
- **Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviço, a duração das atividades e a metodologia construtiva;**
- **O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;**
- **O histograma da mão de obra e dos equipamentos;**
- **Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0148

- **A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;**
- **Modelo de Diário de Obra a ser adotado.**

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0149

elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves e areia branca, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0150

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- Placa de obra: **deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;**

6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, antes do início do movimento de terra deverá ser aprovado pela fiscalização municipal o plano de trabalho para a execução do serviço, contendo as cotas.

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para movimento de terra e obter se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0151

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados no aterro deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais onde estiver prevista a implantação dos blocos arquitetônicos, deverão ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar recalques do solo local pela carga do aterro.

6.2.1 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima 'do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m^3 de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0152

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho e será de responsabilidade da CONTRATADA seu transporte e destinação final. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

6.4 MURETA LATERAL À QUADRA

Serão executadas em bloco estrutural de 14 cm de espessura e resistência de 4,5 Mpa. Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

Sendo a fundação de viga baldrame sobre estaca de diâmetro de 0,20 m com no mínimo 3 m de profundidade, sendo uma estaca a cada 2,50 m, possuindo pilaretes a cada 2,50 m. A alvenaria terá a altura de 0,60 m, sendo 0,30 m abaixo do solo conforme projeto, deverá ser executado a impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do nível do solo, de acordo com as especificações técnicas do FDE.

Devendo ser executado o alambrado exatamente conforme as orientações do catalogo técnico, possuindo uma boa impermeabilização, ferragem adequada ao uso, seguindo a orientação de distanciamento dos pilaretes e com a implantação do buzinote e canaleta.

Foi previsto revestimento nas faces aparentes das muretas utilizando chapisco, emboço, reboco, massa corrida e pintura, seguindo a NBR 7200 (revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0153

revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação das camadas de revestimento, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência:

- **O chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** Será de argamassa de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Reboco:** Será de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Massa corrida:** Massa corrida de base acrílica, sendo de marca de boa qualidade e de uso externo, sendo lixada a superfície para regularização antes da aplicação da mesma.

6.5 PINTURA

Pista de caminhada: para a pintura da superfície será aplicado tinta piso na cor vermelha, duas demãos, com as bordas com faixas brancas espessura de 10cm.

Alvenarias: pintura em tinta acrílica fosca, duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura. Pintadas na cor pantone 2602C, em todas as faces, sendo previsto a pintura externa e interna da alvenaria, devendo a mesma ser com tinta antimofo de boa qualidade, sujeita a aprovação da Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0154

6.6 PISTA DE CAMINHADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municiando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0155

6.7 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.8 ALAMBRADO PARA A QUADRA

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo "mão-francesa" nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, devera ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.9 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0156

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.10 DRENAGEM

A implantação do sistema de drenagem deverá seguir o projeto, sendo realizada a drenagem da quadra de areia no formato espinha de peixe contemplando no sistema o uso de dreno com pedra britada, uso de manta geotêxtil e tubo em polietileno, possuindo uma caixa de inspeção em alvenaria próximo ao passeio à mesma será ligada no sistema de drenagem existente no local.

Está previsto a substituição de um trecho de guia e sarjeta conforme o projeto, sendo o modelo existente no local extrusadas. De acordo com o projeto será realizado em um trecho um sarjetão de 8,00 m de comprimento sendo o mesmo de concreto com resistência de Fck 25 Mpa, conforme projeto e orçamento, sendo previsto a demolição da guia e sarjeta no local onde será implantado o mesmo.

6.11 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0157

6.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0158

serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0159

9 PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Areninha será de **4 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

MINUTA

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER**		
Tipo de Intervenção:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA**		
Endereço :	**RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°**	**Investimento:**	**R$ 357.412,84**
TAB. REF.:	**CDHU-181 JUL/21 COM DESONERAÇÃO**		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**			**14.700,96**	**5,14%**
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**R$ 14.700,96**				**5,14%**
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 JUL/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00	612,54	R$ 14.700,96	5,14%
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**	**R$**			**30.245,27**	**10,58%**
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**	**R$ 30.245,27**				**10,58%**
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 JUL/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16	2,91	R$ 13.782,23	4,82%
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 JUL/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62	10,56	R$ 5.001,43	1,75%
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62	5,84	R$ 2.765,94	0,97%
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62	8,72	R$ 4.129,97	1,44%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0160

02.01.05	05.10.022	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62	9,64	R$ 4.565,70	1,60%
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**			**21.849,63**	**7,64%**
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**	**R$ 5.056,31**				**1,77%**
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00	1.516,90	R$ 1.516,90	0,53%
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 JUL/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00	13,25	R$ 13,25	0,00%
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00	43,65	R$ 174,60	0,06%
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 JUL/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00	296,29	R$ 592,58	0,21%
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 JUL/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00	24,29	R$ 48,58	0,02%
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00	24,39	R$ 585,36	0,20%
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 JUL/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00	639,78	R$ 639,78	0,22%
03.01.08	37.13.640	CDHU-181 JUL/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00	154,81	R$ 154,81	0,05%
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 JUL/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00	125,88	R$ 125,88	0,04%
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 JUL/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00	9,96	R$ 19,92	0,01%
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	313,78	R$ 313,78	0,11%
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00	23,65	R$ 47,30	0,02%
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50	12,10	R$ 30,25	0,01%
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00	46,74	R$ 46,74	0,02%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0161

03.01.15	42.05.630	CDHU-181 JUL/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00	84,43	R$ 84,43	0,03%
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 JUL/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00	19,26	R$ 19,26	0,01%
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 JUL/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00	12,32	R$ 12,32	0,00%
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 JUL/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00	544,65	R$ 544,65	0,19%
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 JUL/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00	28,64	R$ 85,92	0,03%
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$ 16.793,32**				**5,87%**
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 JUL/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00	966,01	R$ 5.796,06	2,03%
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 JUL/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00	491,80	R$ 1.475,40	0,52%
03.02.03	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	3,00	1.516,90	R$ 4.550,70	1,59%
03.02.04	38.13.030	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m	135,75	20,03	R$ 2.719,07	0,95%
03.02.05	39.21.060	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	135,75	16,59	R$ 2.252,09	0,79%
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**R$**			**42.915,34**	**15,01%**
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS E SARJETA**	**R$ 5.869,25**				**2,05%**
04.01.01	03.01.270	CDHU-181 JUL/21	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	3,51	221,41	R$ 777,15	0,27%
04.01.02	05.07.040	CDHU-181 JUL/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	3,51	86,21	R$ 302,60	0,11%
04.01.03	54.06.150	CDHU-181 JUL/21	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3	3,07	1.084,98	R$ 3.330,89	1,16%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0162

04.01.04	11.01.630	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3	3,07	385,68	R$ 1.184,04	0,41%
04.01.05	54.06.170	CDHU-181 JUL/21	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3	0,48	572,02	R$ 274,57	0,10%
04.02			**DRENAGEM**	**R$ 7.402,69**				**2,59%**
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 JUL/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79	8,02	R$ 142,68	0,05%
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 JUL/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79	98,69	R$ 1.755,70	0,61%
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 JUL/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23	13,64	R$ 2.021,86	0,71%
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 JUL/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23	21,22	R$ 3.145,44	1,10%
04.02.05	49.03.020	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un	1,00	244,86	R$ 244,86	0,09%
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 JUL/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79	5,18	R$ 92,15	0,03%
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**	**R$ 29.643,40**				**10,37%**
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 JUL/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	416,47	2,86	R$ 1.191,11	0,42%
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 JUL/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,82	120,91	R$ 2.517,35	0,88%
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 JUL/21	Lona Plástica	m2	416,47	2,87	R$ 1.195,27	0,42%
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 JUL/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	29,71	684,82	R$ 20.346,00	7,12%
04.03.05	10.02.020	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	57,16	10,49	R$ 599,61	0,21%
04.03.06	11.20.050	CDHU-181 JUL/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00	16,05	R$ 224,70	0,08%
04.03.07	30.04.030	CDHU-181 JUL/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60	126,87	R$ 76,12	0,03%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0163

04.03.08	33.06.020	CDHU-181 JUL/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16	18,37	R$ 3.493,24	1,22%
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**			**149.999,19**	**52,46%**
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 119.800,79**				**41,90%**
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 JUL/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	144,00	49,09	R$ 7.068,96	2,47%
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,11	400,53	R$ 2.046,71	0,72%
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	337,61	11,40	R$ 3.848,75	1,35%
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	142,30	13,99	R$ 1.990,78	0,70%
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 JUL/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	150,10	10,30	R$ 1.546,03	0,54%
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 JUL/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	70,30	83,21	R$ 5.849,66	2,05%
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 JUL/21	Chapisco Com Bianco	m2	140,60	8,34	R$ 1.172,60	0,41%
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 JUL/21	Emboço Comum	m2	140,60	16,22	R$ 2.280,53	0,80%
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 JUL/21	Reboco	m2	140,60	9,46	R$ 1.330,08	0,47%
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 JUL/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	70,30	12,35	R$ 868,21	0,30%
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 JUL/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	70,30	20,82	R$ 1.463,65	0,51%
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 JUL/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90	22,26	R$ 42,29	0,01%
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 JUL/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	471,28	191,59	R$ 90.292,54	31,58%
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 30.198,40**				**10,56%**

MINUTA

Prefeitura de Estância Turística de São Roque 0164

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 JUL/21	Colchão De Areia	m3	118,80	132,39	R$ 15.727,93	5,50%
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 JUL/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52	993,59	R$ 2.503,85	0,88%
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 JUL/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00	1.328,62	R$ 2.657,24	0,93%
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 JUL/21	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	888,30	10,48	R$ 9.309,38	3,26%
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**			**26.219,88**	**9,17%**
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$ 26.219,88**				**9,17%**
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 JUL/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	634,63	9,69	R$ 6.149,56	2,15%
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00	1.892,00	R$ 3.784,00	1,32%
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 JUL/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00	937,11	R$ 937,11	0,33%
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 JUL/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00	1.267,67	R$ 2.535,34	0,89%
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00	7.995,00	R$ 7.995,00	2,80%
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 JUL/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00	3.615,09	R$ 3.615,09	1,26%
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 JUL/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00	401,26	R$ 1.203,78	0,42%
TOTAL GERAL						**R$ 285.930,27**		**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**	**R$ 357.412,84**		**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0165

MINUTA

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA Endereço: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°	Investimento: R$ 357.412,84 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER	Investimento: R$ 357.412,84

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,14 %	R$ 18.376,20	50,00% 50,00%			
				R$ 18.376,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	LIMPEZA DO TERRENO E	10,5	R$ 37.806,	20,0 20,0 20,0 20,0 20,0			

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0166

	REMOÇÃO	**8%**	**59**	0%	0%	0%	0%	0%																		
				R$ 37.806,59					R$ 0,00						R$ 0,00						R$ 0,00					
03	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**7,64%**	**R$ 27.312,04**			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%										
				R$ 8.193,61					R$ 13.656,02						R$ 5.462,41						R$ 0,00					
04	**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**15,01%**	**R$ 53.644,18**					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%								
				R$ 5.364,42					R$ 26.822,09						R$ 21.457,67						R$ 0,00					
05	**QUADRA POLIESPORTIVA**	**52,46%**	**R$ 187.498,99**				10,00%	15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%						
				R$ 46.874,75					R$ 46.874,75						R$ 56.249,70						R$ 37.499,80					
06	**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**9,17%**	**R$ 32.774,85**																20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
				R$ 0,00					R$ 0,00						R$ 0,00						R$ 32.774,85					
Porcentagem mensal (%)				**32,63%**					**24,44%**						**23,27%**						**19,66%**					
Sub-Total		**100%**	**R$ 357.412,84**	R$ 116.615,56					R$ 87.352,85						R$ 83.169,77						R$ 70.274,65					
Total Geral		**100%**	**R$ 357.412,83**	**R$ 116.615,56**					**R$ 203.968,41**						**R$ 287.138,18**						**R$ 357.412,83**					

São Roque 13 de Julho de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0167

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0168

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

SPdoc nº SH - 741495 / 2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de **SÃO ROQUE** objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário, **FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e alterações subsequentes, e o Município de São Roque, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – construção de área para prática de esporte e lazer, que irá atender a população moradora do (PAC) Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos, implantado pela Casa Paulista e Ministério da Cidade, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 23 a 27,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0169

aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da Habitação e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente Convênio:
I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;
II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de São Roque, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;
b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;
c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0170

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;
b) executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;
c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;
d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;
e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;
f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;
h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R$ 157.412,84 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0171

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e, consequentemente o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0172

junho de 1993, por meio de depósito em conta vinculada, aberta em instituição financeira a ser indicada pelo ESTADO, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes.

§ 1º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a liberação ocorrerá em parcela única, logo após a expedição da respectiva ordem de serviço.

§ 2º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a liberação dos recursos ocorrerá em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

§ 4º - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0173

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0174

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY
Secretário de Estado da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome: Caroline D. N. Santos
RG: 43 653 175-6 CPF: 343 439 448-67
Assinatura:

Nome: Felipe Augusto de Barros
RG: 40571357-5 CPF: 309 492 378-09
Assinatura:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

CONVÊNIO Nº: 741495/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE: R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE, visando a implantação de equipamento social (construção de área para prática de esporte e lazer) a fim de proporcionar melhorias no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

PELO CONVENENTE

Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

PELA CONVENIADA

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal de São Roque

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0176

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0177

ANEXO II
Atribuições do Bolsista Responsável – Bolsa do Povo Educação Centro Paula Souza:
I. Respeitar as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Unidade de Ensino;
II. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar;
III. Colaborar com a execução de atividades nas áreas administrativa e acadêmica relacionadas às normas da Unidade de Ensino, bem como auxiliar na organização de serviços e procedimentos;
IV. Apoiar e acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde pública (normas ao Plano do Estado de São Paulo para retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino) quanto a pandemia da Covid-19;
V. Auxiliar na busca ativa por estudantes com baixa frequência nas aulas, presenciais ou remotas, ou que se encontram afastados;
VI. Auxiliar em atividades que possibilitem o uso adequado dos espaços acadêmicos e equipamentos das Unidades de Ensino, tais como biblioteca, laboratórios, salas de aula, entre outros;
VII. Auxiliar no atendimento ao público em geral com presteza e urbanidade, prestando informações e dando orientações;
VIII. Auxiliar em atividades de controle de materiais e inventário, a fim de atender às necessidades da Unidade de Ensino;
IX. Colaborar na organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;
X. Comunicar com antecedência à equipe gestora da Unidade de Ensino sobre a eventual falta de materiais necessários para atendimento dos protocolos sanitários;
XI. Colaborar na arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na Unidade de Ensino em conformidade com os protocolos sanitários e de segurança do trabalho;
XII. Zelar pelo atendimento dos protocolos sanitários, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificar e descomprimentos das legislações vigentes e quando necessário, comunicar as ocorrências à equipe gestora;
XIII. Auxiliar no controle de trânsito de pessoas nas dependências da Unidade de Ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas;
XIV. Participar de reuniões com a equipe gestora ou outros envolvidos conforme as atividades exercidas sempre que convocado dentro de sua carga horária de trabalho;
XV. Colaborar na aferição da temperatura corporal das pessoas ingressantes nas dependências da Unidade de Ensino;
XVI. Auxiliar no mapeamento e monitoramento da comunidade escolar quanto à contaminação de síndromes da Covid-19, no cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 65.384, de 17/12/2020;
XVII. Efetuar outras tarefas correlatas às aqui descritas.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato
Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo CEETEPS-PRC-2021/00385
Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objeto subsidiar, por meio da potencialização e atividades mediadoras, os gestores, orientadores e professores para a compreensão e identificação dos sinais/sintomas relacionados aos transtornos mentais dos estudantes e jovens do CEETEPS, visando ao seu acolhimento e orientação, assim como o encaminhamento para os Grupos de Jovens da ABRATA.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA – CNPJ 03.619.024/0001-11. Endereço: Rua Senador Diogo de Faria, 931 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP nº 04022-002.
Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar a seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme prescreve o artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar dessa publicação.

Extrato de Termo Aditivo
Processo Contepp nº 1355428/2019
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira Itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já produza os efeitos de direito.
Data de assinatura: 19/08/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO Nº 1355428/2019, CELEBRADO EM 23/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, anuciado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criada pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1960, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJMF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. L. LAGANÁ, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. Pedroso, 1358/148, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.372.251/0001-56, neste ato representada por sua Líder de Responsabilidade Social Corporativa para América Latina e Brasil, FLAVIA ROBERTA FREITAS, doravante denominada IBM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira Itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já produza os efeitos de direito.
São Paulo, 19 de agosto de 2021
Extrato de Convênio
CEETEPS-PRC-2021/00150
Convênio nº 0197/2021
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA POLITÉCNICA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio a cooperação acadêmica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por intermédio de suas unidades de ensino superior: Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SA), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e ainda a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola Politécnica da USP (EPUSP), visando à geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Embarcados (LSE) e de acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios das Engenharias da EPUSP, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
§1 – As práticas laboratoriais do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, ministradas pelo Fatec de São Paulo, serão realizadas nas Salas Limpas-dos Laboratórios de Sistemas Integrados da EPUSP.
§2º – Os corpos docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, desenvolverão projetos comuns envolvendo alunos de graduação e programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), e terão acesso aos laboratórios de engenharia da EPUSP.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O CEETEPS arcará com os recursos financeiros, no valor total estimado de R$ 1.387.608,20 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a serem repassados mensalmente à USP, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser liberada em até 10 (trinta) dias contados, da assinatura do presente convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto para o Plano de Trabalho, mediante depósito em conta mantida no Banco do Brasil S.A., desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.
§1º - Os recursos financeiros de responsabilidade do CEETEPS serão desembolsados em conta vinculada da USP junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº_____, conta corrente nº_____.
§2º - Os recursos a serem transferidos à USP somarão o programa de trabalho 12.364.1039.5299, natureza de despesa 33.50.43.74.
CLÁUSULA QUARTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO
4.1- Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil S.A., se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a 01 (um) mês.
4.2- As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
4.3- Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de rescisão, inexistência ou extinção, deverão ser devolvidos ao CEETEPS o prazo de trinta (30) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela USP deverá ser apresentada ao CEETEPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data-repasse das parcelas previstas neste instrumento.
5.2- A USP obriga-se a apresentar ao CEETEPS a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de vigência ou rescisão/extinção na vigência para execução do projeto deste instrumento na forma da Lei, acompanhada de:
a) Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre todos relevantes ocorridos na execução do objeto deste;
b) extrato da conta bancária, para conciliação da movimentação realizada;
c) comprovante de recolhimento ao CEETEPS do eventual saldo existente e não comprometido na execução do convênio;
d) relatório de execução físico-financeira;
e) demonstrativo de execução da receita e da despesa;
f) relação de despesa de manutenção e custeio;
g) relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização de despesas (cópias das notas fiscais e/ou recibos);
h) conciliação bancária;
i) relatório técnico emitido pelo docente responsável pelo acompanhamento do convênio;
5.3- O presente convênio não prevê qualquer taxas e/ou impostos pelos partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
A duração do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
São Paulo, 27 de Agosto de 2021
São Paulo, 1º de Abril de 2021.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Fomento
PROC. SEESP nº 009.969/2021 – SESP-PROC-2021/00115
DM
Termo de Fomento nº 12/2021
Resumo do objeto: ARENA RADICAL
Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga de Esportes Esportes Radicais e Recreativos
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R$ 500.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 30/08/2021
Gestores Técnicos: Valfiel Batista de Oliveira e Vivian Elida da Silva Tautzenis
Crédito orçamentário: 04.127.2909.2177.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 72 (setenta) dias.
Parecer CJSDS nº 361/2021, de 20/08/2021
Parecer AJG da Gabinete do Procurador Geral do Estado nº 503/2021, de 18/08/2021.
A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas o presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia e de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
Resumo do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 08/2021
1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 08/2021
Proc. SESP nº 331.263/2021
Convenentes: Secretaria de Esportes e a Speed Motor Club
Objeto: CIRCUITO PAULISTA DE KART 2021
Cláusulas aditadas: Primeira e Nona
Prazo de vigência: 180 dias
Data da assinatura: 31/08/2021
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJSES nº 9/2021, de 05-07-2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DIVERSOS – CELEBRAÇÃO
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
Objeto: transferência de recursos financeiros para execução de obras de equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos).
Processo: SPDHU nº 2614/65/2021
Partícipes:
Valor Total do Convênio: R$ 552.412,84
Valor de Responsabilidade do Estado: R$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R$ 352.412,84
Data de assinatura: 19/08/2021
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura
Parecer Jurídico CJSH nº 580/2021, de 13 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/SDE/SDR Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, dentro do conjunto de ações do Programa Vale do Futuro.
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e de DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, com o objetivo de incrementar a atividade de mineração no Vale do Ribeira em bases sustentáveis, gerando emprego e renda.
Artigo 2º - A Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira terá as seguintes atribuições:
I - orientar a elaboração de uma Política Mineral Sustentável para o Vale do Ribeira;
II - propor roteiro de ações de curto, médio e longo prazo para a implementação de ações para dinamizar a atividade mineral local;
III - apoiar o subsídios as entidades envolvidas quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos acerca da atividade mineral;
IV - propor ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema na região.
Parágrafo único - Os trabalhos desta comissão deverão ser desenvolvidos em 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
Artigo 3º - A comissão será constituída por representantes titulares e suplentes dos signatários, bem como poderá contar com a participação de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CODIVALE;
II - Conselho de Desenvolvimento dos Regiões Sul e Sudeste do Estado de São Paulo - CONDESUL;
III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
IV - Agência Nacional de Mineração - ANM;
V - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
VI - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA;
VII - Instituto de Pesquisas e Tecnologia - IPT;
VIII - Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira - Cintec;
IX - Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista - AMINSP;
X - Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - AMAVALES;
XI - Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP.
§1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente contará com um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Meio Ambiente.
§2º - A coordenação da comissão será exercida pelo Subsecretário de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará uma unidade da Subsecretaria para exercer as funções de Secretaria Executiva.
§3º - As designações dos membros desta Comissão serão realizadas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, após indicação formal do representante e respectivo suplente de cada instituição.
§4º - A participação na comissão não será remunerada.
§5º - As despesas referentes à participação dos representantes nas atividades da comissão correrão por conta do órgão ou entidade que representem.
Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar representantes de órgãos, entidades setoriais e sociedade civil organizada para participar de reuniões, contribuir com estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para contribuir com as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução.
Parágrafo único - Poderão ser criadas Câmaras Temáticas para desenvolver estudos sobre temas específicos.
Artigo 5º - Ficará a cargo da Secretaria Executiva:
I - organizar a dinâmica das reuniões e proposições de trabalho no âmbito da Comissão;
II - apresentar periodicamente o relatório das atividades desenvolvidas à Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira;
III - coordenar e supervisionar as atividades das Câmaras Temáticas.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. Digital SIMA.046938/2016-57)
PROCESSO: 6.151/2018
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
APOSTILAMENTO DE 24/08/2021. REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018/GDS
Diante da edição do Decreto nº 64.098, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando a redução do custo administrativo do Estado, a empresa C. A. CORREA PRESTADORA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 348.
Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de minhas prerrogativas legais, notadamente a previsão do artigo 58, do Decreto nº 64.133/19 e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 67, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 349/354, processo nº 6.159/2018.
AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 5.644,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), necessária para suprir as despesas mencionadas anteriormente.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3900

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.470/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.069468/2021-48
Nota de Empenho: 2021NE000345
Data do Empenho: 27/08/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA nº 1651/2021
Data do Parecer: 17/08/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA
CNPJ: 01.641.281/0001-24
Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe - ABEMA - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 21.649,08 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 360101, Programa de Trabalho: 18122361942760000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.470/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.062174/2021-57
Nota de Empenho: 2021NE00332
Data do Empenho: 09/08/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA nº 1062/2021
Data do Parecer: 17/08/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: REGIONAS SUSTAINABLE DEVELOPMENT
CNPJ: 39.702.029/0
Objeto: Processo de pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe Pagamento de anuidade 2021 para o Regional 4 - Rede de Governos Inicio Regionais para o Desenvolvimento Sustentável
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 85.202,20 (oitenta e cinco mil reais)
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 360101, Programa de Trabalho: 18122361942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo, consignado a comparecer ao posto de Atendimento Ambiental de Iguape, localizado à Rua Saldanha Marinho, 248, Centro do Município Iguape/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados acontecerá na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização de matrícula (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que julgar apresentar como necessários ao caso).
Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizado ao Autuado uma estação de trabalho específica para este finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.
Número do Auto de Infração: 2019/062301427/6-1
Nome do Infrator: NIVALDA MARIA ALVES
CPF: 067.854.788-30
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 9:00H
Número do Auto de Infração: 2019/062301427/6-2
Nome do Infrator: PAULO ANTONIO DA SILVA
CPF: 083.872.248-95
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 10:00H
Número do Auto de Infração: 2019/061308417/3-1
Nome do Infrator: LUIS FERNANDO DE FREITAS
CPF: 083.872.248-95
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 11:00H
Número do Auto de Infração: 2019/061308417/3-2
Nome do Infrator: MARIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
CPF: 275.726.548-27
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 14:00H
Número do Auto de Infração: 2019/062405802/16-1
Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY
CPF: 589.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 15:00H
Número do Auto de Infração: 2019/062405808/16-2
Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY
CPF: 589.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 AS 16:00H

documento
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0178

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2021 - Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Sra. Haysa Stephani Tigre de Souza Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, encaminho a minuta do edital elaborada, para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Juridico para análise e parecer.

São Roque, 02 de novembro de 2021.

Patricia B. C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0179

À Assessoria Jurídica

Tomada de Preços n.º 008/2021, Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 02 de novembro de 2021.

Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0180

Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Solicita-nos o **Diretor do Departamento de Administração** manifestação técnico-jurídica acerca da **minuta do edital** da **tomada de preços nº 008/2021**, visando a contratação de empresa especializada para a construção de área para a prática de esporte e lazer, na rua Tomás Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial, no Município.

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 008/2021**, para a empresa especializada para a construção de área para a prática de esporte e lazer, na rua Tomás Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial, no Município.

É o relatório.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0181

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> [...]
>
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0182

> IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

> A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.
>
> [...]
>
> A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0183

promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 caput da Lei nº 8666/93, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0184

seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado, sem

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0185

prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, uma vez que o objeto licitado trata de obras financiada parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de área para a prática de esporte e lazer, na rua Tomás Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial, no Município.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 10 de dezembro de 2021

BRIAN VIEIRA
OAB/SP nº 406.711

Prefeitura de São Roque Estância Turística
0187

Assunto: Tomada de Preços nº 008/2021
Interessado: Divisão de Materiais - Compras

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

A
Divisão de Materiais - Compras

Senhora Chefe de Divisão,

1. Vistos;
2. Considerando a manifestação jurídica ofertada ao presente nesta data, cujo teor adoto integralmente como razão de decidir, e decido pela publicação do edital;
3. Encaminho para as devidas providências.

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0188

PORTARIA N.º 983/2021

De 02 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** a partir de 02 de dezembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
III – David Alves Silveira - Membro
IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
V - Vinicíus José Camargo Piccirillo – Membro;
VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
VII – Rafael Faria de Lima – Membro;
VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
X - Rogério Salazar da Silva.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 964/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-P

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0189

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021
Data 14/01/2022 às 10h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EDITAL N.º 251/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço Global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00 hs do dia 14/01/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0190

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 11/01/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0191

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 35.741,28** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0192

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0193

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de drenagem

Parcela 01: 74,2 m

1) Execução de piso com requadro em Concreto Simples

Parcela 02: 95,08 m²

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII.**

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0194

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 14/01/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 14/01/2022** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0195

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 14/01/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983 /2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0196

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 vias.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0197

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0198

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0199

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
* **Anexo VIII –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio SH - 741495/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 23 de dezembro de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0200

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 365 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 365 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0201

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0202

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0203

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0204

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 008/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0206

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 008/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0207

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj_____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (__) _____, E-mail :_____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0208

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER**	
Tipo de Intervenção:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA**	
Endereço :	**RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°**	**Investimento :**
TAB. REF.:	**CDHU-181 MAR/21 COM DESONERAÇÃO**	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.

01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**		
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 MAR/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**		
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**		
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 MAR/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 MAR/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62
02.01.05	05.10.022	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**		
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 MAR/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 MAR/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 MAR/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 MAR/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm^2, Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 MAR/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0209

03.01.08	37.13.640	CDHU-181 MAR/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 MAR/21	Haste De Aterramento De 5/8'' X 2,4 M	un	1,00
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 MAR/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm^2, Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00
03.01.15	42.05.630	CDHU-181 MAR/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm^2	un	1,00
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 MAR/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm^2, Latão, Com Rabicho	un	1,00
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 MAR/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm^2	un	1,00
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 MAR/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 MAR/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 MAR/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 MAR/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00
03.02.03	41.10.490	CDHU-181 MAR/21	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	3,00
03.02.04	38.13.020	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	105,00

03.02.05	39.21.060	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	105,00
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**		
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS**		
04.01.01	04.40.010	CDHU-181 MAR/21	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m	18,00
04.01.02	54.06.040	CDHU-181 MAR/21	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	18,00
04.02			**DRENAGEM**		
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 MAR/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 MAR/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 MAR/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 MAR/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23
04.02.05	49.12.140	CDHU-181 MAR/21	Poço De Visita Em Alvenaria Tipo Pmsp - Balão	un	1,00
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 MAR/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**		
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 MAR/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	409,46
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 MAR/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,47
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 MAR/21	Lona Plástica	m2	409,46
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 MAR/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	32,76
04.03.05	11.20.050	CDHU-181 MAR/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0210

04.03.06	30.04.030	CDHU-181 MAR/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60
04.03.07	33.06.020	CDHU-181 MAR/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 MAR/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	141,00
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 MAR/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,16
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	495,36
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	123,84
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 MAR/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	177,23
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 MAR/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	71,02
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 MAR/21	Chapisco Com Bianco	m2	142,04
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 MAR/21	Emboço Comum	m2	142,04
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 MAR/21	Reboco	m2	142,04
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 MAR/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	71,02
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 MAR/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	71,02
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 MAR/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 MAR/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	473,44
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**		

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 MAR/21	Colchão De Areia	m3	118,80
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 MAR/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 MAR/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 MAR/21	Tela Em Poliamida (Nylon), Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	891,79
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 MAR/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	647,66
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 MAR/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 MAR/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 MAR/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 MAR/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL COM BDI					25,00%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0211

- **DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **4 (quatro) meses,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.
  b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (Areninha).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial, Estância Turística de São Roque - SP. Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0212

Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- **O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETSR**
- **Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviço, a duração das atividades e a metodologia construtiva;**
- **O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;**
- **O histograma da mão de obra e dos equipamentos;**
- **Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**

- **A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;**
- **Modelo de Diário de Obra a ser adotado.**

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0213

elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves e areia branca, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- Placa de obra: **deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;**

6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, antes do início do movimento de terra deverá ser aprovado pela fiscalização municipal o plano de trabalho para a execução do serviço, contendo as cotas.

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para movimento de terra e obter se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0214

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados no aterro deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais onde estiver prevista a implantação dos blocos arquitetônicos, deverão ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar recalques do solo local pela carga do aterro.

6.2.1 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima 'do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m³ de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho e será de responsabilidade da CONTRATADA seu transporte e destinação final. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

6.4 MURETA LATERAL À QUADRA

Serão executadas em bloco estrutural de 14 cm de espessura e resistência de 4,5 Mpa. Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

Sendo a fundação de viga baldrame sobre estaca de diâmetro de 0,20 m com no mínimo 3 m de profundidade, sendo uma estaca a cada 2,50 m, possuindo pilaretes a cada 2,50 m. A alvenaria terá a altura de 0,60 m, sendo 0,30 m abaixo do solo conforme projeto, deverá ser executado a impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do nível do solo, de acordo com as especificações técnicas do FDE.

Devendo ser executado o alambrado exatamente conforme as orientações do catalogo técnico, possuindo uma boa impermeabilização, ferragem adequada ao uso, seguindo a orientação de distanciamento dos pilaretes e com a implantação do buzinote e canaleta.

Foi previsto revestimento nas faces aparentes das muretas utilizando chapisco, emboço, reboco, massa corrida e pintura, seguindo a NBR 7200 (revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0215

revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação das camadas de revestimento, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência:

- **O chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** Será de argamassa de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Reboco:** Será de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Massa corrida:** Massa corrida de base acrílica, sendo de marca de boa qualidade e de uso externo, sendo lixada a superfície para regularização antes da aplicação da mesma.

6.5 PINTURA

Pista de caminhada: para a pintura da superfície será aplicado tinta piso na cor vermelha, duas demãos, com as bordas com faixas brancas espessura de 10cm.

Alvenarias: pintura em tinta acrílica fosca, duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura. Pintadas na cor pantone 2602C, em todas as faces, sendo previsto a pintura externa e interna da alvenaria, devendo a mesma ser com tinta antimofo de boa qualidade, sujeita a aprovação da Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

6.6 PISTA DE CAMINHADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municiando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0216

6.7 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.8 ALAMBRADO PARA A QUADRA

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo "mão-francesa" nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, devera ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.9 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.10 DRENAGEM

A implantação do sistema de drenagem deverá seguir o projeto, sendo realizada a drenagem da quadra de areia no formato espinha de peixe contemplando no sistema o uso de dreno com pedra britada, uso de manta geotêxtil e tubo em polietileno, possuindo uma caixa de inspeção em alvenaria próximo ao passeio à mesma será ligada no sistema de drenagem existente no local.

Está previsto a substituição de um trecho de guia e sarjeta conforme o projeto, sendo o modelo existente no local extrusadas. De acordo com o projeto será realizado em um trecho um sarjetão de 8,00 m de comprimento sendo o mesmo de concreto com resistência de Fck 25 Mpa, conforme projeto e orçamento, sendo previsto a demolição da guia e sarjeta no local onde será implantado o mesmo.

6.11 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0217

6.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos

serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0218

9 PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Areninha será de **4 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER**		
Tipo de Intervenção:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA**		
Endereço :	**RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°**	**Investimento:**	**R$ 357.412,84**
TAB. REF.:	**CDHU-181 JUL/21 COM DESONERAÇÃO**		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**			**14.700,96**	**5,14%**
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**R$ 14.700,96**				**5,14%**
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 JUL/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00	612,54	R$ 14.700,96	5,14%
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**	**R$**			**30.245,27**	**10,58%**
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**	**R$ 30.245,27**				**10,58%**
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 JUL/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16	2,91	R$ 13.782,23	4,82%
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 JUL/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62	10,56	R$ 5.001,43	1,75%
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62	5,84	R$ 2.765,94	0,97%
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62	8,72	R$ 4.129,97	1,44%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0219

02.01.05	05.10.022	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62	9,64	R$ 4.565,70	1,60%
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**			**21.849,63**	**7,64%**
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**	**R$ 5.056,31**				**1,77%**
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00	1.516,90	R$ 1.516,90	0,53%
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 JUL/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00	13,25	R$ 13,25	0,00%
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00	43,65	R$ 174,60	0,06%
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 JUL/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00	296,29	R$ 592,58	0,21%
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 JUL/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00	24,29	R$ 48,58	0,02%
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00	24,39	R$ 585,36	0,20%
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 JUL/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00	639,78	R$ 639,78	0,22%
03.01.08	37.13.640	CDHU-181 JUL/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00	154,81	R$ 154,81	0,05%
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 JUL/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00	125,88	R$ 125,88	0,04%
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 JUL/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00	9,96	R$ 19,92	0,01%
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	313,78	R$ 313,78	0,11%
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00	23,65	R$ 47,30	0,02%
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50	12,10	R$ 30,25	0,01%
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00	46,74	R$ 46,74	0,02%

03.01.15	42.05.630	CDHU-181 JUL/21	Conector Tipo 'X' Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00	84,43	R$ 84,43	0,03%
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 JUL/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00	19,26	R$ 19,26	0,01%
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 JUL/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00	12,32	R$ 12,32	0,00%
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 JUL/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00	544,65	R$ 544,65	0,19%
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 JUL/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00	28,64	R$ 85,92	0,03%
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$ 16.793,32**				**5,87%**
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 JUL/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00	966,01	R$ 5.796,06	2,03%
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 JUL/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00	491,80	R$ 1.475,40	0,52%
03.02.03	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	3,00	1.516,90	R$ 4.550,70	1,59%
03.02.04	38.13.030	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m	135,75	20,03	R$ 2.719,07	0,95%
03.02.05	39.21.060	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	135,75	16,59	R$ 2.252,09	0,79%
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**R$**			**42.915,34**	**15,01%**
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS E SARJETA**	**R$ 5.869,25**				**2,05%**
04.01.01	03.01.270	CDHU-181 JUL/21	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	3,51	221,41	R$ 777,15	0,27%
04.01.02	05.07.040	CDHU-181 JUL/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	3,51	86,21	R$ 302,60	0,11%
04.01.03	54.06.150	CDHU-181 JUL/21	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3	3,07	1.084,98	R$ 3.330,89	1,16%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0220

04.01.04	11.01.630	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3	3,07	385,68	R$ 1.184,04	0,41%
04.01.05	54.06.170	CDHU-181 JUL/21	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3	0,48	572,02	R$ 274,57	0,10%
04.02			**DRENAGEM**	**R$ 7.402,69**				**2,59%**
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 JUL/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79	8,02	R$ 142,68	0,05%
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 JUL/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79	98,69	R$ 1.755,70	0,61%
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 JUL/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23	13,64	R$ 2.021,86	0,71%
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 JUL/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4', Inclusive Conexões	m	148,23	21,22	R$ 3.145,44	1,10%
04.02.05	49.03.020	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un	1,00	244,86	R$ 244,86	0,09%
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 JUL/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79	5,18	R$ 92,15	0,03%
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**	**R$ 29.643,40**				**10,37%**
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 JUL/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	416,47	2,86	R$ 1.191,11	0,42%
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 JUL/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,82	120,91	R$ 2.517,35	0,88%
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 JUL/21	Lona Plástica	m2	416,47	2,87	R$ 1.195,27	0,42%
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 JUL/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	29,71	684,82	R$ 20.346,00	7,12%
04.03.05	10.02.020	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	57,16	10,49	R$ 599,61	0,21%
04.03.06	11.20.050	CDHU-181 JUL/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00	16,05	R$ 224,70	0,08%
04.03.07	30.04.030	CDHU-181 JUL/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60	126,87	R$ 76,12	0,03%

04.03.08	33.06.020	CDHU-181 JUL/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16	18,37	R$ 3.493,24	1,22%
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**			**149.999,19**	**52,46%**
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 119.800,79**				**41,90%**
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 JUL/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	144,00	49,09	R$ 7.068,96	2,47%
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,11	400,53	R$ 2.046,71	0,72%
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	337,61	11,40	R$ 3.848,75	1,35%
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	142,30	13,99	R$ 1.990,78	0,70%
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 JUL/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	150,10	10,30	R$ 1.546,03	0,54%
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 JUL/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	70,30	83,21	R$ 5.849,66	2,05%
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 JUL/21	Chapisco Com Bianco	m2	140,60	8,34	R$ 1.172,60	0,41%
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 JUL/21	Emboço Comum	m2	140,60	16,22	R$ 2.280,53	0,80%
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 JUL/21	Reboco	m2	140,60	9,46	R$ 1.330,08	0,47%
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 JUL/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	70,30	12,35	R$ 868,21	0,30%
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 JUL/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	70,30	20,82	R$ 1.463,65	0,51%
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 JUL/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90	22,26	R$ 42,29	0,01%
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 JUL/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	471,28	191,59	R$ 90.292,54	31,58%
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 30.198,40**				**10,56%**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0221

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 JUL/21	Colchão De Areia	m3	118,80	132,39	R$ 15.727,93	5,50%
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 JUL/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52	993,59	R$ 2.503,85	0,88%
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 JUL/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00	1.328,62	R$ 2.657,24	0,93%
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 JUL/21	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	888,30	10,48	R$ 9.309,38	3,26%
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**			**26.219,88**	**9,17%**
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$ 26.219,88**				**9,17%**
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 JUL/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	634,63	9,69	R$ 6.149,56	2,15%
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00	1.892,00	R$ 3.784,00	1,32%
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 JUL/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00	937,11	R$ 937,11	0,33%
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 JUL/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00	1.267,67	R$ 2.535,34	0,89%
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00	7.995,00	R$ 7.995,00	2,80%
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 JUL/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00	3.615,09	R$ 3.615,09	1,26%
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 JUL/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00	401,26	R$ 1.203,78	0,42%
TOTAL GERAL							**R$ 285.930,27**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**		**R$ 357.412,84**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| | | |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0222

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

	REMOÇÃO	**8%**	**59**	0%	0%	0%	0%	0%																		
				R$ 37.806,59					R$ 0,00							R$ 0,00						R$ 0,00				
03	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**7,64 %**	**R$ 27.312,04**			10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,00 %	10,0 0%	10,0 0%	10,00%		10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%										
				R$ 8.193,61					R$ 13.656,02							R$ 5.462,41						R$ 0,00				
04	**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**15,01%**	**R$ 53.644,18**					10,0 0%	10,00 %	10,0 0%	10,0 0%	10,00%		10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%								
				R$ 5.364,42					R$ 26.822,09							R$ 21.457,67						R$ 0,00				
05	**QUADRA POLIESPORTIVA**	**52,46%**	**R$ 187.498,99**				10,0 0%	15,0 0%	5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00%		5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %	10,0 0%	10,00 %	10,0 0%						
				R$ 46.874,75					R$ 46.874,75							R$ 56.249,70						R$ 37.499,80				
06	**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**9,17 %**	**R$ 32.774,85**																20,00 %	20,0 0%	20,0 0%	20,0 0%	20,0 0%			
				R$ 0,00					R$ 0,00							R$ 0,00						R$ 32.774,85				
Porcentagem mensal (%)				**32,63%**					**24,44%**							**23,27%**						**19,66%**				
Sub-Total		**100%**	**R$ 357.412,84**	R$ 116.615,56					R$ 87.352,85							R$ 83.169,77						R$ 70.274,65				
Total Geral		**100%**	**R$ 357.412,83**	**R$ 116.615,56**					**R$ 203.968,41**							**R$ 287.138,18**						**R$ 357.412,83**				

São Roque 13 de Julho de 2021

127

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

SPdoc nº SH - 741495 / 2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de **SÃO ROQUE** objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário, **FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e alterações subsequentes, e o Município de São Roque, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,** concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – construção de área para prática de esporte e lazer, que irá atender a população moradora do (PAC) Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos, implantado pela Casa Paulista e Ministério da Cidade, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 23 a 27,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0223
128

aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da Habitação e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;

II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de São Roque, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;

b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.

123

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;
b) executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;
c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;
d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;
e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;
f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;
h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R$ 157.412,84 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro

centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e, consequentemente o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, por meio de depósito em conta vinculada, aberta em instituição financeira a ser indicada pelo ESTADO, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes.

§ 1º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a liberação ocorrerá em parcela única, logo após a expedição da respectiva ordem de serviço.

§ 2º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a liberação dos recursos ocorrerá em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

§ 4º - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0225

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva

liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY
Secretário de Estado da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome: Caroline D. N. Santos
RG: 43 653 175-6 CPF: 343 439 448-67
Assinatura:

Nome: Felipe Araujo de Barros
RG: 40571357-5 CPF: 309 492 378-09
Assinatura:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0226

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

CONVÊNIO Nº: 741495/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE: R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE, visando a implantação de equipamento social (construção de área para prática de esporte e lazer) a fim de proporcionar melhorias no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

PELO CONVENENTE

Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

PELA CONVENIADA

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal de São Roque

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0227

135

ANEXO II
Atribuições do Educador Fazendeiro(a) – Ilmha do Povo Educação Centro Paula Souza
I. Respeitar as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pela Regimental Interna da Unidade de Ensino;
II. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar;
III. Colaborar com a execução de atividades nas áreas administrativa e acadêmica relacionadas as normas da Unidade de Ensino, bem como auxiliar na organização de serviços e procedimentos;
IV. Apoiar e acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde pública inerentes ao Plano do Estado de São Paulo para retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino quanto a pandemia da Covid-19;
V. Auxiliar no busca ativa por estudantes com baixa frequência nas aulas, presenciais ou remotas, ou que se encontram afastados;
VI. Auxiliar em atividades que possibilitem o uso adequado dos espaços acadêmicos e equipamentos das Unidades de Ensino, tais como biblioteca, laboratórios, salas de aula, entre outros;
VII. Auxiliar no atendimento ao público em geral com presteza e urbanidade, prestando informações e dando orientações;
VIII. Auxiliar em atividades de controle de materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da Unidade de Ensino;
IX. Colaborar na organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes de Educação Básica;
X. Comunicar com antecedência a equipe gestora da Unidade de Ensino sobre a eventual falta de materiais necessários para atendimento dos protocolos sanitários;
XI. Colaborar na aferição e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na Unidade de Ensino em conformidade com os protocolos sanitários e de segurança do trabalho;
XII. Zelar pelo atendimento dos protocolos sanitários, orientando para evitarem aglomerações, bem como identificar o descumprimento das legislações vigentes e quando necessário, comunicar as ocorrências à equipe gestora;
XIII. Auxiliar no controle de trânsito de pessoas nas dependências da Unidade de Ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas;
XIV. Participar de reuniões com a equipe gestora ou outros eventuais correlatos as atividades exercidas sempre que convocado, dentro de sua carga horária de trabalho;
XV. Colaborar na aferição de temperatura corporal das pessoas ingressantes nas dependências da Unidade de Ensino;
XVI. Auxiliar no mapeamento e monitoramento da comunidade escolar quanto a contaminação de síntomas da Covid-19, no cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 65.384, de 17/12/2020;
XVII. Efetuar outras tarefas correlatas as ora descritas.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato:
Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo CEETEPS-PRC 2021/00595

Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objeto subsidiar, por meio da preocupação e atividades motivacionais, os gestores, orientadores e professores para o compartilhamento e identificação dos sintomas relacionados aos transtornos mentais dos adolescentes e jovens do CEETEPS, visando ao seu acolhimento e orientação, assim como o encaminhamento para os Grupos da Rede de apoio da ABRATA.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA – CNPJ 03.619.024/0001-11, Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 1101 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP nº 04037-002.

Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme prescreve o artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Extrato de Termo Aditivo
Processo Convênio nº 155342/02/2019
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira item 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Portanto tornou-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já produza os efeitos de direito.

Data de assinatura: 19/08/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO Nº 135542/02/2018, CELEBRADO EM 23/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criada pelo Decreto-Lei nº 09 de outubro de 1969, com sede na Rua das Groselhas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. I. LAGANÁ, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. Pedroso, 1299/1N, Vila de Jaraguá – SL, inscrita no CNPJ sob o número 33.372.251/0001-56, neste ato representada por sua Líder de Responsabilidade Social Corporativa para América Latina e Brasil, FLAVIA BOBERTA FREITAS, doravante denominada IBM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira item 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Portanto tornou-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já produza os efeitos de direito.

São Paulo, 19 de agosto de 2021
Extrato de Contrato
CEETEPS-PRC-2021/00190
Convênio nº 859/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA POLITÉCNICA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desse Convênio a cooperação acadêmica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por intermédio de suas unidades de ensino superior: Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SAN), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e a(o) Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola Politécnica da USP (EPUSP), visando a parceria de ensino, pesquisa, desenvolvimento de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios da Engenharia da EPUSP nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

§1º – As pessoas laboratoriais do Corpo Superior de Tecnologia em Microeletrônica, ministrados pela Fatec de São Paulo, serão realizadas nas Salas Limpas dos Laboratórios de Sistemas Integráveis da EPUSP.

§2º – Os corpos docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, desenvolverão projetos comuns envolvendo alunos de graduação e programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), e terão acesso aos laboratórios de engenharia da EPUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CEETEPS secará com os recursos financeiros, no valor total estimado de R$ 1.287.600,00 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a serem repassados mensalmente à USP, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta-corrente no Banco do Brasil S.A., desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§1º - Os recursos financeiros de responsabilidade do CEETEPS serão depositados em conta vinculada da USP junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº _____, conta corrente nº _____.

§2º - Os recursos a serem transferidos à USP oriundos o programa de trabalho 12.364.1609.5290, natureza de despesa 33.90.93.74.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

4.1- Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil S.A., se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1º (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberta, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores a 01 (um) mês.

4.2- As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

4.3- Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidos ao CEETEPS o prazo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela USP deverá ser apresentada ao CEETEPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de cada repasse das parcelas previstas neste instrumento.

5.2- A USP obriga-se a apresentar ao CEETEPS a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias contados do término da(s) fase(s) de execução ou vigência para execução do projeto deste instrumento ou forma da Lei, acompanhada de:

a) Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos ocorridos durante a execução do objeto deste;

b) extrato da conta bancária, para conciliação da movimentação realizada;

c) comprovante de recolhimento ao CEETEPS do eventual saldo existente e não comprometido na execução do convênio;

d) relativo de avaliação físico-financeira;

e) demonstrativo de execução da receita e da despesa;

f) relação de despesa de manutenção e custeio;

g) relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização de despesas (cópias das notas fiscais ativo recibos);

h) conciliação bancária;

i) relatório técnico emitido pelo docente responsável pelo acompanhamento do convênio;

5.3- O presente convênio não prevê qualquer taxas ativo impostos pelos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e aceitos dos partícipes, o presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem e identificadas.

São Paulo, 27 de Agosto de 2021
São Paulo, 1º de Abril de 2021.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Fomento
PROC. SEESP nº 899.943/2021 – SESP-PRC-2021-00175
TFM
Termo de Fomento nº 12/2021
Resumo do objeto: ARENA RADICAL
Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga de Esportes, Esportes Radicais e Recreativos
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R$ 500.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 30/08/2021
Gestores Técnicos: Valbel Batista de Oliveira e Vivian Dias da Silva Tassinari
Crédito orçamentário: 04.122.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 24 (vinte e quatro) dias
Parecer CJSEE nº 360/2021, de 09/09/2021
Parecer AJG do Gabinete do Procurador Geral do Estado nº 5030/21, de 10/09/2021.

A OSC participe deverá observar as execução das atividades relacionadas o presente parceria, no que couber, as normas dos Decretos nº 64.994, de 28 de maio de 2019 e nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia e de Covid-19, bem como as eventuais normas que as complementarem, modificarem ou revogarem.

Resumo do 1º Termo de Aditamento de Termo de Fomento 1º Termo de Aditamento ao termo de fomento nº 08/2021
Proc. SESP nº 331.262/2021
Convenentes: Secretaria de Esportes e a Speed Motor Club
Objeto: CIRCUITO PAULISTA DE KART 2021
Cláusulas aditadas: Primeira e Nona
Prazo de vigência: 180 dias
Data da assinatura: 31/08/2021
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJSEE nº 362/21, de 05-07-2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO – CELEBRAÇÃO
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Habitação e o Município de São Paulo objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de obras de melhoramento viário (construção de área para praça de esporte e lazer no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Largo dos Pintos).
Processo: SMSU nº 2021/0002
Recurso:
Valor Total do Convênio: R$ 357.412,84
Valor de Responsabilidade do Estado: R$ 250.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R$ 157.412,84
Data da assinatura: 19/08/2021
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.
Parecer Jurídico CVEH nº 580/21, de 13 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CORMINA SIMA/SDE/SDR Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, dentro do conjunto de ações do Programa Vale do Futuro.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e de DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Artigo 1º - Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, com o objetivo de incrementar a atividade de mineração do Vale do Ribeira em bases sustentáveis, gerando emprego e renda.
Artigo 2º - A Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira terá as seguintes atribuições:
I - orientar a elaboração de uma Política Mineral Sustentável para o Vale do Ribeira;
II - propor soluções de ações de curto, médio e longo prazo para a implantação de ações para dinamizar a atividade mineral local;
III - apoiar e subsidiar os entidades envolvidas quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos acerca da atividade mineral;
IV - propor ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema na região.
Parágrafo único – Os trabalhos desta comissão deverão ser desenvolvidos em 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Artigo 3º - A comissão será constituída por representantes titulares e suplentes dos signatários, bem como poderá contar com a participação de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Conselho de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CODIVAR
II - Conselho de Desenvolvimento dos Regiões Vale do Ribeira do Estado de São Paulo – CONDERSUL;
III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
IV - Agência Nacional de Mineração – ANM;
V - Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
VI - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA;
VII - Instituto de Pesquisas e Tecnologia – IPT;
VIII - Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira – CITVale;
IX - Associação dos Mineradores do Subsetor Paulista – AMINSP;
X - Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista – AMIVALES;
XI - Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP.
§1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente contará com o apoio técnico permanente e respectivo suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Meio Ambiente.
§2º - A coordenação da comissão será exercida pela Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará uma unidade da Subsecretaria para exercer as funções de Secretaria Executiva.
§3º - As designações dos membros desta Comissão serão realizadas por meio de Portaria do Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, após indicação formal do representante e respectivo suplente de cada integrante.
§4º - A participação na comissão não será remunerada.
§5º - As despesas referentes à participação dos representantes nas atividades da comissão correrão por conta do órgão ou entidade que representarem.
Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar representantes de órgãos, entidades setoriais e sociedade civil organizada para participar de reuniões técnicas com vistas a realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para contribuir com as atribuições previstas no artigo 3º desta Resolução.
Parágrafo único – Poderão ser criadas Câmaras Temáticas para desenvolver estudos sobre temas específicos.
Artigo 5º – Ficará a cargo da Secretaria Executiva:
I - organizar a dinâmica das reuniões e proposições de trabalho no âmbito da Comissão;
II - apresentar periodicamente o relatório das atividades desenvolvidas a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira;
III - coordenar o supervisionar as atividades das Câmaras Temáticas.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. Digital SIMA.048930/2021-57)
PROCESSO: 6.151/2018
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Prorrogar de contratação de serviços comuns – Contratação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transmissão de reuniões realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
APOSTILAMENTO DE 24/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018/SMA
Diante da edição do Decreto nº 64.288, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando a redução de custo administrativo do Estado, e empresa C. A. CORREA PRODUTORA foi convidada a renegociar o respeito contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 348.

Considerando que a Contratada não atendeu a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação do índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,94% (oito vírgula e noventa e quatro centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 58, do Decreto nº 64.153/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 349/354, processo nº 6.151/2018.
AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 5.446,46 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 (CEP 05459-010)
São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3000

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.474/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo: SIMA.2016/001311-00
Nota de Empenho: 2021NE00249
Data do Empenho: 27/08/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA Nº 195/2021
Data do Parecer: 17/08/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA
CNPJ: 01.641.236/0001-24
Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe - ABEMA - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 23.809,00 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903993, UGE 280101, Programa de Trabalho: 18122261942760000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.474/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo: SIMA.2021/142021-57
Nota de Empenho: 2021NE00233
Data do Empenho: 26/08/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA Nº 198/2021
Data do Parecer: 17/08/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: REGIONAL SUSTAINABLE DEVELOPMENT
CNPJ: PF7050094
Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe Pagamento de anuidade 2021 para o Regional 6 - Rede de Governos Inter Regionais para o Desenvolvimento Sustentável
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903993, UGE 280101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional XIV – Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando e autuado dando ciência e comparecer ao ponto de Atendimento Ambiental de Iguape, localizado à Rua Teodorico Marinho, 248, Centro do Morro, Iguape/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de evitar um mutirão e distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados.
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização do mutirão (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizado ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.
Número do Auto de Infração: 2019062301442J6-1
Nome do Infrator: JOANILDA MARIA ALVES
CPF: 067.854.788-93
Município do local da infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 9:00H
Número do Auto de Infração: 2019062301442J6-2
Nome do Infrator: PAULO ANTONIO DA SILVA
CPF: 063.872.248-86
Município do local da infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 10:00H
Número do Auto de Infração: 2019061100417J-1
Nome do Infrator: LUIS FERNANDO DE FREITAS
CPF: 063.872.248-86
Município do local da infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 11:00H
Número do Auto de Infração: 2019061100417J-2
Nome do Infrator: MARIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
CPF: 375.206.548-27
Município do local da infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 14:00H
Número do Auto de Infração: 2019062402007 16-1
Nome do Infrator: SERGIO SERRAS LEVY
CPF: 100.011.528-87
Município do local da infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 15:00H
Número do Auto de Infração: 2019062400816-2
Nome do Infrator: SERGIO SERRAS LEVY
CPF: 100.011.528-87
Município do local da infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 16:00H

Prodesp
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2021 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 300

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 000228

AVISOS DE LICITAÇÃOLEILÃO Nº 1/2021

Resumo de Edital - Leilão nº 001/2021 - Objeto: Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque. Encerramento às 09:00 horas do dia 24/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

Resumo de Edital - Pregão Eletrônico nº 091/2021 - Objeto: Registro de preços para aquisição de epi's e termômetro digital para atender o Departamento de Bem Estar Social. Encerramento às 09:00 horas do dia 25/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Resumo de Edital - Tomada de Preços nº 008/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de área para prática de esporte e lazer, areninha, Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial no município de São Roque/SP. Encerramento às 10:00 horas do dia 14/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 23 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

especializada em testes de diagnósticos para o vírus SARS-COV-2 (COVID-19) através da técnica de PCR em tempo real, em caráter emergencial, para 18/06/22, e estabelece para o período o valor de R$ 170.400,18 - Data da assinatura: 17/12/21 - Processo nº 518/20/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Extrato de Aditamento Contratual - 2º termo aditivo ao Contrato nº 88/20 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI - Objeto: prorroga a vigência do contrato para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semafóricos para atender à demanda da SMTT para 06/05/22, e estabelece para o período o valor limite de até R$ 175.677,22 - Data da assinatura: 22/12/21 - Processo nº 10.803/20

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO PP N.º 047/21
Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.
São João da Boa Vista, 27/12/2021.
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal.
Extrato de Contrato
Convênio nº: 005/18 TA 05/21
Conveniada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Objeto: 5º termo aditivo ao Convênio nº 005/18, referente ao desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 7.957.276,50
Prazo: 20/12/2021 a 19/03/2022
Assinatura: 27/12/2021
São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.
Thamires Cristina Montiel Maciel - Diretora do Depto. de Administração
RESULTADO DO PP 047/21
A Pref. M. de São João da Boa Vista torna público a adjudicação do certame supra.
TRANSPORTADORA ASN EIRELLI EPP, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 001(2,02).
CICERA ERNESTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA MEI, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 002(2,00).
BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 004(2,98).
LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO ME, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 006(2,90).
M GONCALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 007(2,19).
JULIANO MASSARO ME, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 008(4,86).
JOSE ROBERTO GEREMIAS MEI, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 010(8,40).
Vera Lucia Evaristo Westin Mei, vencedora do item pelo respectivo valor unitário: 011(2,19), 013(2,48).
JOÃO GABRILE MARQUES PEREIRA - Pregoeira
RESULTADO CH N.º 007/21
A P. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do julgamento da habilitação do Chamamento Público nº. 007/21.
Acudiram ao processo de seleção as Organizações Sociais: INSTITUTO DOUTORA RITA LOBATO, INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, FAUSCS – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e INSTITUTO INNOVARE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA. Após análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que as organizações sociais INSTITUTO DOUTORA RITA LOBATO, INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE e FAUSCS – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL atenderam ao exigido em edital, sendo, portanto, consideradas HABILITADAS. Por sua vez, a Organização Social INSTITUTO INNOVARE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA não apresentou o atestado de visita técnica (subitem 2.1.4. do edital) ou declaração de dispensa de vistoria (subitem 2.1.5. do edital), sendo, portanto, considerada INABILITADA. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto ao julgamento da fase de habilitação.
São João da Boa Vista, 27/12/2021.
IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente ad'hoc da C. M. L.
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público o deferimento do pedido de qualificação do INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº 06.258.092/0001-90, como Organização Social de Saúde no âmbito deste Município, conforme processo ADM n.º 16994/21 - 2.
São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público o deferimento do pedido de qualificação da INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CNPJ nº 09.268.215/0001-62, como Organização Social de Saúde no âmbito deste Município, conforme processo ADM n.º 14991/21 - 2.
São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público o deferimento do pedido de qualificação do INSTITUTO MULTI GESTÃO, CNPJ nº 15.482.841/0001-50, como Organização Social de Saúde no âmbito deste Município, conforme processo ADM n.º 17249/21 - 2.
São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2022
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA, TEMÁTICA E CULTURAL - DANÇA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2022
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2022
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/21
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002
O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA-CITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.
Fica alterada a data de realização do certame para o dia 10 de janeiro de 2021, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.
São João da Boa Vista, 27/12/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS.
OC Nº 863900801002021OC00136
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 13/01/2022 às 09h00min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/21
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO – CAP 30/45, com entrega imediata.
OC Nº 863900801002021OC00135
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 12/01/2022 às 09h00min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/21
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACETILENO E OXIGÊNIO, PARA APLICAÇÃO NO SETOR DE OFICINA, GARAGEM E SERRALHERIA, com entrega parcelada.
OC Nº 863900801002021OC00134
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 11/01/2022 às 09h00min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/21
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001
O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA-CITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.
Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 11 de janeiro de 2022, às 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
São João da Boa Vista, 22/12/21.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 631/2021 – Processo n.º 14.690/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição de areia higiênica para gatos do Centro de Zoonoses. CCZ Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line com início dia 25/11/2021, sendo adjudicado o item à empresa declarada vencedora: FARO ATIVO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENE PESSOAL COSMETICO VETERINÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (Item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras – Sandra Cristina Dourado Neves Saeki - Pregoeira.
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.
AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 652/2021 – Processo n.º 14.824/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição de álcool gel para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line com início dia 25/11/2021, sendo adjudicado o item à empresa declarada vencedora: MARCO ANTONIO SILVA NETO (Itens 1 e 2). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras – Adriana Tápparo - Pregoeira.
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.
AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 505/2021 – Processo n.º 13.552/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares par assistência das Unidades de saúde do município de S.J. do Rio Preto no combate ao Covid-19. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line com início dia 22/09/2021, sendo adjudicados os itens às empresas declaradas vencedoras: DE PAULI COM., REPRES., IMPORT., E EXPORTAÇÃO LTDA (item 6); PEDRO CARLOS MONTAGNANE MATINI (item 9); SOMA/SP PRODS HOSPITALARES LTDA (item 8); TRIOMED COM., REPRESENTAÇÕES E ASSIST, TECNICA DE PR (item 10) e VIVACOR ELETROMEDICINAL LTDA EPP (item 2). Os itens 1, 3, 4, 5, 7 e 11 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras – Pregoeira.
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.
AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 684/2021 – Processo n.º 15.005/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório para o DADM. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line com início dia 10/12/2021, sendo adjudicados os itens às empresas declaradas vencedoras: DIAG SOLUTION ARTIGO MEDICOS LTDA (itens 1, 2 e 8), MEDICAL CHIZZOLINI LTDA ME (itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14 e 15) e NL COMERCIO EXTERIOR LTDA (item 12). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras" – Celia Candida Faria - Pregoeira.
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.
AVISO
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 678/2021 – Processo n.º 14.982/2021
Objeto Registro de Preços para locação de banheiros químicos. Secretaria Municipal de Saúde.. Sessão pública realizada on-line com início dia 17/12/2021, sendo adjudicado o item à empresa declarada vencedora: IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS EIRELI (Item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras – Sandra Cristina Dourado Neves Saeki - Pregoeira.
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO
Pregão Eletrônico 315/20 – Proc. 12770/20
Interessada: Sirlene Aparecida da Silva ME – CNPJ 08.713.696/0001-05
DESPACHO: Considerando a solicitação da empresa, bem como o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município, DECIDO acolher o pedido mitigando a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração e extinguindo a penalidade de multa que foi aplicada. Publique-se. As formalidades legais. Dr. Adenis A. Borim – Sec. Mun. Saúde
COMUNICADO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
EMPENHO 23986/21
Notifico o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos itens referentes ao empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM
COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2021 – PROCESSO Nº 14.934/2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 29/12/2021 às 09h00 para continuidade dos trabalhos – Celia Candida Faria- Pregoeira.
COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2021 – PROCESSO Nº 15.104/2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de bebedouro e freezer vertical em atendimento as unidades de saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 29/12/2021 às 09h30 para continuidade dos trabalhos – Celia Candida Faria-Pregoeira.
EXTRATO
PROCESSO N.º 905, 03 DE JANEIRO DE 2020.
Extrato de Resultado de Processo Administrativo
Indiciado(a): LARISSA SILVA CASTRO PACHECO
Resultado: aplicação do inciso V do parágrafo 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 664/2021 e o consequente arquivamento.
Advogada: Bruna Scavassa de Souza Furquim – OAB/SP – 434.020
EXTRATO
PROCESSO N.º 973, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Extrato de Resultado de Processo Administrativo
Indiciado(a): ARIANE FERNANDA DIAS DE MORAES
Resultado: aplicação do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 664/2021 e o consequente arquivamento.
Advogada: Lidiani Micheletti Pacheco – OAB/SP – 454.258
EXTRATO
4º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico nº 398/19 – Contrato PRE/0357/19
Contratada: Guizzo Controle de Vetores e Pragas Eireli
De acordo com a cláus.3º, Item 3.4 fica reajustado o valor atual do contrato supramencionado em aproximadamente 10,246380%, correspondente ao índice do IPCA-IBGE, apurado no período de Out/20 a Set/21. SMS
EXTRATO
3º Termo Aditivo Contratual
Dispensa de licitação nº 25/19 – Contrato DIL/0021/19
Contratada: B.L.G. Administração e Participação Ltda
De acordo com a cláus.3º, Item 3.3 fica reajustado o valor atual do contrato supramencionado em aproximadamente 2,13216%, correspondente ao índice do IPCA-IBGE, apurado no período de Jul/19 a Jun/20. SME – Fabiana Z. Azevedo
EXTRATO
1º Termo Aditivo Contratual
Pregão eletrônico nº 490/20 – Contrato PRE/0118/21
Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda
Fica alterado o preâmbulo do contrato supramencionado. SMAA – Antonio P. Pezzuto Jr.
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n.º 749/2021, processo 15.287/2021 objetivando Registro de Preços para aquisição de implantes odontológicos. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11/01/2022. às 8h30min e abertura a partir das 8h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2021
ATA Nº 1190/21
CONTRATADA: VITOR LOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -ME
OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído para departamentos e Secretarias - Valor Unitário - Item 1– R$24,00- SMA – Adilson Vedroni– Prazo de vigência: 06 meses.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2021
ATA Nº 1191/21
CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos de ações judiciais - Valor Unitário - Item 3– R$670,0000- SMS– Prazo de vigência: 12 meses.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 636/2021
ATA Nº 1192/21
CONTRATADA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais, testes e insumos para Laboratório Municipal Patologia Clínica - Valores Unitários - Item 9 – R$5,00; Item 13 – R$150,00; Item 17 - R$125,00; Item 18 – R$16,00; Item 19 – R$2,96; Item 20 – R$3,80; Item 21 – R$4,79; Item 22 – R$5,21; Item 34 – R$2,80; Item 35 – R$2,79; Item 36 – R$3,29; Item 37 – R$2,50; Item 39 – R$2,44 SMS– Prazo de vigência: 12 meses.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 663/2021
ATA Nº 1193/21
CONTRATADA: AGROMASS BRASIL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento medicamentos/insumos da relação REMUME - Valor Unitário - Item 1 – R$0,028 - SMS– Prazo de vigência: 12 meses.
JULGAMENTO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (AVCB) DOS GINÁSIOS DE ESPORTES ALBERTO CECCONI, ANTONIO CARLOS MONTANHÊS, JUPITER OLIMPICO, 19 DE MARÇO E ANTONIO CARLOS NATALOME – SEC. MUN. ESPORTES E LAZER. À vista dos autos e do parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, o qual é utilizado como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão, a Comissão Municipal de Licitações prolata a classificação da proposta: 1º Colocado: EXTIN SEG EQUIP. DE SEG. CONTRA INCENDIOS LTDA EPP R$ 738.891,82 - O inteiro teor dessa decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL - Processo Administrativo nº 21/2021 – Leilão nº 01/2021 – Lotes nº 30 e 31 – Arrematante: ALESSANDRO MARCOS LIZABELO.
O Arrematante, após ter sido formalmente notificado da decisão administrativa que determinou a RESCISÃO da ARREMATAÇÃO dos Lotes nº 30 e 31 e APLICO-LHE MULTA de 10% sobre o valor dos lances ofertados, no montante total de R$ 16.100,00, bem como pela DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, deixou escoar in albis o prazo para a interposição do recurso cabível.
S. J. R. P., 23.12.2021 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Prorrogação de licitação com alteração de edital: Concorrência Pública 019/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de escola de formação em tempo integral - EFETI Bosque dos Ipês. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 11/01/2022 às 09h00 foi Prorrogada para: 27/01/2022 às 09h00.
Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Tomada de Preços 021/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para obra de modernização e revitalização de pistas de skate - Jardim Cerejeiras e Centro da Juventude. Adjudicada e Homologada em: 27/12/2021, em favor da empresa GBVT Engenharia e Construções Eireli. // Pregão Eletrônico 290/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de chassi modular de servidores blades. Homologada em: 27/12/2021.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Editais de licitação: PE 327/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo IX. Abertura em 13/01/2022 às 08h30.// PE 328/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XLIII. Abertura em 13/01/2022 às 13h30.
Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 297/SS/2021. Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho - Grupo II, nos lotes 1 a 9, 11 a 20. Homologada em 27/12/2021.// PE 299/SS/2021. Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho - Grupo IV, nos lotes 1 a 3, 5 a 24. Homologada em 27/12/2021.
Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE CONTRATO - PA nº: 6091/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021 – Contrato nº: 149/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 26.836.227/0001-65. Objeto: Aquisição de dois equipamentos tipo escudo antitumulto balístico Nº III – A para uso da Diretoria de Segurança Pública por meio do convênio 907266/2020 SM-SENASP. Prazo: 17/12/2021 a 16/12/2022. Valor Total: R$ 17.000,00.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Pública nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 2105/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitações adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP o item 01. São Manuel, 27 de dezembro de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para reforma e ampliação do Centro de Saúde Local Dr. Francisco Antonio Martins do Município de São Pedro do Turvo.
Data da Adjudicação: 16 de dezembro de 2021
Data da Homologação: 27 de dezembro de 2021
Empresa: PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor: R$ 182.957,90 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Maiores informações: Departamento de Compras e Licitação – Rua Garcia Braga, 93 centro.
São Pedro do Turvo, 27 de dezembro de 2021
MARCO AURELIO OLIVEIRA PIENHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Presencial nº. 020/2021 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Pintura, e Pequenos Reparos, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de São Roque/SP. Em 27/12/2021 o Sr. Prefeito adjudicou e homologou o item 001 à empresa WINTER GARDEN EIRELI, pelo valor total de R$ 4.954.621,32.
- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº. 171/2021 – Aquisição de AR CONDICIONADO para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Em 27/12/2021 o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homo-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0229

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 28 de dezembro de 2021 às 05:01:32

logou os itens 001 e 002 à empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI pelo valor total de R$ R$ 63.357,00.

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gon-zaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 14/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 091/2021 – Registro de preços para Aquisição de EPI'S e TERMÔMETRO digital para atender o Departamento de Bem-Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 25/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – LEILÃO nº 001/2021 – Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque - Encerramento às 09h00 horas do dia 24/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

- EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação n.º 046/2021 – Contrato nº 050/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atendimento domiciliar para atender demanda judicial – Processo 1003586-21-2020.8.26.0 - Contratada: GH Serviços LTDA - Valor: R$ 138.000,00 - Assinatura 15/12/2021 - Vigência: 180 dias.

- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - Ref.: PE nº 133/2021 – Registro de Preços para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender aos Departamentos de Bem-Estar Social, Educação e Saúde. Após análise dos documentos apresentados pelas empresas, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentações de contrarrazões.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO Nº 16052/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
INFORMAMOS AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 QUE POR ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE INFLUENCIAM DIRETAMENTE NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, FICA SUSPENSA A SESSÃO PÚBLICA INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS. O NOVO EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2021
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DCS/fsc
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.921/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO COMPRA FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO.
EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA SESSÃO: 19/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.471/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA – OHB – PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES.
DATA DA SESSÃO: 17/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
TIPO: MENOR PREÇO;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;
DATA DA SESSÃO: 13/01/2022;
HORÁRIO: 10:00 HORAS;
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA. DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR \> PUBLICAÇÕES OFICIAIS \> LICITAÇÕES \> PREGÃO PRESENCIAL
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2021
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021.
Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.
HOMOLOGO a presente Licitação, que possui objeto Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de tendas, iluminação, aruibancadas, palcos, som (com operador do equipamento incluso), fechamento, gradil, tablados, pisos de madeira e banheiros químicos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e este Edital, durante o período de 12 (doze) meses. ADJUDICO o objeto desta licitação, respectivo aos itens 01, 03, 04, 05, 07 e 09 do lote I à empresa CORREA E CORREA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA; respectivo aos itens 02 e 08 do lote I e 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 do lote II à empresa RAFAEL APARECIDO RIBEIRO LOCAÇÕES – ME; respectivo aos itens 06 do lote I e 01, 02, 03, 05, 06 do lote II à empresa ALEXANDRE TURQUETTI LOPES – M.E; respectivo aos itens 04, 07, 08, 23, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 37, 38 e 40 do lote II à empresa JOÃO ACASSIO BATISTA EIRELI – ME E respectivo ao item 39 do lote II à empresa AGÊNCIA RODEIO EIRELI. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.
São Sebastião da Grama, 27 de dezembro de 2021.
José Francisco Martha
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2021
Contrato Nº 542021
Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico, conforme convênio nº 101265/2021, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas neste edital.
Valor: R$ 235.974,47 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Data: 13 de dezembro de 2021.
Prazo de vigência: 12 meses

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar o aviso de LICITAÇÃO DESERTA relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021, que tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo 0km – assistência social, conforme termo de referência e anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. 27 de dezembro de 2021. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
1º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ETELVINO EIRELI. 1º aditivo (valor) ao contrato nº 130/2021. Objeto: Este Termo Aditivo tem a finalidade de acrescer o percentual de 8,96% (oito virgula noventa e seis por cento) do contrato, o que corresponde a R$ 6.815,28 (seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), observada a motivação e justificativa expressa na Cláusula Segunda do respectivo Termo. Data: 22/12/2021.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 140/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: RAUL DE PINA BARROS JUNIOR ME. Contrato nº 203/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits pirotécnicos para realização de show pirotécnico para comemorações de Reveillon 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: 14/12/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Contrato nº 207/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DA CIDADE DE SÃO SIMÃO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: 21/12/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/21 (SESAU)–SECRETARIA DE SAÚDE–PROC. ADM. N.º 65.486/21–Objeto: Locação na modalidade ajustada (built to suit), pré qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração/adaptação e aprovação de projetos para construção de prédio com área mínima construída de aproximadamente 3.300 m², segundo as necessidades da Administração. Abertura dia 31/1/22, às 10 horas, na Rua Frei Gaspar n.º 384–1.º andar–sala 25, Centro–São Vicente/SP. O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao Chamamento Público poderá ser retirado gratuitamente, pelos interessados no site da Prefeitura, através da página WWW.saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 28 de dezembro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS–Secretária da Saúde
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL N.º 198/21–PROC. ADM. N.º 50.449/21-Objeto: Registro de Preços de pão de forma integral, pão tipo bisnaguinha e pão tipo hot dog, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE)–Arrematante do Lote 1: Leforth Alimentos Ltda. no valor total de R$ 226.987,50 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Arrematante do Lote 2: Da Amora Poesia Têxtil no valor total de R$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). Adjudicado em 16/12/21. Data da Homologação: 22/12/21. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1400, com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente 28 de dezembro de 2021. MARTA FLORINDO–Chefe de Departamento de Compras e Licitações.
Proc. Adm.: 37.700/20. Interessado (a): Espolio de Alexandre Neves Teixeira e Outra. A Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de IPTU, INFORMA através deste Edital de Citação o (a) Procuradora do Interessado do Processo em epígrafe, Sr. (a) Cássia Neves Teixeira, a apresentar no prazo de 30 dias a comprovação da existência ou encerramento por partilha do Espólio de Maria Nenega Tavares Teixeira, sob pena de indeferimento do Processo. E-mail: leandrobarbosa@saovicente.sp.gov.br-tel.: (13) 3579-1333. São Vicente, 28 de dezembro de 2021.
COMUNICADO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE–COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES–CONCORRÊNCIA N.º 9/21–PROC. ADM. N.º 55.127/21. Objeto: Concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, monitoramento, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de armazenamento de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores à Legislação de Trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por softwares e aplicativos, central de monitoramento por câmeras, rastreabilidade de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de alienação de veículos, no Município de São Vicente/SP.
COMUNICAMOS QUE:
1. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura (www.saovicente.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone 13-3579-1397;
2. A planilha orçamentária da página 44 deve ser DESCONSIDERADA e utilizada às planilhas constantes no Termo de Referência/Estudo de Viabilidade Econômico Financeira e;
3. As propostas deverão ser acompanhadas do plano de negócios, tendo como base e impreterivelmente apresentar no mínimo todos os itens e planilhas do "TERMO DE REFERENCIA/ ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, sob pena de desclassificação se houver falta de algum dado ou informação. O plano de negócios deverá ser assinado pelo sócio proprietário e pelo administrador da empresa.
São Vicente, 28 de dezembro de 2021. SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO–Secretário de Defesa e Ordem Social –SEDOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 65/21–CONVITE Nº 23/21-PROC. ADM. N.º 54.129/21-Objeto: Execução de reforma e readequações da EMEI Edmundo Capellari. Contratada: Construtora e Pavimentação Rocha Forte Eireli. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16/11/21. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 28 de dezembro de 2021. NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI–Secretária da Educação
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 96/21–CONVITE N.º 37/21-PROC. ADM. N.º 62.545/21-Objeto: Execução de reforma na EMEIEF Prof.ª Eulina Trindade. Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Eireli-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10/12/21. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 28 de dezembro de 2021. NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI–Secretária da Educação
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 104/21–CONVITE N.º 29/20-PROC. ADM. N.º 61.745/21–Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Casa Beija-Flor Pet Shop Veterinária Ltda.-ME. Objeto: Fornecimento de medicamentos para uso da UBASA–Unidade Básica de Saúde Animal, no valor total de R$ 70.988,40 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 23/12/21. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 28 de dezembro de 2021. FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA–Secretária do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PREGÃO N.º 8/21 – PROC. N.º 11/21-CL
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Telecomunicações Nas Modalidades Stfc(Serviço Telefônico Fixo Comutado), Link Internet Dedicado Aos Diversos Departamentos Da Câmara Municipal De São Vicente, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Nos Termos Das Concessões Outorgadas Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel, De Acordo Com As Especificações Definidas No Anexo I – Termo De Referência, Que Faz Parte Integrante Do Instrumento Convocatório Adjudico o objeto a BRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI e homologo a presente licitação.
São Vicente, 27/12/2021
Thiago Alexandre – Presidente

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ E COPO DESCARTÁVEL.
Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:
Teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME, em relação ao item 02, ECOLOGY PAPER LTDA – ME, em relação aos itens 03 e 04. O item 01 ficou fracassado.
Providências de praxe.
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 27 de dezembro de 2021.
Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE SERTÃOZINHO.
Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:
Teve como vencedora a empresa: BRUNO FERREIRA LIMA – ME, em relação ao lote 01.
Providências de praxe.
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 27 de dezembro de 2021.
Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

SAEMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO EM INTERCEPTOR DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO.
Mauricio Pinheiro, Superintendente do SAEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados neste processo licitatório e ADJUDICA o seu objeto para a empresa: SER RIO CONSTRUTORA LTDA., no valor global de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS E FERRAMENTAS), MATERIAIS DE CONSUMO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, TUBOS PVC, CONEXÕES E ETC), MÃO DE OBRA QUALIFICADA CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DISCRIMINADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Mauricio Pinheiro, Superintendente do SAEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados neste processo licitatório e ADJUDICA o seu objeto para a empresa: ANJOS ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 430.040,45 (quatrocentos e trinta mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 3946-4646.
Departamento Administrativo, 27 de dezembro de 2021.
Mauricio Pinheiro
Superintendente

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0230

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:
PROCESSO Nº 085/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada em solução integrada para implantação e manutenção de sistemas informatizados para gestão do cadastro técnico multifinalitário, conforme especificações constantes no anexo II - Termo de Referência do edital. Tipo: Menor preço Global. Início da sessão às 09h30min do dia 12/01/2022. Período de Disponibilização do Edital: De 28/12/2021 até 11/01/2022. Socorro, 27 de Dezembro de 2021.
O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 16h.
Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação
A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:
PROCESSO Nº 086/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a "Execução de Pavimentação Asfáltica, com implantação de Guias, Sarjetas, Calçadas, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária na Estrada Luiz Corozolla e na Rua Lydia Siqueira Souza, neste Município de Socorro/SP", com fornecimento de materiais, convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Socorro, através do Convênio Nº 101150/2021, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia 21/01/2022, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 30/12/2021 até 17/01/2022. Período de Cadastramento: 30/12/2021 até 18/01/2022. Socorro, 27 de dezembro de 2021.
O Edital completo, memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública 010/2021 - CPL 254/2021, destinada à Exploração de serviços de restaurante e lanchonete, mediante permissão de uso de área e instalações próprias do Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", a título precário e oneroso, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR a licitante MARIUZA PADUA DE SOUZA PEREIRA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço https://bit.ly/3oj7XBG. Tendo em vista tratar-se de única licitante, torna-se desnecessário abertura de prazo para recurso. Fica agendado abertura da proposta no dia 04/01/2022, às 09h30. Informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2521/ 2104/ 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n. º 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2021. Comissão Permanente de Licitações.
A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2021 – CPL nº. 093/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DE TRANSPORTE DESTINADOS AO SAMU 192, que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites https://bit.ly/3sAFCuh e www.licitacoes-e.com.br . Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 27 de dezembro de 2021. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 48/2021 - Processo nº 8.361/2019, destinado ao fornecimento, sob demanda, de micro computadores, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 14/01/2022, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 915446), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 27 de dezembro o de 2021. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral
CONTRATO Nº 56/SLC/2021
Processo Administrativo: nº 3.650/2021-SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: Banco do Brasil S/A.
Nome Fantasia: Banco do Brasil.
CNPJ:00.000.000/0001-91
Objeto: acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos.
Valor Total: R$ 40.000,00.
Data: 21/12/2021.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 28 de dezembro de 2021 às 05:01:32

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
2 - 0231

ciência

E.O. Wilson, maior naturalista em atividade, morre aos 92

Considerado herdeiro de Darwin, biólogo esteve na origem de ideias seminais como sociobiologia e biodiversidade

ANÁLISE

Marcelo Leite

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL (SP) Afirmações categóricas sempre estão sujeitas a controvérsia, mas poucos discordarão de que Edward Osborne Wilson (1929-2021) era o maior biólogo vivo.

Wilson morreu no domingo (26), aos 92 anos, em Burlington, no estado de Massachusetts (EUA), segundo a E.O. Wilson Biodiversity Foundation. A instituição não informou a causa da morte.

O jornal The Washington Post anuncia sua morte como a do herdeiro de Darwin, nada menos.

Nada menos, e nada mais justo. Sociobiologia, biodiversidade, biofilia —E.O. Wilson esteve na raiz de conceitos e ideias que pautaram a biologia mais vibrante dos séculos 20 e 21, assim como o evolucionismo de Charles Darwin (1809-1882) galvanizou a passagem do 19 para o 20.

Não por acaso o trabalho de ambos ainda reverbera, e muito além do campo da ciência natural.

Ao tradireita todavia se bate contra a teoria da evolução, nutre simpatia pelo determinismo sociobiológico da natureza humana imutável e deplora o conservacionismo ambiental inerente ao ofício do naturalista.

Era assim que Wilson se identificava, mais até do que como biólogo, tanto que deu esse título, "Naturalista" (1994), a sua autobiografia.

Mais especificamente, era um mirmecólogista, especialista em formigas que descreveu centenas de espécies, com minúcia de ourives encurvado sobre uma lupa para desenhá-las.

A fama científica precedeu toda a polêmica criada pela publicação de "Sociobiologia – A Nova Síntese" (1975).

Lançou em 1963, com Robert MacArthur (1930-1972), ideias sobre a relação entre tamanho de habitats e número de espécies que comporiam a chamada teoria da biogeografia de ilhas.

O modelo matemático tem a elegância dos grandes conceitos científicos.

Uma ilha recebe novas espécies —insetos, sementes, pássaros etc.— por migração e perde outras por extinção, chegando a um equilíbrio dinâmico no qual a quantidade resultante de espécies tem proporção com a área e a distância de outras ilhas.

Daí a encarar a diversidade biológica como valor em si foi um passo, que deu nascimento ao imperativo de conservar grandes áreas naturais para preservar a biodiversidade —termo que consagrou na companhia de outro grande biólogo, Thomas Lovejoy (1941-2021), por infeliz coincidência morto dois dias antes.

Wilson escreveu vários livros em defesa da preservação, como "A Diversidade da Vida" (1992) e "A Criação" (2006).

Tornou-se um herói do ambientalismo, tendo atuado como conselheiro de ONGs como Conservação Internacional e WWF.

Sua figura, no entanto, contradiz a convicção de muitos de que todo ambientalista é

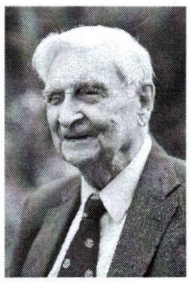

E.O. Wilson posa para retrato em Lexington, nos EUA Gretchen Ertl - 21.out.2021/Reuters

um esquerdista, pois neste setor a academia nunca o viu com bons olhos.

Na origem da discórdia está a obra "Sociobiologia", seguida de "Sobre a Natureza Humana", que ganharia o Prêmio Pulitzer de não ficção em 1979 (Wilson receberia outro, em 1991, por "As Formigas", com Bert Hölldobler).

Simplificando muito, Wilson pretende explicar todo comportamento de mulheres, homens etc. com base na biologia, ou seja, universais fixados nos genes por seleção natural (a "natureza humana").

Essa naturalização agrada a conservadores, que enxergam aí a matriz de família monogâmica, crença em Deus, guerra e por aí vai.

Verdade que a sociobiologia, repaginada como psicologia evolucionista, também já produziu explicações para homossexualidade, promiscuidade masculina, submissão feminina, racismo, homicídios e até estupros. Soa familiar no Brasil de hoje?

O determinismo genético de Wilson foi criticado por colegas progressistas de Harvard, como os também biólogos Stephen Jay Gould (1941-2002) e Richard Lewontin (1929-2021).

O naturalista foi hostilizado por estudantes, a ponto de, numa mesa-redonda sobre sociobiologia, um militante derramar uma jarra d'água sobre sua cabeça.

O cavalheiro Wilson nunca iria a tais extremos de agressividade, mas sabia defender membros do clã determinista.

Um deles a receber sua solidariedade foi o controverso antropólogo Napoleon Chagnon (1938-2019), autor de livros infames sobre os yanomami, "O Povo Feroz" (1967) e "Nobres Selvagens" (2013).

Chagnon virou persona non grata entre antropólogos, sobretudo após a publicação de "Trevas no Eldorado" (2000), do jornalista Patrick Tierney, que o acusava de abusos, na companhia de James Neel (1915-2000), contra o povo indígena.

Não exatamente um bom livro, denunciava noções repulsivas de Chagnon (basta ler as obras do próprio para formar tal juízo).

Wilson saiu em defesa de Chagnon. Com os próceres ultradarwinistas Richard Dawkins, Steven Pinker, Daniel Dennett e Marc Hauser, pressionou o autor John Horgan, em 2000, a não resenhar, ou a pelo menos desancar, "Trevas no Eldorado", de modo a não prejudicar sua própria carreira jornalística.

Prefiro pensar que o naturalista estava mais engajado em defender a sociobiologia do que Chagnon, pois seria mais fácil de reconciliar com a imagem de profunda gentileza que Wilson deixou ao conhecê-lo, em 1998 (leia a entrevista publicada na Folha à época).

O gentleman do Alabama personificava como poucos a proximidade etimológica e ética entre conservadorismo e conservacionismo.

É triste que deixe o planeta no momento em que este mais precisa da civilidade implícita nessa conciliação.

Em recuo, governo cancela autorizações de garimpo na Amazônia

AMBIENTE

BRASÍLIA O ministro do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), Augusto Heleno, cancelou nesta segunda-feira (27) a autorização de sete projetos de pesquisa de ouro em uma das áreas mais preservadas da Amazônia.

O recuo, feito em ato do Conselho de Defesa Nacional, foi publicado no Diário Oficial da União. Como revelou a Folha, o ministro havia dado aval aos projetos de garimpo na região de São Gabriel da Cachoeira (AM), cidade mais indígena do Brasil, onde estão 23 etnias.

O MPF (Ministério Público Federal) no Amazonas instaurou um procedimento de apuração para investigar e fiscalizar as autorizações dadas pelo ministro do GSI, diante do risco socioambiental das medidas. Integrantes do MP suspeitam que os atos buscavam preparar terreno para a mineração em terras indígenas, proposta defendida pelo presidente Jair Bolsonaro.

As autorizações foram cassadas com base em manifestações da ANM (Agência Nacional de Mineração), Funai (Fundação Nacional do Índio) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).

"Considerando as novas informações técnicas e jurídicas, apresentadas diretamente ao GSI, e que serão estudadas pela ANM, o ministro de Estado chefe do GSI, na qualidade de secretário-executivo do Conselho de Defesa Nacional, cassou os Atos de Assentimento Prévio", afirma nota do GSI.

No mesmo comunicado, a pasta comandada por Heleno reconhece que há áreas de requerimento mineral "nos limites" de terras indígenas ou em região com demarcação ainda não homologada.

Heleno, que despacha no Palácio do Planalto e se coloca como um dos principais auxiliares de Bolsonaro, é secretário-executivo do Conselho de Defesa, órgão que aconselha o presidente em assuntos de soberania e defesa. Cabe ao ministro do GSI dar aval ou o não a projetos de mineração na faixa de fronteira, numa largura de 150 km.

Uma autorização de pesquisa permite "atividades de análise e estudo da área em que se pretende lavrar", diz a ANM. São os trabalhos necessários para se definir uma jazida de um minério.

As primeiras autorizações para empresas e empresários pesquisarem ouro na região de São Gabriel da Cachoeira foram dadas em 2021, levando-se em conta o levantamento feito nos atos dos últimos dez anos pela Folha.

Os empreendimentos seriam instalados no noroeste do Amazonas, na fronteira com Colômbia e Venezuela. A região, conhecida como Cabeça do Cachorro, é uma das mais preservadas da Amazônia e uma das últimas fronteiras de conservação plena do bioma. Para toda a Amazônia, Heleno já autorizou 81 projetos de garimpo. O ministro defendeu seus atos, no dia seguinte à publicação da reportagem pela Folha.

Segundo o ministro, "é legal autorizar a pesquisa/lavra de minerais, na faixa de fronteira, inclusa a Amazônia". "Respeitadas a legislação e o meio ambiente, continuaremos a mapear nossas riquezas pelo bem do Brasil e do nosso povo", afirmou, em publicação numa rede social.

Os atos do general beneficiaram empresas com áreas embargadas pelo Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis), inclusive uma empresa com autorização para pesquisar ouro na Cabeça do Cachorro, ambém houve aval a garimpeiro que atua com dragas de sucção em leitos de rios.

61,

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 166/2021

A FIPASE, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, lança Edital de Concorrência Pública nº 06/2021 para seleção de empresas de base tecnológica para ocupação de salas no centro de negócios do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto. O edital completo está disponível no site www.superaparque.com.br/licitacoes. Mais informações pelo fone (16)3315-0735. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. Tipo de Licitação e Classificação das Propostas: MAIOR OFERTA; Regência: Leis 8.666/93 e alterações; Regime de Execução: Arts. 40, 45 – Parágrafo 1º, inciso IV, da Lei n. 8.666/93; Recebimento dos Envelopes até às 12h do dia 28/01/2022. Abertura dos envelopes: 28/01/2022 às 14h. Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2021.
LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA - Diretora Administrativa e Financeira da FIPASE

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Habilitação - Concorrência Pública nº 02/2021
"Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade"
A Comissão Permanente de Licitações da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que decorreu a entrega e abertura dos envelopes nº 05 (habilitação) da Concorrência Pública n.º 02/21, de qual apenas o representante de empresa ; RP Propaganda Ltda compareceu, sendo que as empresas Mestre Comunicação Ltda, Regional Propaganda e Marketing Ltda, Octopus Comunicação Ltda, Aorta Comunicação e Eventos Ltda, In Time Comunicação Eireli e Pepaye Comunicação Ltda não apresentaram os envelopes de habilitação e nem se fizeram representar. A comissão habilitou a empresa RP Propaganda Ltda dada a existência documentos apresentados. Assim, a Comissão informa ainda que está aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a habilitação da empresa RP propaganda Ltda a contar de 28/12/2021 à 04/01/2022 em horário comercial e ser protocolado presencialmente na Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté/SP, sendo prazo para contrarrazões de 05/01/2022 à 11/01/2022 nas mesmas condições do recurso, independente de aviso ou notificação. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559.
Marcia Regina Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - RJ
AVISOS
PROCESSO SEI-270042/000350/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
DATA DE ABERTURA: 10/01/2022, as 09h30min.
DATA ETAPA DE LANCES: 10/01/2022, as 09h.
ERRATA Nº 001
PROCESSO SEI-270042/000210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO
NOVA DATA DE ABERTURA: 10/01/2022, as 09h30min.
NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 10/01/2022, as 09h.
Os Editais e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 – Centro – RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 as 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 as 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail, pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PROCESSO SEI-270121/000524/2021
OBJETO: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS, VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM SISTEMA DE PROPULSÃO.
A Secretaria de Estado de Defesa Civil / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro informa que o supredito processo revela-se público, estando disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/, bem como o Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro(CBMERJ) http://cbmerj.rj.gov.br/licitacoes/

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
Conselho Deliberativo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital e de acordo com o artigo 41, inciso I, letra "a", combinado com o artigo 36, inciso XVIII, do Estatuto Social, ficam convocados os senhores Conselheiros Natos Titulares e Conselheiros Titulares Eleitos, para a reunião ordinária do Egrégio Conselho Deliberativo da Associação Atlética Ponte Preta a realizar-se no dia 11 de janeiro de 2022, terça feira, às 18h30min, em primeira convocação, desde que presente a maioria absoluta de seus membros, ou então, às 19h, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, a ser realizada no Salão Nobre Pedro Pinheiro, do Estádio Moisés Lucarelli, situado na Praça Doutor Francisco Ursaia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
b) Expediente da Mesa;
c) Apreciação e votação dos Regulamentos Internos de todos os órgãos do AAPP;
d) Assuntos Gerais.
Campinas/SP, 28 de dezembro de 2021
Dr. Tagino Alves dos Santos - Presidente do Conselho Deliberativo da AAPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 Torna público Objeto: do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE COORDENADORIA MÉDICA A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede desta cidade localizada na Rua Dr. Tancredo Neves, 1.000, centro, nesta cidade de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou no site www.rincao.sp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 Torna pública para o conhecimento de quem possa interessar que no dia 11 de Janeiro de 2022, as 10h00min, na sala da Licitações da Prefeitura Municipal sita à Rua 21 de Novembro nº 226, Centro, será realizada licitação na modalidade "Pregão Presencial nº nº 48/2021, através do Processo nº 113/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TOUPIN MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede desta cidade localizada na Rua Dr. Tancredo Neves, 1.000, centro, nesta cidade de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou no site www.rincao.sp.gov.br.Informações poderão ser obtidas através do telefone FAEX (16) 3265-9100 ou ainda através do e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com Rincão/SP, aos 27 de Dezembro de 2021. BRAZ RODRIGUES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 - SEMINFRA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, COMUNIDADE DO PAJUCARA. Edital: www.santarem.pa.gov.br. Com Abertura das propostas marcada para: 07/01/2022 as 10h00 na Sala de licitações da SEMINFRA. Fica alterada para: 28/01/2022 as 10h00. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.
Santarém (PA), 28 de Dezembro de 2021.
ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Hospital São Lucas S.A.
CNPJ/ME nº 55.980.148/0001-21 NIRE 35.300.096.612
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os acionistas do Hospital São Lucas S.A. ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária ("AGE")**, a ser realizada no dia **9/01/2022**, as 10 horas, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a **realização da 1ª emissão de debêntures simples ("Debêntures")**, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Hospital São Lucas S.A." a ser celebrado pela Companhia ("**Escritura de Emissão**"), as quais serão colocadas de forma privada, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e suas condições; e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a implementação da emissão das Debêntures. Informações acerca da participação dos acionistas na AGE: Documentos: Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, (i) em caso de pessoas físicas, cópia do documento de identificação, e (ii) em caso de pessoas jurídicas, (a) documento de identificação do representante legal do acionista, (b) cópia simples ou original do seu ato constitutivo devidamente registrado nos órgãos de registro aplicáveis, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria devidamente registrada nos órgãos de registro aplicáveis). Os documentos aqui mencionados deverão ser enviados para a Companhia pelo e- mail: thais.rosa@gruposaolucas.com.br. Para maior celeridade do processo da AGE, a Companhia solicita que os acionistas enviem a documentação aqui mencionada até pelo menos, 2 dias antes da data de realização da AGE. Não obstante, será assegurado o direito de participação na AGE ao acionista que apresentar os documentos aqui mencionados até 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente. Presença: Nos termos da legislação aplicável, a participação do acionista poderá ser pessoal na sede da Companhia ou mediante o envio de boletim de voto a distância, sendo que as orientações acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, bem como o boletim de voto a distância, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar a Companhia por meio dos seguintes meios: (16) 99336 - 0466 e thais.rosa@gruposaolucas.com.br.
Ribeirão Preto, 27/12/2021. Pedro Antonio Palazzi - Diretor Presidente (78,79,80)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - Pregão Eletrônico nº 48/2021 - PAC nº 0107/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos escolares para a SEMED. Abertura: dia 14/01/2022 as 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br
Pregoeiro - 23/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - Pregão Eletrônico nº 47/2021 - PAC nº 105/2021 - Objeto: Aquisição de utensílios para limpeza para a SEMAS. Abertura: dia 13/01/2022 as 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br
Pregoeiro - 23/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 - PAC 095/2021. Chamamento Público para credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados em grupos formais e/ou informais, para fornecimento de colorífico a Secretaria Municipal de Educação. O envelope de documentação deverá ser entregue a partir da data da publicação até às 9h do dia 24/01/2022. Abertura: 24/01/2022 as 9:30h. Edital no site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31) 3512-3052.
Presidente - 23/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Pública nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 2105/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitações adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa HADINI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP o item 01. São Manuel, 27 de dezembro de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 10 de janeiro de 2022, às 10h00min*. 2º LEILÃO: 17 de janeiro de 2022, às 10h00min *. (Horário de Brasília)
ALTAMIRO TAVARES, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 861, com escritório na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 976, 4º andar, Edifício Berrini Corporate Business, Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.435.679/0001-42, na forma do Decreto-Lei nº 21.981/32 e da Lei nº 4.864/65, de 29/11/65, conforme alterada pela Lei nº 6.840/80, de 03/11/80, pela Lei nº 8.866/94, de 28/03/94, conforme alterada pela Lei nº 13.043/14, de 13/11/14, pela Lei nº 13.476/17, de 28/08/17, pela Lei nº 13.986/20, de 07/04/20, pela Lei nº 14.382/22, de 27/06/22, e pelo Decreto nº 21.981/32, de 19/10/32, conforme alterado pelo Decreto nº 22.427/33, de 16/02/33, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.921/02, de 17/01/02, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.072/12, de 30/08/12, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 3.932/13, de 20/12/13, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978/20, de 23/01/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.027/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.029/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.030/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.031/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.032/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.033/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.034/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.035/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.036/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.037/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.038/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.039/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.040/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.041/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.042/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.043/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.044/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.045/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.046/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.047/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.048/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.049/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.050/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.051/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.052/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.053/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.054/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.055/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.056/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.057/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.058/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.059/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.060/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.061/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.062/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.063/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.064/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.065/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.066/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.067/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.068/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.069/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.070/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.071/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.072/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.073/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.074/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.075/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.076/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.077/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.078/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.079/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.080/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.081/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.082/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.083/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.084/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.085/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.086/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.087/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.088/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.089/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.090/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.091/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.092/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.093/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.094/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.095/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.096/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.097/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.098/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.099/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.100/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.101/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.102/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.103/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.104/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.105/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.106/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.107/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.108/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.109/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.110/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.111/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.112/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.113/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.114/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.115/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.116/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.117/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.118/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.119/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.120/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.121/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.122/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.123/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.124/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.125/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.126/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.127/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.128/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.129/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.130/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.131/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.132/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.133/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.134/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.135/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.136/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.137/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.138/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.139/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.140/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.141/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.142/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.143/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.144/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.145/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.146/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.147/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.148/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.149/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.150/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.151/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.152/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.153/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.154/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.155/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.156/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.157/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.158/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.159/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.160/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.161/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.162/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.163/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.164/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.165/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.166/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.167/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.168/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.169/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.170/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.171/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.172/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.173/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.174/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.175/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.176/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.177/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.178/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.179/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.180/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.181/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.182/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.183/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.184/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.185/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.186/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.187/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.188/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.189/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.190/20, de 27/11/20, pela Circular do Banco Central do Brasil nº 4.191

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0232

PUBLICIDADE

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 14/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 091/2021 – Registro de preços para Aquisição de EPI´S e TERMÔMETRO digital para atender o Departamento de Bem-Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 25/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.
- RESUMO DE EDITAL – LEILÃO nº 001/2021 – Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque - Encerramento às 09h00 horas do dia 24/01/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/12/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0233

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

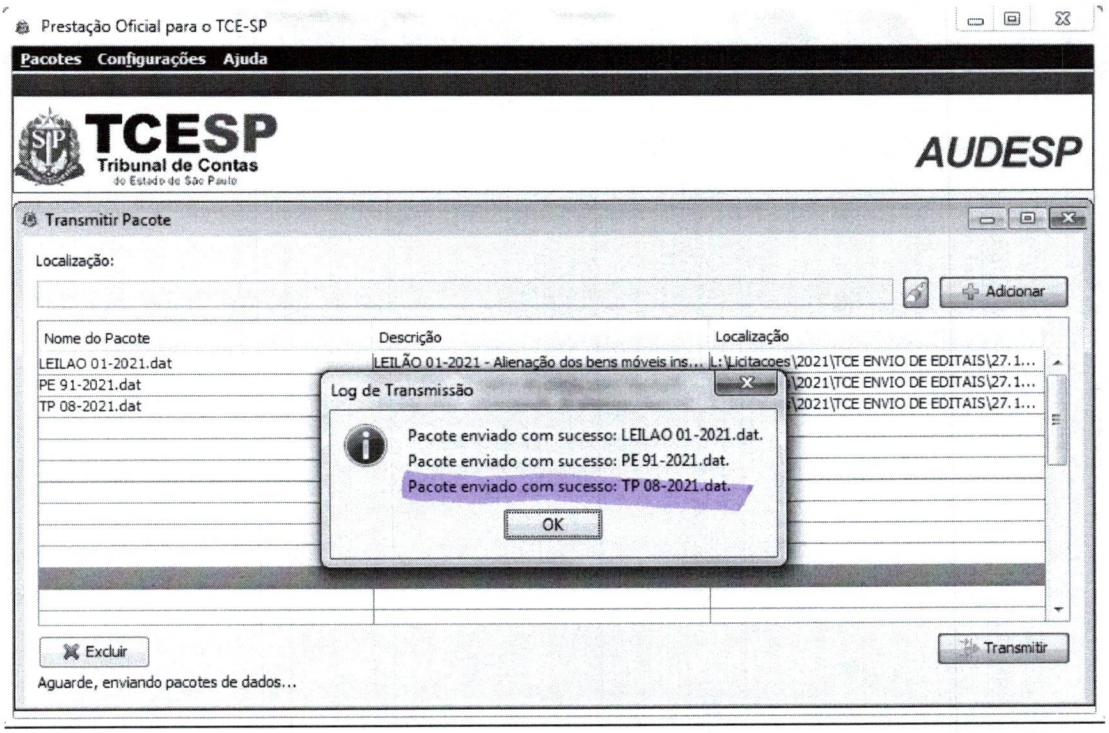

01

Patricia B. Camargo - Compras

De: Lucas Silvestre Paula <lspaula@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:57
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; mcantero@saoroque.sp.gov.br
Cc: jznascimento@saoroque.sp.gov.br; lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Reservas 2022
Anexos: RESERVAS TPs CONCORRENCIAS PREGÃO.xls



Planilha Atualizada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Lucas Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade
Departamento de Finanças
(11) 4784 - 8502

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

---

De: Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 13:50
Para: mcantero@saoroque.sp.gov.br; lspaula@saoroque.sp.gov.br
Cc: jznascimento@saoroque.sp.gov.br; lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Reservas 2022

Boa tarde!

Segue anexo relação de licitações que estão em andamento.

Será necessário reserva para o exercício 2022.

Qualquer dúvida favor entrar em contato !

Att..

São Roque Prefeitura da Estância Turística de | Cidade de todos!

Patricia Batista Camargo dos Santos
Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0236

08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 12 de janeiro de 2022. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a reabertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 257/2021 – Processo Administrativo n.º 5321/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento medicamentos de ordem judicial, visando atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Município de São Manuel. Inicio do recebimento das propostas: 14 de janeiro de 2022 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 27 de janeiro de 2022 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 27 de janeiro de 2022 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 12 de janeiro de 2022. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 03/2022 – Processo Administrativo n.º 5967/2021 que tem como objeto a contratação de serviços técnicos sondagens e ensaios em CRB, com espaçamento máximo de 200 metros da Estrada Muncipal "Wanda Baroni" e via públicas do município. Inicio do recebimento das propostas: 14 de janeiro de 2022 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 27 de janeiro de 2022 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 27 de janeiro de 2022 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 12 de janeiro de 2022. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2021 - PROCESSO N.º 1386/2021 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PROFISSIONAL DE LIMPEZA E MOTORISTA, para atender as necessidades do CAPS e das Unidades de Saúde desta Secretaria de Saúde de São Miguel Arcanjo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial n.º 49/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa: VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA, RS 606.000,00. São Miguel Arcanjo -SP, 30 de Dezembro de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 252/2021 – PROCESSO Nº 1386/2021.

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual é a Prestação Serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PROFISSIONAL DE LIMPEZA E MOTORISTA, para atender as necessidades do CAPS e das Unidades de Saúde desta Secretaria de Saúde de São Miguel Arcanjo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CONTRATADA: VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 09/01/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.

VALOR: R$ 606.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Concorrência Pública n.º 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica de diversas vias públicas, no município de São Roque/SP - Contratada: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Assinatura: 03/01/2022 - Vigência: 60 dias - Fundamento: cláusula quarta do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 c/ alterações.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP Nº 008/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER - ARENINHA, RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP. COMUNICAMOS QUE FICA O PRESENTE CERTAME SUSPENSO, DEVENDO SER REABERTO EM NOVA DATA A SER MARCADA E PUBLICADA.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 054/2017 – OBJETO: SERVICO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE RISCO DE MERCADO DAS CAR-TEIRAS DE IVESTIMENTOS, ANÁLISES DE DESEMPENHO DOS VEICULOS DE INVES-TIMENTOS E ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO CMN 4963/2021, PARA O FSS- CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. ASSINATURA: 20/12/2021 – VALOR: R$ 1.733,55 - VIGÊNCIA:7 MESES.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº. 5934/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA VIAGENS PEDAGÓGICAS DENTRO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

DETENTORA: EXTRAMINAS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - EPP

LOTES: (1 E 2)

VALOR R$ 710.475,36 (SETECENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado daLicitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 e declara vencedoras por apresentarem a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo estes compatíveis com as planilhas de custo e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, as seguintes empresas: ALINE NICACIO - ME, CNPJ nº 14.304.445/0001-70; itens ganhos por preço unitário: 4-R$ 28,63; 16-R$ 1,05; 17-R$ 164,80; 20-R$ 35,10; 22-R$ 61,47; 24-R$ 8,93; 35-R$ 16,80; 36-R$ 5,57; 72-R$ 30,33; 74-R$ 2,90; 75-R$ 3,51; 89-R$ 12,67; 96-R$ 1,54; 104-R$ 1,05; 105-R$ 164,80; 108-R$ 35,10; 110-R$ 61,74; 112-R$ 8,93; 114-R$ 10,17; 123-R$ 16,80; 124-R$ 5,57; 134-R$ 3,37; 160-R$ 30,33; 162-R$ 2,90; 163-R$ 3,51; no valor total de R$ 18.065,06 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e seis centavos); DELLVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME , CNPJ n.º 37.227.550/0001-58, itens ganhos por preço unitário: 1-R$ 10,00; 2-R$ 18,00; 3-R$ 4,80; 5-R$ 62,00; 7-R$ 7,22; 8-R$ 4,70; 9-R$ 1,50; 18-R$ 30,00; 19-R$ 29,00; 21-R$ 95,00; 23-R$ 10,00; 25-R$ 10,50; 26-R$ 8,50; 27-R$ 8,50; 28-R$ 4,00; 29-R$ 4,00; 30-R$ 0,54; 37-R$ 4,90; 43-R$ 40,00; 44-R$ 40,00; 45-R$ 0,42; 46-R $2,30; 47-R$ 23,00; 48-R$ 12,50; 49-R $ 2,30; 50-R$ 0,36; 51-R$ 0,50; 52-R$ 0,78; 53-R$ 0,97; 54-R$ 4,38; 55-R$ 7,00; 56-R$ 9,00; 57-R$ 11,00; 58-R$ 16,50; 59-R$ 6,00; 61-R$ 9,03; 62-R$ 7,00; 63-R$ 3,27; 64-R$ 4,92; 66-R$ 45,00; 71-R$ 4,43; 73-R$ 3,57; 75-R$ 280,00; 79-R$ 430,00; 81-R$ 230,00; 82-R$ 430,00; 84-R$ 142,80; 90-R$ 19,00; 91-R$ 4,10; 92-R$ 24,00; 93-R$ 47,00; 94-R$ 14,00; 95-R$ 5,50; 98-R$ 9,87; 99-R$ 2,40; 100-R$ 3,97; 102-R$ 15,50; 103-R$ 20,00; 106-R$ 30,00; 107-R$ 30,00; 109-R$ 138,30; 111-R$ 10,50; 113-R$ 14,00; 115-R$ 9,50; 116-R$ 6,50; 117-R$ 7,27; 118-R$ 0,54; 120-R$ 3,50; 121-R$ 5,50; 125-R$ 5,20; 131-R$ 60,00; 132-R$ 37,90; 133-R$ 0,42; 135-R$ 24,93; 136-R$ 28,50; 37-R$ 3,00; 138-R$ 0,36; 139-R$ 0,50; 140-R$ 0,78; 141-R$ 0,97; 142-R$ 4,38; 143-R$ 7,47; 144-R$ 9,80; 145-R$ 10,50; 146-R$ 19,00; 147-R$ 8,00; 148-R$ 257,00; 149-R$ 9,03; 150-R$ 7,00; 151-R$ 3,27; 152-R$ 4,92; 154-R$ 45,00; 159-R$ 4,30; 161-R$ 3,57; 166-R$ 300,00; 167-R$ 450,00; 169-R$ 240,00; 170-R$ 450,00; 171-R$ 210,00; 172-R$ 142,80; no valor total de R$ 235.774,58 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ n.º 30.701.265/0001-88, itens ganhos por preço unitário: 83-R$ 214,69 no valor total de R$ 16.101,75 (dezesseis mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos); GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.613.043/0001-24, itens ganhos por preço unitário: 10-R$ 8,11; 11-R$ 1,31; 12-R$ 3,20; 13-R$ 4,00; 14-R$ 13,00; 15-R$ 18,60; 32-R$ 2,60; 33-R$ 4,00; 60-R$ 145,00; 69-R$ 61,00; 70-R$ 130,00; 80-R$ 140,00; 85-R$ 140,00; 86-R$ 140,00; 87-R$ 70,00; 88-R$ 90,00; 157-R$ 75,00; 158-R$ 175,00; 168-R$ 130,00; 173-R$ 140,00; 174-R$ 140,00; 176-R$ 90,00; no valor total de R$ 121.295,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ n.º 11.175.931/0001-47, itens ganhos por preço unitário: 6-R$ 15,05; 97-R$ 1,54; 101-R$ 5,83; 175-R$ 71,63; no valor total de R$ 4.738,81 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 22.745.664/0001-12; itens ganhos por preço unitário: 38-R$ 14,00; 39-R$ 10,43; 40-R$ 9,57; 41-R$ 7,60; 42-R$ 5,00; 65-R$ 23,80; 67-R$ 37,50; 68-R$ 45,89; 126-R$ 14,30; 127-R$ 10,60; 128-R$ 9,55; 129-R$ 7,60; 130-R$ 5,00; 153-R$ 23,00; 155-R$ 39,00; 156-R$ 56,00; no valor total de R$ 17.377,07 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Os itens 31, 34, 76, 77, 119, 122, 164 e 165 foram dados como desertos. As empresas renunciaram ao prazo recursal.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor das empresas: ALINE NICACIO - ME, CNPJ n.º 14.304.445/0001-70; valor total de R$ 18.065,06 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e seis centavos); DELLVALLE MATERIAIS ELETRICOS - ME, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58; valor total de R$ 235.774,58 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.701.265/0001-88; no valor total de R$ 16.101,75 (dezesseis mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos); GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 29.613.043/0001-24; no valor total de R$ 121.295,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ n.º 11.175.931/0001-47; no valor total de R$ 4.738,81 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 22.745.664/0001-12; no valor total de R$ 17.377,07 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro – São Simão – São Paulo ou através do Telefone (0XX16) 3984.9070, ramal 202. São Simão/SP, 11 de janeiro de 2022. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 143/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA. Contrato nº 208/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 29/12/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 78.779,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SESAU/SEGES/2022-Dispõe sobre interrupção de férias e licenças-prêmio de servidores da Secretaria da Saúde por imperiosa necessidade do serviço e sobre a respectiva convocação dos servidores que especifica para o enfrentamento do Coronavirus - COVID-19 - e do virus H3N2 - variante da Influenza A. A íntegra da Portaria pode ser consultada no site www.saovicente.sp.gov.br. MARION SANCHES LINO BOTTEON - Secretária Municipal da Saúde em substituição. YURI CAMARA BATISTA - Secretário Municipal de Gestão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2018 - Proc. Adm. n.º 1064/2017. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratata: J.C.W. Elevadores LTDA - ME . Objeto: Prestação de serviços de conservação preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de pessoas, instalado nesta instituição Vigência: 12 (doze) meses: 02/01/2022 a 01/01/2023.

São Vicente 12.01.2022. MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ – Superintendente.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/22 – Proc. Adm. n.º 510/2006.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais no âmbito Estadual e Federal.

Valor total anual:R$ 2.040,00.

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

São Vicente, 12.01.2022. MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ – Superintendente.

Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2020 – Proc. Adm. n.º 1177/2019.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Contratada: Julio Cesar Encinas. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, física e lógica de computadores.

Valor total anual:R$ 67.095,48.

Vigência: 12(doze) meses, de 10/01/2022 a 09/01/2023.

São Vicente, 12.01.2022. MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ – Superintendente.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.º 4032/2022.P – Proc. Adm. n.º 959/2021.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

Objeto: Prestação de Serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI).

Valor estimado mensal: R$ 1.800,00.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 07/01/22.

São Vicente, 12.01.2022. MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ – Superintendente.

SETE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 001/2022, referente à seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada para celebração de Convênio visando o Gerenciamento das Unidades de Saúde: Pronto Atendimento Municipal, Unidade Básica de Saúde e Estratégia Saúde da Família, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 116, §§ 1º ao 6º e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 14 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs. às 16:30hs. na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 12 de janeiro de 2022. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 006/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a "Construção de Ponte em aduela de concreto na Estrada Luiz Corozolla", convênio firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio Nº 100782/2021, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia 04/02/2022, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 14/01/2022 até 31/01/2022. Período de Cadastramento: 14/01/2022 até 01/02/2022. Socorro, 12 de Janeiro de 2022.

O Edital completo, memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Flavia M. Marchini P. de Godoi – Chefe de Supervisão de Licitação (Respondendo)

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 15/2021, CPL nº. 294/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de duplicação da Rua Pereira da Fonseca e recuperação da pista existente, bem como da pavimentação e requalificação asfáltica na Rua Prof.º Franco de Almeida Filho (Financiamento Internacional) cuja abertura estava agendada para 19/01/2022, que a Administração resolveu suspender o andamento da licitação, para melhor avaliação dos esclarecimentos apresentados e eventual adequação do edital, conforme termo disponível na internet pelo site https://bit.ly/3pX3Wnd Informações pelo tel. (15) 3238-2525, 2521, 2104 ou 2106. Sorocaba, 12 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 261/2021 – CPL nº 499/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA UNIDADE METARECICLAGEM . A abertura será dia 25/01/2022 às 09h 00. Informações pelos sites https://bit.ly/33oSJ7k e www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 917475), pelo fone (15) 3238-2121 ou por e-mail - duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de janeiro de 2022. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 214/2021 – CPL nº. 430/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA E AO PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, com abertura agendada para dia 13/01/2022 às 09:00 horas, que resolve SUSPENDER a referida data de abertura, tendo em vista necessidade de revisão do edital. A nova data de abertura será informada oportunamente. Informações através do site https://bit.ly/3oExZk5 ou pelo fone 3238-2149. Sorocaba, 12 de janeiro de 2022. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer adjudica o objeto da Licitação nº 114/2021, junto as empresas WZ Eventos Ltda ME, Becker Promoções e Eventos Ltda EPP e Felipe Gomes de Souza ME e homologa o procedimento licitatório destinado a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos, para que produza os devidos efeitos legais.

SUMARÉ, 12 DE JANEIRO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETARIA - SMARH

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO DIA 26/01/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax:(19) 3883-8828, e-mail:compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios durante as sessões para os servidores em jornada estendida, conforme o Termo de Referência.

Sumaré, 12 de janeiro de 2022

William de Souza Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SME/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHO

Processo Administrativo nº 11.284/2021

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil-OSCs, na área de Educação, para a Execução de Projeto de Creches Comunitárias no Município de Suzano, para crianças de 04 meses a 03 anos de idade.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 9.698/2021, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo para a interposição de recursos contra a classificação, na fase preliminar, das Organizações da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MULHER AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPERANÇA - AAMAE, CNPJ Nº 06.234.994/0001/97 e INSTITUTO VIRTUTIS, CNPJ Nº 10.929.544/0001-96, HOMOLOGA o resultado, para que surta os efeitos legais.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLO AUDIOVISUAL, CINEMA E MÚSICA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU os objetos do presente PREGÃO às empresas: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA com o valor de R$ 2.089,98 (Dois mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o LOTE 01; ART MULTIMIDIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 02, com o valor de R$ 1.419,99 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 03, com o valor de R$ 1.866,66 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 04, com o valor de R$ 844,98 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o LOTE 07, com o valor de R$ 1.166,66 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 08, com o valor de R$ 1.995,00 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 11, com o valor de R$ 2.800,02 (Dois mil e oitocentos reais e dois centavos) para o LOTE 12, com o valor de R$ 3.866,68 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 13, com o valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) para o LOTE 14, com o valor de R$ 1.100,01 (Um mil e cem reais e um centavo) para o LOTE 15, com o valor de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o LOTE 16, com o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o LOTE 17, com o valor de R$ 1.749,99 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 19, com o valor de R$ 283,33 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o LOTE 20, com o valor de R$ 1.600,02 (Um mil e seiscentos reais e dois centavos) para o LOTE 21, com o valor de R$ 1.995,00 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 24, com o valor de R$ 13.166,60 (Treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para o LOTE 33, com o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para o LOTE 34, com o valor de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para o LOTE 35, com o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para o LOTE 36, com o valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) para o LOTE 37, com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o LOTE 38, com o valor de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) para o LOTE 39, com o valor de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) para o LOTE 40, com o valor de R$ 4.966,67 (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 52 e com o valor de R$ 19.430,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta reais) para o LOTE 63; C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA com o valor de R$ 22.789,80 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para o LOTE 05 e com o valor de R$ 23.350,00 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) para o LOTE 06; LICITEC TECNOLOGIA EIRELI com o valor de R$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais) para o LOTE 09, com o valor de R$ 11.190,00 (Onze mil, cento e noventa reais) para o LOTE 22, com o valor de R$ 3.354,17 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) para o LOTE 23, com o valor de R$ 8.333,00 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais) para o LOTE 43, com o valor de R$ 3.638,10 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos) para o LOTE 48, com o valor de R$ 1.566,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para o LOTE 62 e com o valor de R$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais) para o LOTE 64; FULL – BROADCAST & AUDIO - EIRELI com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o LOTE 10 e com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o LOTE 45; DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA com o valor de R$ 1.872,00 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o LOTE 18; LIEGE LICITAÇÕES EIRELI com o valor de R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais) para o LOTE 25 e com o valor de R$ 10.832,00 (Dez mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o LOTE 49; MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI com o valor de R$ 3.966,69 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para o LOTE 26, com o valor de R$ 5.799,99 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 27, com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para o LOTE 28, com o valor de R$ 4.299,99 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 29, com o valor de R$ 6.483,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais) para o LOTE 30, com o valor de R$ 2.657,82 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o LOTE 32, com o valor de R$ 4.557,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) para o LOTE 42, com o valor de R$ 2.633,33 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o LOTE 54, com o valor de R$ 2.800,02 (Dois mil e oitocentos reais e dois centavos) para o LOTE 56, com o valor de R$ 5.169,99 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 59 e com o valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) para o LOTE 60; IRMÃOS BOHRER ELETRÔNICOS

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 às 05:04:51

(logado.php)

TUTORIAIS SAIR NOTIFICAÇÕES (0)

Prefeitura de São Roque Secretaria de Estância Turística 0237

Busca: Digite aqui o que procura... A+ A-

PRINCIPAL (logado.php) CONTRATOS (trans_contratos.php) LICITAÇÕES COMPRA DIRETA CHAMAMENTO PÚBLICO SENHA (alterar_senha.php)

Principal (/sg/logado.php) News Campanhas (/sg/campanhas.php) Relatório (/sg/campanhas_relatorio.php?camCodigo=298)

Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=298)

Relatório (/sg/campanhas_relatorio.php?camCodigo=298)

Relatórios da Campanha

Detalhes | Envios | Gráficos | Aberturas e Cliques

Detalhes da Campanha

Assunto: COMUNICADO - SUSPENSÃO TP 008-2021

Mensagem: Boa Tarde,

Ref.: TP 008/2021 - Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer - Areninha, Rua Tomaz Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque.

Comunicamos que fica o presente certame **SUSPENSO**, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

Atenciosamente,

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0239

Ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2021 - Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Sra. Diretora,

Considerando que o Departamento de Finanças informou que a dotação orçamentaria para o exercício de 2022 será encaminhado para Câmara.

Considerando que o processo está com data marcada para 14/01/2022. Informamos que suspendemos o processo até que haja dotação para prosseguimento com o processo licitatório.

Diante do exposto encaminho o processo acima para seu conhecimento e demais providencias.

São Roque 14 de janeiro de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – Cep: 18135-125 - São Roque – SP
Fone: (11) 4784-8532 – Fax: (11) 4712-9810 – 4712-4024

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0240

+P008/2021

Reserva: 321 **Data:** 21-01-2022

Historico: Reserva - Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.

Classificação

Ficha Dotação:	678
Orgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa de trabalho:	15.451.0030.1358 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1 - Tesouro
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	159.000,00

Ficha Dotação:	678
Orgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa de trabalho:	15.451.0030.1358 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	200.000,00

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0241

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021
Data 03/03/2022 às 14h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0242

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EDITAL N.º 251/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço Global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h00 hs do dia 03/03/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

65

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 678 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 678 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0243

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 25/02/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0244

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0245

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
0246

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 35.741,28** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0247

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0248

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
0249

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de drenagem

Parcela 01: 74,2 m

1) Execução de piso com requadro em Concreto Simples

Parcela 02: 95,08 m²

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0250

c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII.**

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0251

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 03/03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0252

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 03/03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0253

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 14h00 do dia 03/03/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983 /2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0254

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0255

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 vias.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0256

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0257

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0258

14.1 – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0259

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0260

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0261

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0262

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio SH - 741495/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0263

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 678 - R$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1313.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 678 - R$ 157.412,84 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0264

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0265

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **32,63% (trinta e dois virgula sessenta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0266

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **4 (quatro) meses.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0267

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0268

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0269

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0270

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0271

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0272

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0274

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 008/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0275

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 008/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0276

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0277

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0278

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj_____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (__) _____, E-mail :_____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER**	
Tipo de Intervenção:	**CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA**	
Endereço :	**RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°**	**Investimento :**
TAB. REF.:	**CDHU-181 MAR/21 COM DESONERAÇÃO**	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 027

01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**		
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 MAR/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00
02			**LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO**		
02.01			**LIMPEZA DO TERRENO**		
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 MAR/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 MAR/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62
02.01.05	05.10.022	CDHU-181 MAR/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**		
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 MAR/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 MAR/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 MAR/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 MAR/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 MAR/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0280

03.01.08	37.13.640	CDHU-181 MAR/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 MAR/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 MAR/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 MAR/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00
03.01.15	42.05.630	CDHU-181 MAR/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 MAR/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 MAR/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 MAR/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 MAR/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 MAR/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 MAR/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00
03.02.03	41.10.490	CDHU-181 MAR/21	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	3,00
03.02.04	38.13.020	CDHU-181 MAR/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 50 Mm, Com Acessórios	m	105,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0281

03.02.05	39.21.060	CDHU-181 MAR/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	105,00
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**		
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS**		
04.01.01	04.40.010	CDHU-181 MAR/21	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m	18,00
04.01.02	54.06.040	CDHU-181 MAR/21	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	18,00
04.02			**DRENAGEM**		
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 MAR/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 MAR/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 MAR/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 MAR/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23
04.02.05	49.12.140	CDHU-181 MAR/21	Poço De Visita Em Alvenaria Tipo Pmsp - Balão	un	1,00
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 MAR/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**		
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 MAR/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	409,46
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 MAR/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,47
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 MAR/21	Lona Plástica	m2	409,46
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 MAR/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	32,76
04.03.05	11.20.050	CDHU-181 MAR/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0282

04.03.06	30.04.030	CDHU-181 MAR/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60
04.03.07	33.06.020	CDHU-181 MAR/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**		
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 MAR/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	141,00
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 MAR/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,16
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	495,36
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 MAR/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	123,84
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 MAR/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	177,23
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 MAR/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	71,02
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 MAR/21	Chapisco Com Bianco	m2	142,04
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 MAR/21	Emboço Comum	m2	142,04
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 MAR/21	Reboco	m2	142,04
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 MAR/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	71,02
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 MAR/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	71,02
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 MAR/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 MAR/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	473,44
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**		

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0283

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 MAR/21	Colchão De Areia	m3	118,80
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 MAR/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 MAR/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 MAR/21	Tela Em Poliamida (Nylon), Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	891,79
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**		
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 MAR/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	647,66
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 MAR/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 MAR/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 MAR/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 MAR/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0284

- **DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **4 (quatro) meses,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.
  b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0285

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0286

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (Areninha).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial, Estância Turística de São Roque - SP. Lat -23.557467° e Lon -47.148698°

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0287

Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- **O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETSR**
- **Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviço, a duração das atividades e a metodologia construtiva;**
- **O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;**
- **O histograma da mão de obra e dos equipamentos;**
- **Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0288

- **A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;**
- **Modelo de Diário de Obra a ser adotado.**

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0289

elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves e areia branca, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0290

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- Placa de obra: **deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;**

6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, antes do início do movimento de terra deverá ser aprovado pela fiscalização municipal o plano de trabalho para a execução do serviço, contendo as cotas.

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para movimento de terra e obter se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0291

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados no aterro deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais onde estiver prevista a implantação dos blocos arquitetônicos, deverão ser convenientemente estudada a execução dos aterros, visando evitar recalques do solo local pela carga do aterro.

6.2.1 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima 'do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m^3 de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0292

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho e será de responsabilidade da CONTRATADA seu transporte e destinação final. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

6.4 MURETA LATERAL À QUADRA

Serão executadas em bloco estrutural de 14 cm de espessura e resistência de 4,5 Mpa. Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

Sendo a fundação de viga baldrame sobre estaca de diâmetro de 0,20 m com no mínimo 3 m de profundidade, sendo uma estaca a cada 2,50 m, possuindo pilaretes a cada 2,50 m. A alvenaria terá a altura de 0,60 m, sendo 0,30 m abaixo do solo conforme projeto, deverá ser executado a impermeabilização da viga baldrame, pilaretes e alvenaria abaixo do nível do solo, de acordo com as especificações técnicas do FDE.

Devendo ser executado o alambrado exatamente conforme as orientações do catalogo técnico, possuindo uma boa impermeabilização, ferragem adequada ao uso, seguindo a orientação de distanciamento dos pilaretes e com a implantação do buzinote e canaleta.

Foi previsto revestimento nas faces aparentes das muretas utilizando chapisco, emboço, reboco, massa corrida e pintura, seguindo a NBR 7200 (revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0293

revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação das camadas de revestimento, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência:

- **O chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** Será de argamassa de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Reboco:** Será de cimento, cal hidratada, areia e água. Eventualmente, poderá ser adicionado aditivo destinado à regularização da base, constituindo-se no acabamento final.
- **Massa corrida:** Massa corrida de base acrílica, sendo de marca de boa qualidade e de uso externo, sendo lixada a superfície para regularização antes da aplicação da mesma.

6.5 PINTURA

Pista de caminhada: para a pintura da superfície será aplicado tinta piso na cor vermelha, duas demãos, com as bordas com faixas brancas espessura de 10cm.

Alvenarias: pintura em tinta acrílica fosca, duas demãos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura. Pintadas na cor pantone 2602C, em todas as faces, sendo previsto a pintura externa e interna da alvenaria, devendo a mesma ser com tinta antimofo de boa qualidade, sujeita a aprovação da Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0294

6.6 PISTA DE CAMINHADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municiando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0295

6.7 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.8 ALAMBRADO PARA A QUADRA

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo "mão-francesa" nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, devera ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.9 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0296

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.10 DRENAGEM

A implantação do sistema de drenagem deverá seguir o projeto, sendo realizada a drenagem da quadra de areia no formato espinha de peixe contemplando no sistema o uso de dreno com pedra britada, uso de manta geotêxtil e tubo em polietileno, possuindo uma caixa de inspeção em alvenaria próximo ao passeio à mesma será ligada no sistema de drenagem existente no local.

Está previsto a substituição de um trecho de guia e sarjeta conforme o projeto, sendo o modelo existente no local extrusadas. De acordo com o projeto será realizado em um trecho um sarjetão de 8,00 m de comprimento sendo o mesmo de concreto com resistência de Fck 25 Mpa, conforme projeto e orçamento, sendo previsto a demolição da guia e sarjeta no local onde será implantado o mesmo.

6.11 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0297

6.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0298

serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0299

9 PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **8 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Areninha será de **4 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
Prefeito

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
Tipo de Intervenção:	CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER ARENINHA
Endereço :	RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, SISTEMA DE LAZER 4, LOTEAMENTO PAISAGEM COLONIAL, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP / Lat -23.557467° e Lon -47.148698°
Investimento:	R$ 357.412,84
TAB. REF.:	CDHU-181 JUL/21 COM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R$			14.700,96	5,14%
01.01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R$ 14.700,96				5,14%
01.01.01	02.08.020	CDHU-181 JUL/21	Placa De Identificação Para Obra	m2	24,00	612,54	R$ 14.700,96	5,14%
02			LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO	R$			30.245,27	10,58%
02.01			LIMPEZA DO TERRENO	R$ 30.245,27				10,58%
02.01.01	02.09.040	CDHU-181 JUL/21	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1 Km	m2	4736,16	2,91	R$ 13.782,23	4,82%
02.01.02	07.01.120	CDHU-181 JUL/21	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1 Km	m3	473,62	10,56	R$ 5.001,43	1,75%
02.01.03	05.10.020	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Até O 2° Km	m3	473,62	5,84	R$ 2.765,94	0,97%
02.01.04	05.10.021	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 2° Km Até O 3° Km	m3	473,62	8,72	R$ 4.129,97	1,44%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0300

02.01.05	05.10.022	CDHU-181 JUL/21	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3° Km Até O 5° Km	m3	473,62	9,64	R$ 4.565,70	1,60%
03			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**			**21.849,63**	**7,64%**
03.01			**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**	**R$ 5.056,31**				**1,77%**
03.01.01	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	1,00	1.516,90	R$ 1.516,90	0,53%
03.01.02	69.20.040	CDHU-181 JUL/21	Isolador Roldana Em Porcelana De 72 X 72 Mm	un	1,00	13,25	R$ 13,25	0,00%
03.01.03	38.01.100	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 1 1/2´ - Com Acessórios	m	4,00	43,65	R$ 174,60	0,06%
03.01.04	46.18.168	CDHU-181 JUL/21	Curva De 90° Em Ferro Fundido Com Flanges, Classe Pn-10, Dn= 50Mm	un	2,00	296,29	R$ 592,58	0,21%
03.01.05	46.33.102	CDHU-181 JUL/21	Luva Dupla Em Polipropileno De Alta Resistência - Pp, Preto, Dn= 40Mm	un	2,00	24,29	R$ 48,58	0,02%
03.01.06	39.21.070	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 25 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	24,00	24,39	R$ 585,36	0,20%
03.01.07	37.24.042	CDHU-181 JUL/21	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Suportabilidade <= 4 Kv, Un Até 240V/415V, Iimp = 60 Ka, Curva De Ensaio 10/350µs - Classe 1	un	1,00	639,78	R$ 639,78	0,22%
03.01.08	37.13.640	CDHU-181 JUL/21	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	1,00	154,81	R$ 154,81	0,05%
03.01.09	42.05.200	CDHU-181 JUL/21	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,4 M	un	1,00	125,88	R$ 125,88	0,04%
03.01.10	69.20.070	CDHU-181 JUL/21	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste De 0,50 M X 19 Mm, Com Fecho Em Aço Inoxidável	un	2,00	9,96	R$ 19,92	0,01%
03.01.11	36.03.010	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Medição Tipo Ii (300 X 560 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	313,78	R$ 313,78	0,11%
03.01.12	38.01.040	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável De 3/4´ - Com Acessórios	m	2,00	23,65	R$ 47,30	0,02%
03.01.13	39.21.050	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	2,50	12,10	R$ 30,25	0,01%
03.01.14	42.05.320	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 400 Mm	un	1,00	46,74	R$ 46,74	0,02%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0301

03.01.15	42.05.630	CDHU-181 JUL/21	Conector Tipo ´X´ Para Aterramento De Telas, Acabamento Estanhado, Para Cabo De 16 - 50 Mm²	un	1,00	84,43	R$ 84,43	0,03%
03.01.16	39.09.100	CDHU-181 JUL/21	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latão, Com Rabicho	un	1,00	19,26	R$ 19,26	0,01%
03.01.17	39.10.120	CDHU-181 JUL/21	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 25 Mm²	un	1,00	12,32	R$ 12,32	0,00%
03.01.18	37.14.510	CDHU-181 JUL/21	Chave Seccionadora Sob Carga, Tripolar, Acionamento Tipo Punho, Com Porta-Fusível Até Nh-1-250 A - Sem Fusíveis	un	1,00	544,65	R$ 544,65	0,19%
03.01.19	37.20.010	CDHU-181 JUL/21	Isolador Em Epóxi De 1 Kv Para Barramento	un	3,00	28,64	R$ 85,92	0,03%
03.02			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$ 16.793,32**				**5,87%**
03.02.01	41.12.210	CDHU-181 JUL/21	Projetor Led Modular De 150 A 200W, Eficiência Mínima De 125 L/W, Para Uso Externo	un	6,00	966,01	R$ 5.796,06	2,03%
03.02.02	41.10.080	CDHU-181 JUL/21	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Duas Luminárias	un	3,00	491,80	R$ 1.475,40	0,52%
03.02.03	68.01.600	CDHU-181 JUL/21	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 7,00 M	un	3,00	1.516,90	R$ 4.550,70	1,59%
03.02.04	38.13.030	CDHU-181 JUL/21	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	m	135,75	20,03	R$ 2.719,07	0,95%
03.02.05	39.21.060	CDHU-181 JUL/21	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	135,75	16,59	R$ 2.252,09	0,79%
04			**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**R$**			**42.915,34**	**15,01%**
04.01			**MANUTENÇÃO DAS GUIAS E SARJETA**	**R$ 5.869,25**				**2,05%**
04.01.01	03.01.270	CDHU-181 JUL/21	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	3,51	221,41	R$ 777,15	0,27%
04.01.02	05.07.040	CDHU-181 JUL/21	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	m3	3,51	86,21	R$ 302,60	0,11%
04.01.03	54.06.150	CDHU-181 JUL/21	Execução De Perfil Extrusado No Local	m3	3,07	1.084,98	R$ 3.330,89	1,16%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0302

04.01.04	11.01.630	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Perfil Extrudado	m3	3,07	385,68	R$ 1.184,04	0,41%
04.01.05	54.06.170	CDHU-181 JUL/21	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m3	0,48	572,02	R$ 274,57	0,10%
04.02			**DRENAGEM**	**R$ 7.402,69**				**2,59%**
04.02.01	07.02.020	CDHU-181 JUL/21	Escavação Mecanizada De Valas Ou Cavas Com Profundidade De Até 2 M	m3	17,79	8,02	R$ 142,68	0,05%
04.02.02	08.05.100	CDHU-181 JUL/21	Dreno Com Pedra Britada	m3	17,79	98,69	R$ 1.755,70	0,61%
04.02.03	08.05.180	CDHU-181 JUL/21	Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 10Kn/M E Transversal De 9Kn/M	m2	148,23	13,64	R$ 2.021,86	0,71%
04.02.04	46.13.020	CDHU-181 JUL/21	Tubo Em Polietileno De Alta Densidade Corrugado Perfurado, Dn= 4´, Inclusive Conexões	m	148,23	21,22	R$ 3.145,44	1,10%
04.02.05	49.03.020	CDHU-181 JUL/21	Caixa De Gordura Em Alvenaria, 600 X 600 X 600 Mm	un	1,00	244,86	R$ 244,86	0,09%
04.02.06	07.11.020	CDHU-181 JUL/21	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Compactador	m3	17,79	5,18	R$ 92,15	0,03%
04.03			**PASSEIO, PISTA DE CAMINHADA E ACESSIBILIDADE**	**R$ 29.643,40**				**10,37%**
04.03.01	54.01.010	CDHU-181 JUL/21	Regularização E Compactação Mecanizada De Superfície, Sem Controle Do Proctor Normal	m2	416,47	2,86	R$ 1.191,11	0,42%
04.03.02	11.18.040	CDHU-181 JUL/21	Lastro De Pedra Britada	m3	20,82	120,91	R$ 2.517,35	0,88%
04.03.03	11.18.060	CDHU-181 JUL/21	Lona Plástica	m2	416,47	2,87	R$ 1.195,27	0,42%
04.03.04	17.05.070	CDHU-181 JUL/21	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m3	29,71	684,82	R$ 20.346,00	7,12%
04.03.05	10.02.020	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	57,16	10,49	R$ 599,61	0,21%
04.03.06	11.20.050	CDHU-181 JUL/21	Corte De Junta De Dilatação, Com Serra De Disco Diamantado Para Pisos	m	14,00	16,05	R$ 224,70	0,08%
04.03.07	30.04.030	CDHU-181 JUL/21	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5Cm), Assentado Com Argamassa Mista	m2	0,60	126,87	R$ 76,12	0,03%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0303

04.03.08	33.06.020	CDHU-181 JUL/21	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	m2	190,16	18,37	R$ 3.493,24	1,22%
05			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$**			**149.999,19**	**52,46%**
05.01			**FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 119.800,79**				**41,90%**
05.01.01	12.01.021	CDHU-181 JUL/21	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 20 Cm - Completa	m	144,00	49,09	R$ 7.068,96	2,47%
05.01.02	11.01.320	CDHU-181 JUL/21	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m3	5,11	400,53	R$ 2.046,71	0,72%
05.01.03	10.01.040	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	337,61	11,40	R$ 3.848,75	1,35%
05.01.04	10.01.060	CDHU-181 JUL/21	Armadura Em Barra De Aço Ca-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	kg	142,30	13,99	R$ 1.990,78	0,70%
05.01.05	32.17.030	CDHU-181 JUL/21	Impermeabilização Em Argamassa Polimérica Para Umidade E Água De Percolação	m2	150,10	10,30	R$ 1.546,03	0,54%
05.01.06	14.11.261	CDHU-181 JUL/21	Alvenaria De Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm - Classe A	m2	70,30	83,21	R$ 5.849,66	2,05%
05.01.07	17.02.040	CDHU-181 JUL/21	Chapisco Com Bianco	m2	140,60	8,34	R$ 1.172,60	0,41%
05.01.08	17.02.120	CDHU-181 JUL/21	Emboço Comum	m2	140,60	16,22	R$ 2.280,53	0,80%
05.01.09	17.02.220	CDHU-181 JUL/21	Reboco	m2	140,60	9,46	R$ 1.330,08	0,47%
05.01.10	33.02.080	CDHU-181 JUL/21	Massa Corrida À Base De Resina Acrílica	m2	70,30	12,35	R$ 868,21	0,30%
05.01.11	33.10.010	CDHU-181 JUL/21	Tinta Látex Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m2	70,30	20,82	R$ 1.463,65	0,51%
05.01.12	08.06.040	CDHU-181 JUL/21	Barbacã Em Tubo De Pvc Com Diâmetro 50 Mm	m	1,90	22,26	R$ 42,29	0,01%
05.01.13	34.05.080	CDHU-181 JUL/21	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2´, Montantes Metálicos E Arame Farpado, Até 4,00 M De Altura	m2	471,28	191,59	R$ 90.292,54	31,58%
05.02			**QUADRA POLIESPORTIVA**	**R$ 30.198,40**				**10,56%**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0304

05.02.01	11.18.180	CDHU-181 JUL/21	Colchão De Areia	m3	118,80	132,39	R$ 15.727,93	5,50%
05.02.02	24.02.060	CDHU-181 JUL/21	Porta/Portão De Abrir Em Chapa, Sob Medida	m2	2,52	993,59	R$ 2.503,85	0,88%
05.02.03	35.01.150	CDHU-181 JUL/21	Trave Oficial Completa Com Rede Para Futebol De Salão	cj	2,00	1.328,62	R$ 2.657,24	0,93%
05.02.04	35.20.010	CDHU-181 JUL/21	Tela Em Polietileno, Malha 10 X 10 Cm, Fio 2 Mm	m2	888,30	10,48	R$ 9.309,38	3,26%
06			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$**			**26.219,88**	**9,17%**
06.01			**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**R$ 26.219,88**				**9,17%**
06.01.01	34.02.020	CDHU-181 JUL/21	Plantio De Grama Batatais Em Placas (Praças E Áreas Abertas)	m2	634,63	9,69	R$ 6.149,56	2,15%
06.01.02	01.01	COTAÇÃO	Playground Brinquedos De Madeira - Escorregador (Alt.=1,80M Comp.=3,00M)	un	2,00	1.892,00	R$ 3.784,00	1,32%
06.01.03	35.05.220	CDHU-181 JUL/21	Gangorra Dupla Em Madeira Rústica	cj	1,00	937,11	R$ 937,11	0,33%
06.01.04	35.05.210	CDHU-181 JUL/21	Balanço Duplo Em Madeira Rústica	cj	2,00	1.267,67	R$ 2.535,34	0,89%
06.01.05	01.02	COTAÇÃO	Brinquedo Tipo Balanço Frontal Duplo Para Cadeirante Com Estrutura Em Tubos De Aço Carbono	un	1,00	7.995,00	R$ 7.995,00	2,80%
06.01.06	35.05.200	CDHU-181 JUL/21	Centro De Atividades Em Madeira Rústica	cj	1,00	3.615,09	R$ 3.615,09	1,26%
06.01.07	35.04.120	CDHU-181 JUL/21	Banco Em Concreto Pré-Moldado, Comprimento 150 Cm	un	3,00	401,26	R$ 1.203,78	0,42%
TOTAL GERAL							**R$ 285.930,27**	**100%**
TOTAL GERAL COM BDI					**25,00%**		**R$ 357.412,84**	**100%**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim com desoneração.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0305

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| | | |

	REMOÇÃO	**8%**	**59**	0%	0%	0%	0%	0%																
				R$ 37.806,59					R$ 0,00								R$ 0,00					R$ 0,00			
03	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**7,64%**	**R$ 27.312,04**			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		10,00%	10,00%									
				R$ 8.193,61					R$ 13.656,02						R$ 5.462,41					R$ 0,00				
04	**PASSEIO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E PISTA DE CAMINHADA**	**15,01%**	**R$ 53.644,18**					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%							
				R$ 5.364,42					R$ 26.822,09						R$ 21.457,67					R$ 0,00				
05	**QUADRA POLIESPORTIVA**	**52,46%**	**R$ 187.498,99**				10,00%	15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%					
				R$ 46.874,75					R$ 46.874,75						R$ 56.249,70					R$ 37.499,80				
06	**PAISAGISMO E BRINQUEDOS**	**9,17%**	**R$ 32.774,85**															20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				R$ 0,00					R$ 0,00						R$ 0,00					R$ 32.774,85				
Porcentagem mensal (%)				**32,63%**					**24,44%**						**23,27%**					**19,66%**				
Sub-Total		**100%**	**R$ 357.412,84**	R$ 116.615,56					R$ 87.352,85						R$ 83.169,77					R$ 70.274,65				
Total Geral		**100%**	**R$ 357.412,83**	**R$ 116.615,56**					**R$ 203.968,41**						**R$ 287.138,18**					**R$ 357.412,83**				

São Roque 13 de Julho de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0307

Prefeitura da Estância Turística
0308
127

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

SPdoc nº SH - 741495 / 2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de **SÃO ROQUE** objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário, **FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e alterações subsequentes, e o Município de São Roque, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,** concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – construção de área para prática de esporte e lazer, que irá atender a população moradora do (PAC) Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos, implantado pela Casa Paulista e Ministério da Cidade, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 23 a 27,

aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da Habitação e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente Convênio:
I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;
II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de São Roque, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;

b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0310

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;

b) executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;

c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;

d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;

e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;

f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;

h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R$ 157.412,84 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro

centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e, consequentemente o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0312

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

junho de 1993, por meio de depósito em conta vinculada, aberta em instituição financeira a ser indicada pelo ESTADO, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes.

§ 1° - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a liberação ocorrerá em parcela única, logo após a expedição da respectiva ordem de serviço.

§ 2° - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a liberação dos recursos ocorrerá em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3° - Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

§ 4° - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.

Prefeitura da Estância Turística
0313

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0314

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY
Secretário de Estado da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome: Caroline D. N. Santos
RG: 43.653.175-6 CPF: 343.439.448-67
Assinatura:

Nome: Felipe Araujo de Barros
RG: 40571357-5 CPF: 309.492.378-09
Assinatura:

Estância Turística de São Roque Prefeitura 0315

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE
CONVÊNIO Nº: 741495/2021
TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste
VALOR DO AJUSTE: R$ 357.412,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)
EXERCÍCIO: 2021
OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE, visando a implantação de equipamento social (construção de área para prática de esporte e lazer) a fim de proporcionar melhorias no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

PELO CONVENENTE

Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

PELA CONVENIADA

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal de São Roque

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0316

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
  Cargo: Secretário da Habitação
  CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo
  Cargo: Prefeito
  CPF: 144.958.498-59

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0317
135

ANEXO II
Atribuições do Bolsista Responsável – Bolsa de Pleno Educação Centro Paula Souza:
I. Respeitar as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Unidade de Ensino;
II. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar;
III. Colaborar com a execução de atividades num âmbito administrativo e acadêmico relacionadas às rotinas da Unidade de Ensino, bem como auxiliar na organização de serviços e procedimentos;
IV. Apoiar e acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde pública impostos ao Plano de Retorno de São Paulo para retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino durante a pandemia da Covid-19;
V. Auxiliar no frente ativo por estudantes com baixa frequência nas aulas, presenciais ou remotas, ou que se encontrem afastados;
VI. Auxiliar em atividades que possibilitem o uso adequado dos espaços acadêmicos e equipamentos das Unidades de Ensino, tais como bibliotecas, laboratórios, salas de aula, entre outros;
VII. Auxiliar no atendimento ao público em geral com presteza e cortesia, prestando informações e dando orientações;
VIII. Auxiliar em atividades do controle de materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da Unidade de Ensino;
IX. Colaborar na organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;
X. Comunicar com antecedência à equipe gestora da Unidade de Ensino, sobre a eventual falta de materiais necessários para atendimentos dos protocolos sanitários;
XI. Colaborar na orientação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na Unidade de Ensino em conformidade com os protocolos sanitários e de segurança do trabalho;
XII. Zelar pelo atendimento dos protocolos sanitários, alertando para irregularidades observadas, bem como dissuadir o descumprimento das legislações vigentes e quando necessário, comunicar as ocorrências à equipe gestora;
XIII. Auxiliar no controle de trânsito de pessoas nas dependências da Unidade de Ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas;
XIV. Participar de reuniões com a equipe gestora ou outros envolvidos correlatos às atividades exercidas sempre que convocado, dentro de sua carga horária de trabalho;
XV. Colaborar na aferição de temperatura corporal das pessoas ingressantes nas dependências da Unidade de Ensino;
XVI. Auxiliar no mapeamento e monitoramento da comunidade escolar quanto a apresentação de sintomas do Covid-19, no cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 65.384, de 17/12/2020;
XVII. Efetuar outras tarefas correlatas às aqui descritas.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato
Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo CEETEPS.PRC.2021.001591

Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objetos subsidiar, por meio da potencialização e atividades metacognitivas, os gestores, orientadores e professores para a compreensão e identificação dos obstáculos relacionados aos transtornos mentais dos adolescentes e jovens do CEETEPS, visando ao seu acolhimento e orientação, assim como o encaminhamento para os Grupos de Torcerá da ABRATA.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA – CNPJ 03.619.024/0001-11. Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 102 – Vila Clementino – São Paulo – SP - CEP nº 04037-002.

Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme previsto o artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Extrato de Termo Aditivo
Processo Contepe nº 135542/02/2018
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira item 1.2 e 1.3 de Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

Data de assinatura: 19/08/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO Nº 135542/02/2018, CELEBRADO EM 23/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criada pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1989, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominada CEETEPS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. Pedroso, 1201/46, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.332.251/0001-91, neste ato representada por sua Líder de Responsabilidade Social Corporativa para América Latina e Brasil, Fabiola ROSEN IN PRISTAS, doravante denominada IBM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETEPS conforme disposto na Cláusula Primeira item 1.2 e 1.3 de Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Extrato de Convênio
CEETEPS/PRC-2021/001198
Convênio nº 008/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA POLITÉCNICA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação acadêmica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) por intermédio de suas unidades de ensino superior, Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SAN), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e ainda a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola Politécnica da USP (EPUSP), visando a geração de novos conhecimentos, o incremento no corpos docente de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente dos instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios do Departamento da EPUSP, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

§1 – As práticas laboratoriais do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, ministradas pela Fatec de São Paulo, serão realizadas nas Salas Limpas dos Laboratórios de Sistemas Integráveis da EPUSP.

§2º – Os corpos docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, desenvolverão projetos comuns envolvendo alunos de graduação e programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), e terão acesso aos laboratórios da engenharia da EPUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O CEETEPS arcará com os recursos financeiros, no valor total estimado em R$ 1.287.600,00 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a serem repassados mensalmente à USP em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser liberada até até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente convênio, de acordo com o no cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta mantida no Banco do Brasil S.A., órgão que atenderão as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§1º - Os recursos financeiros de responsabilidade do CEETEPS serão depositados em conta vinculada da USP junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº _____, conta corrente nº _____.

§2º - Os recursos a serem transferidos à USP somarão o programa de trabalho 12.364.1035.5290, natureza de despesa 33.90.40.74.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

4.1- Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil S.A., se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberta, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a 01 (um) mês.

4.2- As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas e creditas de convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

4.3- Os saldos remanescentes de convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidos ao CEETEPS o prazo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela USP deverá ser apresentada ao CEETEPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da cada repasse das parcelas previstas neste instrumento.

5.2- A USP obriga-se a apresentar ao CEETEPS a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo estabelecido na vigência para execução de projeto deste instrumento na forma da Lei, acompanhada de:

a) Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto, contendo inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na execução do objeto deste;

b) extrato da conta bancária, para conciliação da movimentação realizada;

c) comprovante de recolhimento ao CEETEPS do eventual saldo existente e não comprometido na execução do convênio;

d) relatório de execução físico-financeira;

e) demonstrativo de execução da receita e da despesa;

f) relação da despesa de manutenção e custeio;

g) relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização de despesas (cópias dos notas fiscais e/ou recibos);

h) conciliação bancária;

i) relatório técnico emitido pelo docente responsável pelo acompanhamento do convênio;

j) Outros que o CEETEPS julgar necessários.

5.3- O presente convênio não prevê qualquer taxas e/ou impostos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo a prévia aceitação dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinados e identificadas.

São Paulo, 27 de Agosto de 2021
São Paulo, 1º de Abril de 2021.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Fomento
PRSGC_SESSP nº 009.0630/2021 – SESP-PROC-2021-00155
DM
Termo de fomento nº 12/2021
Resumo do objeto: ARENA RADICAL
Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga de Esportes, Esportes Radicais e Recreativos
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R$ 500.000,00, do responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 30/08/2021
Gestores Técnicos: Valheri Batista de Oliveira e Vivian Elida da Silva Tauzzani
Crédito orçamentário: 34.127.2000.2.273.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 72 (setenta) dias
Processo: CPSES nº 280/2021, de 20/08/2021
Parecer AJG do Gabinete da Procurador Geral do Estado nº 569/2021, de 180/08/2021.

A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas o presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que as complementarem, modificarem ou revogarem.

Resumo de 1º Termo de Aditamento de Termo de Fomento
1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 280/2021
Proc. SESP nº 331.0630/2021
Convenentes: Secretaria de Esportes e a Speed Motor Clube
Objeto: CIRCUITO PAULISTA DE KART 2021
Clássicas atribuídas: Primeira e Nona
Prazo de vigência: 180 dias
Data da assinatura: 31/08/2021
Gestor: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CGSES nº 902/21, de 06-07-2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO – CELEBRAÇÃO
Comunico que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implantação do Programa Especial de Habitação – PEH, com fundamento no Decreto nº 54.399, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de obras de Equipamento Social Economia de área para gleba Área de expansão A, lotes no Conjunto Habitacional de Interesse Social – Parque Largo dos Ipês.
Processo: SHDU nº 243.0162/2021
Recurso:
Valor Total do Convênio: R$ 332.412,84
Valor da Responsabilidade do Estado: R$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R$ 132.412,84
Data da assinatura: 18/08/2021
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura
Parecer Jurídico CJDH nº 580/2021, de 13 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/SDE/SDA Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, dentro do contexto de ações do Programa Vale do Futuro.
Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, com o objetivo de incrementar a atividade de mineração do Vale do Ribeira em bases sustentáveis, gerando emprego e renda.
Artigo 2º - A Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira terá as seguintes atribuições:
I - orientar a elaboração de uma Política Mineral Sustentável para o Vale do Ribeira;
II - propor roteiro de ações de curto, médio e longo prazo para a implantação de ações para desenvolver a atividade mineral local;
III - apoiar e subsidiar as entidades envolvidas quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos acerca da atividade mineral.
IV - propor ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema na região.
Parágrafo único - Os trabalhos desta comissão deverão ser desenvolvidos em 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
Artigo 3º - A comissão será constituída por representantes titulares e suplentes dos signatários, bem como poderá contar com a participação de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Conselho de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CODIVAR;
II - Conselho de Desenvolvimento dos Regiões Sul e Sudeste do Estado de São Paulo – CONDESUL;
III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
IV - Agência Nacional de Mineração - ANM;
V - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
VI - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA;
VII - Instituto de Pesquisas e Tecnológico - IPT;
VIII - Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira - CINVALE;
IX -Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista - AMINSP;
X - Associação dos Mineradores da Areia do Vale do Ribeira e Baixada Sandeira - AMAVALES;
XI - Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP.
§1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente contará com um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Meio Ambiente.
§2º - A coordenação da comissão será exercida pelo Subsecretário de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará uma unidade da Subsecretaria para exercer as funções de Secretaria Executiva.
§3º - As designações dos membros desta Comissão serão realizadas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, após indicação formal do representante e respectivo suplente de cada integrante.
§4º - A participação na comissão não será remunerada.
§5º - As despesas referentes à participação dos representantes nas atividades da comissão correrão por conta do órgão ou entidade que representem.
Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar representantes de órgãos, entidades setoriais e sociedade civil organizada para participar de reuniões, contribuir com estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para contribuir com as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução.
Parágrafo único - Poderão ser criadas Câmaras Temáticas para desenvolverem estudos sobre temas específicos.
Artigo 5º - Ficará a cargo da Secretaria Executiva:
I - apresentar periodicamente o relatório das atividades desenvolvidas à Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira;
II - coordenar e supervisionar as atividades das Câmaras temáticas.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. Digital SIMA.0469/2021/026-57)
PROCESSO: 4.153/2018
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transmissão de reuniões realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente.
APOSTILAMENTO DE 24/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018/DG
Diante da edição do Decreto nº 64.288, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando a redução de custo administrativo do Estado, e empresa C. A. CORREA PRODUTORA foi consultada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada a fl. 348.

Considerando que a Contratada não atendeu a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação do índice de reajuste inferior à variação do IPC/HPL, ou seja, 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previstas no artigo 58, do Decreto nº 64.133/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO a reajuste de preços referente à prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transmissão de eventos realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 348/354, processo nº 4.153/2018.
AUTORIZO também a ratificação da despesa estimada em R$ 5.644,46 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), necessária para arcar as despesas mensais realizadoras.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 [CEP 05459-010]
São Paulo SP
Fone: (11) 3133-3000

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.475/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.0094480/2021-88
Nota de Empenho: 2021NE00245
Data do Empenho: 27/04/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA Nº 1057/2021
Data do Parecer: 17/05/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA
CNPJ: 01.641.201/0001-04
Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe – ABEMA – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 21.869,00 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903989, JGR 2601001, Programa de Trabalho: 18122281942760000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.475/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Processo SIMA.2021/142011-57
Nota de Empenho: 2021NE00232
Data do Empenho: 09/09/2021
Parecer Jurídico: CJSIMA Nº 1086/2021
Data do Parecer: 17/09/2021
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: REGIONAL SUSTAINABLE DEVELOPMENT CNPJ: 71720202/0001
Objeto: Processo de pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de Classe Pagamento de anuidade 2021 para a Regional A - Rede de Governos Inicio Regionais para o Desenvolvimento Sustentável
Vigência: 1 (um) ano
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903989, JOE 2601.01, Programa de Trabalho: 18122281942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional XIV – Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental relacionados e autuados abaixo consignada a comparecer ao ponto de Atendimento Ambiental de Iguape, localizado à Rua Saldanha Marinho, 248, Centro do Município Iguape/SP conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de evitar um mercado o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização de reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que queiram apresentar relacionados ao caso).
Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizado ao Autuado uma estação de trabalho específica para este finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 2019062501421 76-1
Nome do Infrator: JOANA DA MARIA ALVES
CPF: 067.854.748-70
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 9:00H

Número do Auto de Infração: 2019062501421 76-2
Nome do Infrator: PAULO ANTONIO DA SILVA
CPF: 063.872.248-96
Município do local de infração: Ilha Comprida/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 10:00H

Número do Auto de Infração: 2019081100417 7-1
Nome do Infrator: LUIS FERNANDO DE FREITAS
CPF: 063.872.248-96
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 11:00H

Número do Auto de Infração: 2019081100417 7-2
Nome do Infrator: VANDA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
CPF: 275.726.348-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 14:00H

Número do Auto de Infração: 2019062402021 16-1
Nome do Infrator: SERGIO SERRAS LEVY
CPF: 599.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 15:00H

Número do Auto de Infração: 2019062402021 16-2
Nome do Infrator: SERGIO SERRAS LEVY
CPF: 599.011.528-87
Município do local de infração: Iguape/SP
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021
Às 16:00H

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 3 | Página: 307

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0318

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antonio fase 3 no município de São Roque. Contratada Nova Integral Técnica e Construção LTDA. Valor 289.102,43 Assinatura 27/01/2022 Vigência 90 dias.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 008/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de área para prática de esporte e lazer, areninha, Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial no município de São Roque/SP. Encerramento às 14:00 horas do dia 03/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 014/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da CMEI Allan Kardec no Jardim Carambei no município de São Roque/SP Encerramento às 09:00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 9 de fevereiro de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Turística de São Roque
0319
Protocolo

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- EDITAL 008/2022 - PROC. ADM. N.º 008/2022 - NO DIA 10/02/2022, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PRECEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SICHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, QUAIS SEJAM: 1, 2 PARA A EMPRESA NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ OS DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº 110/1/2022. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistente em revisão autorizada de 30.000 km do veículo VOLKSWAGEN/GOL 2018/2019, placa EOJ 8846, pertencente a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente pelo valor total de R$ 932,36 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), com a empresa VECOL VEÍCULOS S.A BOTUCATU com fundamento previsto no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. São Manuel, 10 de fevereiro de 2022. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 13/2022 – Processo Administrativo n.º 5968/2021 que tem como objeto a contratação de serviços técnicos para execução de projeto de pavimentação e infraestruturas da Estrada Municipal "Wanda Baroni" e via públicas do município (Coordenadas geográficas: Latitude: 22°44'19.50" S / Longitude: 48°32'32.88" O). Início do recebimento das propostas: 14 de fevereiro de 2022 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 24 de fevereiro de 2022 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 10 de fevereiro de 2022. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:Pregão Presencial 09/2022 - Processo: 279/2022 - Objeto: Locação de Estrutura Diversas para realização de eventos. Início da Sessão Pública: 04/03/2022,às 09h:00, na Secretaria Municipalde Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP.O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: www.saopedro.sp.gov.br/consultas/licitacoespublicasSão Pedro, 10 de Fevereiro de 2022. Thiago Silverio da Silva-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial – Nº 08/2022 - Processo: 278/2022 - Objeto: Licença de uso de software para Gestão Pública - Inicio da Sessão Pública: 03/03/2022, às 09h00 na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 10 de janeiro de 2022. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Concorrência Pública nº 001/2020 – Contrato nº 036/2020 – Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica de diversas vias públicas, no Município de São Roque/SP. - Contratada: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Assinatura 27/01/2022 - Vigência: 60 dias - Fundamento: cláusula quarta do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 *cl* suas alterações

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Pregão Presencial nº 204/2019 – Contrato nº 011/2020 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito - Contratada: Dsin Tecnologia da Informação Ltda EPP - Assinatura 04/02/2022 - Vigência: 12 meses.

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areirinha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 03/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 157/2021 – Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 152/2021- Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 181/2021 – Registro de Preço de medicamentos para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 14/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 002/2022 – Aquisição de material elétrico para atender Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 187/2021 – Registro de Preço para fornecimento de cesta básica de alimentos para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 15/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação nº 004/2022 – Contrato nº 010/2022- Objeto: Contratação emergencial de empresa para o atendimento do serviço de transporte público municipal tendo em vista a importância que esse serviço possui para a cidade e principalmente para a população menos favorecida que mora nas localidades mais distantes da área central. Contratada: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – Valor: R$ 9.647.810,46 (nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocen-tos e dez reais e quarenta e seis centavos), Assinatura: 31/01/2022 - Vigência: 180 dias.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.355/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA SESSÃO: 25/02/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo de veículos e máquinas multimarcas leves e pesados da frota municipal com o fornecimento de peças para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Simão/SP. O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 03 de março de 2022 às 13:30h. A abertura da disputa será às 14:00h do dia 03 de março de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa(s) para fornecimento fracionado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados as escolas da rede municipal de ensino, departamentos educacionais e culturais, projetos e cozinha piloto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 03 de março de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 03 de março de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 (zero) km município de São Simão-SP, conforme termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 25 de fevereiro de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 25 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de conjuntos escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 24 de fevereiro de 2022 às 13:30h. A abertura da disputa será às 14:00h do dia 24 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00mm às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA DE GESTÃO
Proc. Adm. n.º 38.507/21
Despacho da Chefe de Gabinete Substituta: I - Tendo em vista os elementos contidos no presente processo, em especial o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria-GP n.º 143/21 (fls. 36/37), e manifestação da área técnica (fls. 141), que adoto como razões de DECIDIR, como fundamento no Decreto n.º 2187-A/2005, e no uso da competência delegada pelo art. 2.º, II, da Portaria SEAD/GP n.º 295/21. Autorizo o descarte permanente e a incineração dos autos dos processos administrativos relacionados às fls. 142 a 211, procedendo-se a baixa e as anotações devidas. II - Publique-se e aguarda-se por 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido ou contestado, cumpra-se o determinado no item I deste despacho.
EXTRATO DE ATA Nº 35/22-PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/11. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Ortomix Com. Atacadista de Prod. Ortopédicos Eireli-EPP Objeto: Registro de Preços de materiais de cirurgia de Buco-Maxilo realizadas no Hospital Municipal de São Vicente, pelo período de 12 meses. Assinatura: 02/02/2022. Valor total: R$ 360.000,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS–Secretária da Saúde
EXTRATO DE ATA N.º 38/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Prati Donaduzzi & Cia Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 337.400,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde De São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 41/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Tolesul Distribuidora de Medicamento Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 435.000,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 43/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hosp. Eireli. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 412.050,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 48/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 1.582.920,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 49/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Capromed Farmacêutica Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Matemidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 33.000,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 51/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Med Center Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 203.190,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 52/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 49.690,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
EXTRATO DE ATA N.º 53/22-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as UBSs/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH), CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeiras e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R$ 49.690,00. São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS. Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
ATO DE REVOGAÇÃO–PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE–COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-TOMADA DE PREÇOS N.º 9/21–PROC. ADM. N.º 66.421/21–Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação de espaço público na Área Insular no Município de São Vicente–Rua Japão Fase I. A Comissão de Licitações da Prefeitura de São Vicente torna público a REVOGAÇÃO da presente Licitação a pedido da Secretaria requisitante. São Vicente, 11/2/22. WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS–Secretária de Obras.

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 723/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA MOTOVINELADORA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h 15m do dia 28 de fevereiro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 28 de fevereiro de 2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://blcompras.com/ CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 891.666,66 (oitocentos e noventa e um mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais).O edital na integra poderá ser obtido no site www.sarapui.sp.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email licitacoes@sarapui.sp.gov.br ou pelo telefone 15-32761177.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2022, para o efeito de excluir desse Edital, a exigência contida no item 6.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - b). OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 17/02/2022, 10:00h. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico www.serranegra.sp.gov.br, através de email licitacao@serranegra.sp.gov.br - telefone (19) 38929600. Serra Negra, 10 de Fevereiro de 2022. Dr ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004 / 2018
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001 / 2018 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de profissionais de serviços médicos, pessoas físicas e jurídicas, para o atendimento na forma de consultas médicas de maneira complementar / suplementar, nas ESPECIALIDADES MÉDICAS, nos termos do presente Edital.
RATIFICAÇÃO
Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para os credenciamentos, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 004 / 2018, com fundamento no artigo 25 *c/c* artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: CAROLINE YUASSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 40.089.340/0001-55, médica CAROLINE YUASSA – CRM/SP nº 217.314/5P, especialidade Clinico Geral; estando o mesmo convocado para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. VALOR POR HORA = R$ 120,00 (cento e vinte reais). Serrana / SP, 10 de Fevereiro de 2022. (a) Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021
A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO

Prodesp GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0320

EU DOAR PRO SANGUE

AGENDE SUA DOAÇÃO DE SANGUE ONLINE

prosangue.hubglobe.com

(11) 4573-7800
www.prosangue.sp.gov.br
prosangue

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA-SP
Edital de Abertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para uso geral do DAE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
Data da Realização: 23/02/2022
Inicio da Sessão Pública: 9h
Local: Edifício Estação de Tratamento de Água - Praça Fernando Costa, s/nº Bairro Cordenonsi. **Fones:** (19) 3471 2904 / 2948. **Email:** licitacao@daeamericana.com.br
O Edital esta disponível através do site: www.daeamericana.com.br - link: Editais e Licitações Pregões Americana. 10 de fevereiro de 2022.
Marcos Eduardo Morelli
Diretor de Unidade Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 REABERTURA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.211/2021, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma Do Prédio Do Paço Municipal. Encerramento 03/03/2022 às 09h30m, a sessão às 09h45m. Edital, www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações e Executores ou Fiscais@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 10/02/2022. Romilda Lutti de Lima Rosa – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

O Município de João Monlevade torna público a RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 05/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota. NOVA Data de abertura: 09/03/2022 as 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.João Monlevade. 10 de Fevereiro de 2022.Gilberto Vicente Barcelos.Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

O Município de João Monlevade torna publico realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. Data de abertura: 24/02/2022 as 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525. João Monlevade. 10 de fevereiro de 2022.Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021

Objeto: Aviso de credenciamento para interessados em participar de empresa especializada na prestação de serviços para realização de sorteio de veículos, marcas diversas, pertencentes a este órgão público, conforme Anexo I Termo de Referência. A sessão ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h00 horas. Edital com Anexos, está à disposição dos interessados na Rua Antônio Pedro Ferreira, nº 34 junto à Divisão de Compras de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas e também através do site www.cravinhos.sp.gov.br. Cravinhos, 10 de fevereiro de 2022. Ailton Gomes Bueno - Prefeito Municipal de Cravinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para agenciar a hospedagem e locação de veículos para atender as necessidades contidas no Anexo I deste edital. **Entrega e abertura das propostas:** Dia 24/02/2022 às 09:00 horas. O edital encontra-se a disposição no Portal **www.cravinhos.sp.gov.br**

Cravinhos, 10 de fevereiro de 2022. Ailton Gomes Bueno - Prefeito Municipal de Cravinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos Vans (caracterizada e frotada) destinados para realização de eventos festivos, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I. Termo de referência do Edital. O edital encontra-se a disposição no Portal **www.cravinhos.sp.gov.br**. Endereço: Rua Francelino, nº 153. **Entrega e abertura das propostas:** Dia 25/02/2022 às 09:00horas.

Cravinhos, 10 de fevereiro de 2022. Ailton Gomes Bueno - Prefeito Municipal de Cravinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — Secretaria Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
Processo nº 94.000.769.21.87 - Identificador Banco do Brasil nº 926405

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, LUVA DE SEGURANÇA, LUVA EM BORRACHA, PEÇA PARA MÁSCARA FACIAL, PEÇA PARA RESPIRADOR, AVENTAL, LUVA DE COURO, MACACÃO DESCARTÁVEL, ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTETOR AURICULAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

- Abertura das propostas dia 15/02/2022 as 09:00 horas.
- Abertura da sessão de lances dia 15/02/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico os interessados deverão credenciar junto ao Agente de BANCO DO BRASIL S.A. Informações no endereço **www.licitacoes.rbm.br**. Para cadastro no SICAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte, MG) acessar **www.pbh.gov.br/smsa** ou ligar (31) 3277-7677. O edital está disponível em **https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/licitacoes/saude**. Qualquer informação ou esclarecimento adicional pode ser obtido na Gerência de Compras à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte MG pelo e-mail **gplsmsa@pbh.gov.br** ou pelo telefone (31) 3277-7755.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

Jackson Machado Pinto
Secretario Municipal de Saúde

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jaú e Região

Base Territorial: Jaú, Dois Córregos, Bocaina, Barra, Bocaina, Boa, Itapui, Torrinha, Mineiros do Tietê, Brotas e Avaré

Edital de Convocação - Assembleias Gerais Extraordinárias Permanentes

Pelo presente edital, fazem convocações todos os integrantes da categoria: motoristas, trabalhistas, operadores de máquinas rodoviárias, ajudantes, auxiliares e demais empregados, pessoas de mecânicos e demais funções da categoria) para comparecerem as respectivas ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS PERMANENTES, site p/ Rua das negociações a realizarem-se a Rua Treze de Maio, 828, Jaú-SP, nos dias e horários abaixo: 1. Empregados: "a) empresas de LIMPAS DE FACHADA DE AÇUCARTE ALCOOL (2) SETE-RAIAS DE ALCOOL, DIAS AGRÍCOLAS E FITOPRE JAÚ S HUMAS E FORNECEDORES. CA BASE TERRITORIAL DA ENTIDADE e das seguintes empresas: DELLA COS ETTA INTERESTADUAL S.A. (ANTIGA TRANSATTE); RAUFEN EXPRESS S/A (FILIA.: DOIS CORREGOS); RAUFEN ENERGIA S/A (UNIDADE SANTA CÂNDIDA); RAUFEN ENERGIA S.A (UNIDADE PARAÍSO) CENTRAL PAULISTA AÇUCAR E ALCOOL LTDA., CRISTIANO VELHO ITALIA E OUTROS e LA AGRÍCOLA MARIA E COMERCIAL SUL DESTILARIA CRUZOLÂNDIA LTDA., e RENALLO GRIZZO E OUTROS; DESTILARIA NOR LANDIA LTDA. DESTILARIA IBÉRICA LTDA. EPP; DESTILARIA SANTA CECÍLIA LTDA. ME; DESTILARIA MOME ESCOLTDA. on de 14 de Fevereiro de 2022 as 10:00h, 2. Empregados nas seguintes empresas: PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL e TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS NO SETOR DO COMERCIO E INDÚSTRIA EM GERAL no dia 22 de Fevereiro de 2022 as 16:30h. 3. Empregados nos setores de TRANSPORTES DE PASSAGEIROS URBANO, TURISMO E FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E SUBURBANO no dia 24 de Fevereiro de 2022, as 10:00h ou as 14:00h com a finalidade de conhecer e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Organizar discutir e votar a aprovação das reivindicações para serem apresentadas aos diversos Sindicatos das representações patronais ou diretamente as empresas relacionadas no item "C" com data-base de 01 de maio de 2021 a ser com: B) Discutir e estabelecer o valor da Contribuição Assistencial dos associados ou não, assegurando-se a prévia de oposição. C) Autorizar a diretoria do Sindicato e a Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Estado de São Paulo a negociar o Termo Aditivo ou Convenção Coletiva de trabalho ou estará administrativa e judicial, ou, se necessário instaurar Dissídio Coletivo de natureza econômica contra as representações sindicais de empresas de ramos produtivos de açúcar e álcool, destilaria de álcool, fabricação de álcool, canas, usinas agrícolas e produção de cana-de-açúcar, transporte de cargas secas e molhadas no setor de comércio e indústria em geral, empresas de transportes de passageiros que prestam serviços rodoviários, subterrâneos, intermunicipais, interestaduais, urbanos ou fretamento, empresas de terraplenagem e pavimentação, empresas de transporte de cargas em geral ou diretamente em relação as empresas dos referidos acima. D) Discussão e outorga de alternativa para garantir o justo e sobrevivência da entidade. E) Assuntos gerais. Considerando a circulação dos trabalhadores em consequência a este do Sindicato em decorrência da pandemia, evitando assim aglomeração e que as assembleias sejam tem caráter permanente, sua validade a realização de assembleias simultâneas na cidades da base territorial da entidade, facilitando assim a presença dos trabalhadores, conforme diet e horários a serem definidos pela Diretoria. Não havendo número legal de trabalhadores para a realização das assembleias nos horários acima, em primeira convocação realizar-se-á uma hora após em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, as, 11 de Fevereiro de 2022. - Mário Ezequiel Perobelli – Presidente.

seminários folha

O Brasil precisa ser discutido.

Acesse o site
folha.com/seminariosfolha

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA-SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº/PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022. OBJETO: Aquisição de Medidores de Vazão Tele-leituráveis tipo ultrassônico, conforme especificado no edital e anexos. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, pessoa jurídica para cumprimento dos atos exarados, que faz SUBPENA Extraordinária para entregar com a urgência possível ou dia da apresentação e deliberação do referido ato Comissão de entrega sobre a convocação de vereador e requisito dos quadros associativos ou de entidade a Sr. Gilmar de Oliveira Moreira e Presidente Josue definitivos da Vice-presidente de Entidade, que será realizada em 14/02/2022 as 17h em primeira convocação/chamada / nova em dia associados e as 17:30 em segunda / ultima sala com os cadastros humanos de Limpantes, na R. a Rua Manoel Sanches, 1.210 - Jardim Sumaré CEP 14.175-070, Sertãozinho/SP. 10/02/2022. - Ivanete Aparecida Vitorino – Presidente em exercício.

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE SERTÃOZINHO - SP

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A entidade supra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.236/0001-00, através de seu representante legal Presidente em Exercício Sra. Ivanete Aparecida Vitorino, CPF: 141.942.298-81, em conformidade com os ditames estatutários, vem convocar todos os associados em condições de votar e ser votado, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada com a seguinte pauta do dia a) apresentar e deliberar sobre o relatório da comissão de investigação sobre a cassação de vereador e requisito dos quadros associativos ou de entidade a Sr. Gilmar de Oliveira Moreira e Presidente Josue definitivos da Vice-presidente de Entidade, que será realizada em 14/02/2022 as 17h em primeira convocação/chamada / nova em dia associados e as 17:30 em segunda / ultima sala com os cadastros humanos de Limpantes, na R. a Rua Manoel Sanches, 1.210 - Jardim Sumaré CEP 14.175-070, Sertãozinho/SP. 10/02/2022. - Ivanete Aparecida Vitorino – Presidente em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS (FERRO MACIÇO), GADES DE PROTEÇÃO COM OS ITENS DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E INSTALADOS para atender as unidades de ensino fundamental e infantil da Rede Municipal de Educação, **DEVIDAMENTE LOCALIZADO.** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.246/5 de 05 de setembro de 2007 e **DATA E LOCAL, PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia **10 de março de 2022 as 09:30 horas** na Praça Municipal Dr. Heitor Penteado Santa Antônio de Posse - SP, CEP 13.431-014. Edital na integra à disposição dos interessados no endereço eletrônico site **www.santoantoniodeposse.sp.gov.br**, dos interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 10 de fevereiro de 2022.
Joan Cayenha Lulo - Prefeito Municipal

Prefeitura de SOROCABA

PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO AO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Autoridade Competente, torna público que referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 - CPL nº 176/2021**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A RDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA**, que resolve **REVOGAR PARCIALMENTE**, o que se refere a exigência apenas no **LOTE 06** da Declaração de compatibilidade, conforme Parecer de Refutação Fiscal disponível em sites **https://licitacoes.sorocaba.sp.gov.br** e **www.bllcompras.com.br** nº de Conta do(s) Banco do Brasil: **9917161**. Nos termos do Artigo 109 Inciso I nº 2 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 10 de Fevereiro de 2022. **Lunaeda Gomes Zara - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

DECISÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo de nº 11.625/2021, referente ao PP nº 32/2021 bem como o parecer do Pregoeiro, que acolho na íntegra, RATIFICO seu entendimento para **NÃO ACATAR** o recurso administrativo interposto pela empresa SILETA AGÊNCIA FORNECEDORA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE TRABALHADORES LTDA ME mantendo-se as classificadoras e inabilitadoras nos termos da ata recorrida em 01/02/2021. A Decisão completa encontra-se no site: **http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br.**

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 117/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO AR, FILTRO CABINE E OLEOS LUBRIFICANTES. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.232 de 15 de junho de 2012. **DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 23/02/2022 AS 08:30 horas.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Ubatuba, Praça Maria Dias Nº 514 – Centro.
EDITAL na integra à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.prefeitura.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação.

Ubatuba/SP, 11 de fevereiro de 2022.
Maria Cristina Leite Ruela Martins - **Prefeita Municipal**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente edital o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região**, com cadastrado no base em Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Bupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista CODIGO SINDICAL 9.140.004.750.88804-0 no cumprimento da legislação e em vigor, faz saber aos que o presente vai ou conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do 12º Grupo Profissional do Plano da CNTI Indústrias de produtos químicos para fins industriais, farmacêuticas, propriação de óleos vegetais e animais (sabões para fins alimentícios), perfumaria e artigos de toucador, resinas, artificiais, artes fabricação do álcool, exceto para fins alimentícios, explosivos, tintas e vernizes, inseticidas, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas e semelhantes, para inseticidas e fertilizantes, alimentos, álcalis, tintas, cimentos e material de escritório, odontológicos anestésicos, moagem de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados, carvão para fins domésticos), e ainda para as bases da Categoria Paulista, Cabreúva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (indústrias laminados plásticos) que nos termos do art. 582 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2021, deverá ser descontado em folha do pagamento do mês de março de 2022 em favor deste Sindicato, e recolhidas até o dia 10 de abril de 2022, correspondente a(um) dia da CLT, junto à Caixa Econômica Federal, sobre a maior remuneração de cada empregado. Ficam cientificadas as empresas fabricantes dos produtos supramencionados, que o valor mensal da Contribuição Sindical de seus empregados, será de 3% (três por cento) sobre a remuneração integrada do mês de março de 2022, para o Sindicato. As quais de recolhimento deverão ser IMPRESSAS através do site www.caixa.gov.br – no ícone indaguá na caixa digital contribuição sindical urbana. **Paulo Sérgio da Silva - Presidente**, Jundiaí, 11 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA: Pela presente, edital o **SIEMACO - SINDICATO ESPECIFICO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, AREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE SOROCABA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ n.º 06.481.531/0001-48, registrado no MTE sob o nº 46023.006770/2003-42 por sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, CONVOCA todos os vigias, garis e trabalhadores nas LIMPEZAS DE LIMPEZA URBANA, trabalho ao dia, em atividade ou no grupo de Aguas de Santa Bárbara, Arealva, Arandu, Avaré, Balde, Bofete, Botucatu, Cabo Bonito, Cacatu do Alto, Campina Cesario Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiuna, Igaraí, Itabera, Itai, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Manduca, Pantanaguera, Partinim, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, Salto, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Sorocaba, Taquarituba, Tatui, Votorantim, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada em 18/02/2022, com 1ª convocação às 9:00 e/ou com segunda convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Balanço financeiro do ano 2021; 2) Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2022 a 2026; 3) Assuntos gerais. Obs. A Assembleia será realizada obedecendo todas as recomendações das autoridades de Saúde frente a Pandemia do COVID-19 (Coronavirus), inclusive quanto ao distanciamento entre as pessoas e a utilização de máscara/ gel para higienização das mãos, contará com a ata de votação. Sorocaba, 11 de fevereiro de 2022. Marcio de Carvalho Tavares – Presidente.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pastéis de Eventos e Lazer na Avenida a, Rua Tomaz Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP. – Encerramento as 14h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br.**
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da GEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Caramuru em São Roque no Município de São Roque/SP. – Encerramento as 09h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br.**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 157/2021 – Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento as 09h00 horas do dia 11/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br.**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 157/2021- Aquisição de materiais medico-hospitalares para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento as 09h00 horas do dia 10/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br.**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 181/2021 – Registro de Preço de medicamentos para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento as 09h00 horas do dia 14/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br.**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 06/2022 – Aquisição de material elétrico para atender Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento as 09h00 horas do dia 09/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 187/2021 – Registro de Preço para fornecimento de cesta básica de alimentos para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento as 09h00 horas do dia 15/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

AVISO DE ABANDONO DE TRABALHO

A empresa **GSF Gastronomia EIRELI** – inscritana **CNPJ sob o nº 36.796.864/0001-00**, com sede à **Rua Tonelero, 302 – Vila Ipiranga – São Paulo – CEP: 05696-000** solicita o comparecimento do funcionário **Tiago Amarces Rosa CTPS nº 0078/0000/SP 502/SP** no prazo de dez (10) dias úteis após esta publicação para retirar os trabalho ou apresentar a documentação que justifique legalmente as ausências ao trabalho que ocorre desde dia 01/01/2022. Sob não comparecimento dentro de prazo estabelecido caracterizará abandono de emprego, sob pena de ficar incorrer de justa rompimento e cessação do trabalho em **11/01/2022**, conforme artigo 482 – Inciso I da CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 Faz-se saber aos interessados de que pelo acima especificado que no dia 25 de fevereiro de 2022, as 09h30 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA, Setor de Licitações situada na Rua 21 de Março nº 384 Centro, Santa Ernestina/SP será realizado processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, sendo do tipo Menor Preço nº 014/2022 Edital nº 014/2022 tendo como objeto a aquisição de peças, lubrificantes e correlatos conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital completo encontra-se a venda mediante pagamento de guia de arrecadação municipal no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e poderá ser retirado junto ao setor de licitações no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de internet: www.santaernestina.sp.gov.br, www.portaldatransparencia.com.br e através do email licitacaosantaernestina@gmail.com, sendo que para este último deverá obrigatoriamente ligar nos telefones: (19) 3568-9104 e (19) 3568-9100. Santa Ernestina, aos 10 de fevereiro de 2022. MARCIO APARECIDO VERONE. 2º PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

EDITAL DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Diante sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e as outras providências, JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a motivação a constar do processo licitatório e o interesse público envolvido, pelos órgãos competentes, TORNA PÚBLICO que resolveu decidir pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo nº 13.2022, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VARIANDO PERMANENTES PARA A RDE BÁSICA DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (PROPOSTA Nº "20133033000/1180-1"- MINISTÉRIO DA SAÚDE), DETERMINAR O RETORNO à origem para elaboração de novo procedimento licitatório com as propostas de Participação Inicial Para que ninguém alegue ignorância, via este decreto já afixado no Paço Municipal local de costume e publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, órgão de imprensa oficial desta Prefeitura, na forma prevista na legislação de regência. Este edital entra em vigor na presente data. Boa Esperança do Sul-SP aos 10 de Fevereiro de 2022.
JOSÉ MANOEL DE SOUZA- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MECÂNICA, DIESEL E PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 26/03/2022 NA FESTA DO PEÃO DE CACONDE. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 Faz-se parte para o conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico acima, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, onde estará sendo retirado o edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do site www.caconde.sp.gov.br. Caconde, 10 de fevereiro de 2022. Ana Paula Ferreira Prefeita Municipal

JUNDIAÍ

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sorteio de veículos com entrega de veículos e com apoio em tecnologia e software e hardware para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados pelos Município de Jundiaí, de acordo com a Unidade de Gestão de Educação e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, pelo site **www.jundiai.sp.gov.br** - link "Licitações e Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico" até as 09:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Pregoeira (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 827/2021

OBJETO: Prestação de serviço especializado, sendo parcelizado: Item 1 – Serviços de Recepção de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, pelo site **www.jundiai.sp.gov.br** - link "Licitações e Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Pregoeira (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br acessar no link "Licitações e Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Edital e Anexos" ou na Central de Atendimento "Nova Jundiaí", Departamento de Compras, sem cobrança de taxa, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** Início após o término do seu credenciamento. **SESSÃO DE LANCES:** a critério do senhor pregoeiro, logo após a abertura e classificação de todas as propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES – Diretor do Departamento de Compras Governamentais

UNIODONTO DE SERTAOZINHO - SP COOPERATIVA ODONTOLOGICA Comunicado aos Cooperados (atraso na sede social) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA 01º, 02º, e 03º convocações

O presidente da Uniodonto de Sertãozinho – SP – Cooperativa Odontológica no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no auditório da Associação Comercial , sito a Avenida Afonso Tingo n.º 1988 Centro nesta Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, as 17:00 horas do dia 31 de março de 2022 com primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso este numero não seja atingido, posteriormente, no mesmo dia e local em segunda Convocação, as 18:00 horas com a presença da metade mais um dos seus cooperados, e em terceira convocação, as 19

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0321

2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 027/2022 contra a empresa ARMAZEM ARTESANAL COLONIAL III EIRELI.(CNPJ: 3.311.525/0001-05), instalado na RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA, 70 – JARDIM VILLAÇA – SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 inciso XIII da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado, impondo-lhe à penalidade de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS de acordo com os dispostos nos artigos 112 incisos IV e VI do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 02 (dois) de fevereiro de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 048/2022 contra a empresa ANDERSON MARTINS(CNPJ: 42.406.650/0001-51), instalado na RUA SÃO JOAQUIM, 245 – CENTRO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 6.965,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com os dispostos nos artigos 4º inciso XI da Lei Municipal 3.245/2008. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 02 (dois) de fevereiro de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 049/2022 contra a empresa TEMPERO TOP REFEIÇÕES LTDA(CNPJ: 36.431.003/0001-27), instalado na LARGO DOS MENDES, 168 – CENTRO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 6.965,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com os dispostos nos artigos 4º inciso XI da Lei Municipal 3.245/2008. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMO DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para pratica de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0322

Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 03/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 157/2021 – Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 152/2021- Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 181/2021 – Registro de Preço de medicamentos para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 14/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 002/2022 – Aquisição de material elétrico para atender Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 187/2021 – Registro de Preço para fornecimento de cesta básica de alimentos para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 15/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0323

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

